Estudo Técnico Preliminar

Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para atendimento aos cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados à política municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista SP

Processo administrativo: nº 46.287/2026.

01 Informações básicas

Este estudo examina a formação de uma rede aberta de estabelecimentos médico-veterinários aptos a executar, em suas próprias instalações, procedimentos clínicos, terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos em cães e gatos vinculados ao Abrigo Municipal e aos lares temporários expressamente incluídos no escopo. O transporte de ida e de retorno será executado pela Prefeitura, pelo SAMUVET. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente é a unidade demandante, com planejamento e acompanhamento técnico da Divisão de Bem-Estar Animal, DIBEM.

A solução adotada é o credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 85 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

02 Descrição da necessidade e estimativas de quantidades

2.1 Necessidade pública

A manutenção dos cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários abrangidos exige acesso a diagnóstico, tratamento e cirurgia quando indicados pelo médico-veterinário. Este planejamento é solução de contingência para a hipótese de a contratação integrada do complexo público (Pregão Eletrônico nº 014/2026) não estar concluída e operacional a tempo de assegurar a continuidade assistencial, e não substitui aquele certame, que se encontra em análise no Jurídico da Prefeitura. O Termo de Colaboração nº 002/2019 (Chamamento nº 018/2018, Processo Administrativo nº 36.839/2018), com a Associação Faros, encerra-se em 31/12/2026, e a gestão municipal direta está prevista para 01/01/2027. A demanda foi aprovada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A Lei Municipal nº 4.311/2012, art. 1º, § 1º, atribui à DIBEM, vinculada à SMMA, ações de defesa e controle das populações animais relacionadas à política municipal; o art. 2º, VIII, inclui a falta de cuidados veterinários necessários entre as hipóteses de maus-tratos. Esses dispositivos amparam a relevância pública do atendimento.

A contratação disponibiliza assistência externa complementar à capacidade municipal, conforme a necessidade clínica dos animais do abrigo e dos lares temporários incluídos no escopo. O início da execução depende de decisão expressa de ativação da contingência. A preparação do credenciamento não gera obrigação de encaminhar casos, consumo mínimo ou autorização de despesa. Antes de cada encaminhamento, confere-se se o serviço está coberto pela equipe municipal ou por outro instrumento ativo, para evitar pagamento duplicado. A continuidade dos episódios em curso é preservada quando a contratação integrada começar. O serviço não compreende a gestão, limpeza, alimentação ou manutenção do abrigo; a operação do Centro Veterinário Municipal; a contratação de equipe do SAMUVET; o resgate de animais como prestação da clínica; nem o atendimento geral a animais de tutores de baixa renda ou de outros programas não incluídos. A participação de lares temporários restringe-se aos animais individualmente vinculados ao programa municipal e autorizados pela DIBEM, e não abrange os animais particulares dos acolhedores.

2.2 Histórico do atendimento e universo atendido

A base documental é o planejamento da contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026), que conjugava abrigo, Centro Veterinário e SAMUVET, com outros fluxos de atendimento. Por isso, seu número de processo, população estimada, capacidade física, equipe, orçamento, fluxo de entrada e quantitativos globais não são adotados como dados deste objeto.

A base de demanda deste credenciamento são os anexos técnicos daquele planejamento, na parcela relativa aos animais do abrigo (seção 2.4). A memória distingue animal atendido, episódio clínico, procedimento, dose, sessão, posição radiográfica e demais unidades, para que uma estimativa de procedimentos não seja lida como número de animais.

O plantel fisicamente no abrigo oscila entre 612 e 635 animais, em razão de resgates e óbitos diários; a faixa é adotada como dado de planejamento. O programa de lares temporários abrange 97 animais, expressamente incluídos no escopo: 47 cães adultos, 21 cães filhotes, 24 gatos adultos e 5 gatos filhotes, isto é, 68 cães e 29 gatos. O universo de referência é de 709 a 732 animais. A faixa não converte animais em procedimentos, e a inclusão dos lares não altera a tabela do Anexo I. O quadro dos 97 animais está declarado pela DIBEM em documento próprio, juntado ao processo; os termos de vínculo ficam arquivados na DIBEM, à disposição da gestão e da fiscalização.

2.2.1 Fluxo de animais e histórico cirúrgico

A prestação de contas de 2025 (arquivo 04, pp. 4, 36 e 51) registra o saldo de 573 animais no início do ano, 1.819 entradas, 1.757 saídas e 635 ao encerramento (573 + 1.819 − 1.757 = 635), com média mensal de 576. As entradas dividem-se em 777 cães, 654 gatos e 388 animais de outras espécies (pp. 13 e 49); o fluxo de cães e gatos é, portanto, de 1.431 por ano.

O histórico cirúrgico registra, em 2024, 508 castrações, 64 cirurgias gerais e 10 ortopédicas, totalizando 582 (arquivo 05, p. 21; arquivo 04, p. 52). Em 2025 foram 324 castrações, 41 gerais e 11 ortopédicas, totalizando 376 (arquivo 04, p. 52). A variação mostra que o número de animais não basta para prever a produção clínica. As castrações integram a tabela do Anexo I (item 291), com a quantidade anual de 450 da planilha retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026, compatível com essa série.

O relatório técnico anterior utilizava fluxo aproximado de 1.800 ingressos anuais e parcela adicional para tutores de baixa renda (arquivos 08, 33 e errata 40). Nem essa parcela adicional nem a mistura de espécies integram o escopo atual. A quantidade variável 1 de valoração do modelo anterior não constitui demanda anual, e o número de linhas do catálogo não corresponde ao número de cirurgias esperadas.

2.2.2 Necessidade específica

A necessidade específica consiste em assegurar que cada animal do abrigo ou dos lares temporários incluídos, com indicação veterinária, tenha acesso ao procedimento necessário, em condições de segurança e continuidade. Na gestão direta, a indicação clínica, a prioridade, o encaminhamento e a autorização técnica dos procedimentos cabem aos médicos-veterinários da DIBEM; os cuidados diários dos animais do abrigo, à equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026); e o transporte, ao SAMUVET (seção 2.2.3; Anexo III, itens 4 e 6).

O índice histórico de mortalidade não é usado como medida de desempenho das clínicas.

2.2.3 Equipe municipal

A DIBEM conta com cinco médicos-veterinários, um auxiliar veterinário e três estagiários. A equipe temporária da contingência, prevista no PSS nº 001/2026, compreende 17 vagas: seis auxiliares de

limpeza, quatro motoristas para o SAMUVET, um auxiliar administrativo, quatro médicos-veterinários do SAMUVET, um médico-veterinário do abrigo e um médico-veterinário cirurgião.

Os médicos-veterinários da DIBEM não executam os procedimentos da tabela nem os cuidados diários dos animais: cabem-lhes a indicação clínica, a classificação de prioridade, o encaminhamento à rede credenciada e a autorização técnica dos procedimentos, sem prejuízo da autorização da despesa pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente (seção 11). Os cuidados diários e de retorno no abrigo cabem à equipe temporária da contingência: o médico-veterinário do abrigo e os auxiliares. As cirurgias a cargo do Município são feitas por médico-veterinário cirurgião contratado por credenciamento autônomo, objeto de procedimento próprio (seção 13). Por isso a memória de demanda não desconta parcela municipal: a estimativa da seção 2.4 corresponde à demanda integral. O que o cirurgião credenciado vier a executar reduzirá o consumo dentro do teto, sem alterá-lo.

2.3 Catálogo e dimensionamento

O Anexo I reproduz a Planilha de preços retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Anexo XIX, arquivo 36), excluídos o Lote I, o SAMUVET e o bloco de procedimentos preventivos e sanitários. Permanecem 283 itens em nove blocos, numerados de 10 a 292 como na planilha retificada. Os blocos abrangem procedimentos de baixa complexidade, exames, diagnóstico de imagem, cirurgias de baixa, média e alta complexidade, cirurgias oncológicas, cirurgias ortopédicas e castrações e internação.

São preservados os itens, descrições, quantidades, valores e registros de pesquisa. Procedimentos oncológicos de mesmo nome são mantidos como itens distintos segundo o grupo de origem, e diferenças de preço por porte não são tratadas como erro. A guia de encaminhamento indica o bloco e o número do item, além da indicação clínica.

A planilha do pregão tem as colunas “Quant Fixa” e “Quant.Variavel”, com os respectivos valores mensais e anuais; o Anexo I reproduz somente a primeira, como quantidade anual. A coluna “Quant Fixa” corresponde à média histórica dos animais do abrigo e foi adotada como base da estimativa deste credenciamento (seção 2.4). A coluna “Quant.Variavel” refletia, nos procedimentos, exames e imagem, a ampliação do atendimento a tutores de baixa renda, fora deste objeto, e, nas cirurgias, uma unidade destinada apenas a registrar o preço. Nenhuma delas constitui quantidade mínima garantida, parcela mensal de disponibilidade ou autorização de execução.

2.4 Memória de demanda adotada

A base de demanda são os anexos técnicos do planejamento anterior. Neles, a quantidade fixa de cada item da tabela corresponde ao fluxo histórico do abrigo municipal, apurado nas prestações de contas de 2019 a 2025, de aproximadamente 1.800 animais por ano. A quantidade variável dos procedimentos, exames e imagem correspondia à ampliação para tutores de baixa renda (2.075 atendimentos por ano), que não integra este objeto; nas cirurgias, a quantidade variável igual a 1 servia apenas ao registro do preço unitário. Por isso a estimativa deste credenciamento utiliza somente a quantidade fixa.

O cálculo multiplica o preço unitário, com todas as casas decimais da fonte, pela quantidade fixa de cada item, e arredonda o subtotal de cada item para centavos, a mesma regra do faturamento (TR, item 14.2). O resultado por bloco é o seguinte:

Bloco	Itens (com histórico)	Subtotal anual
Procedimentos de baixa complexidade	62 (62)	R$ 118.084,27
Exames	16 (16)	R$ 80.780,22
Diagnóstico de imagem	2 (2)	R$ 42.362,92

Bloco	Itens (com histórico)	Subtotal anual
Cirurgias de baixa complexidade	38 (6)	R$ 25.073,34
Cirurgias de média complexidade	75 (11)	R$ 76.760,00
Cirurgias de alta complexidade	30 (3)	R$ 7.780,01
Cirurgias oncológicas	36 (3)	R$ 18.223,33
Cirurgias ortopédicas	22 (6)	R$ 50.063,33
Castrações e internação	2 (1)	R$ 68.850,00
Total	283 (110)	R$ 487.977,42

O total difere em R$ 0,06 da soma da planilha (R$ 487.977,36) apenas pelo arredondamento item a item. Ele corresponde à demanda histórica integral: todos os procedimentos da tabela serão executados em clínica credenciada, porque os médicos-veterinários da DIBEM não os executam (seção 2.2.3). Não há, por isso, parcela municipal a descontar.

Dos 283 itens, 172 são cirurgias sem registro no histórico; a diária de internação (item 292), também sem histórico, é estimada à parte (seção 5.1). Essas cirurgias permanecem contratáveis pelo preço da tabela. A falta de registro por item não significa que não ocorram: o relatório da pesquisa de preços (arquivo 35, item 4, alínea e) registra seis cirurgias lançadas de forma genérica nas prestações de contas, sem individualização. Por isso a DIBEM estimou 25 cirurgias por ano dessa natureza e as identificou item a item, segundo o perfil clínico dos animais acolhidos (Anexo III, item 7): osteossínteses, amputações, hérnias traumáticas e diafragmática, cirurgias abdominais e torácicas de urgência, piometra, cesariana, ressutura e redução de prolapso. A estimativa é de R$ 51.341,67 por ano, pelo preço de cada item no Anexo I multiplicado pela quantidade estimada, como nos demais itens (Anexo IV, item 3). Não é verba de contingência: cada parcela corresponde a item e quantidade identificados.

O fluxo de 1.800 animais por ano inclui outras espécies (em 2025, 1.431 cães e gatos e 388 animais de outras espécies) e não separa os 97 animais em lares temporários; a base é adotada com essa limitação.

A memória por item, com preço, quantidade, subtotal e fonte de cada linha, consta do Anexo IV, distinto do Anexo I.

03 Secretaria requisitante

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista, com participação técnica da DIBEM e participação administrativa do setor de Compras. Este estudo é assinado pela chefe da DIBEM, Michele da Silva Santos, e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, João Ricardo Guimarães Caetano. A chefe da DIBEM reúne as funções de área técnica e de requisitante, como admite o art. 37, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. A gestora e a fiscal são designadas por portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

04 Requisitos da contratação

O objeto é executado em instalações privadas regularmente aptas aos procedimentos para os quais cada estabelecimento se credenciar. Os interessados comprovam habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, regularidade do estabelecimento perante o CRMV e responsabilidade técnica. Licenças e autorizações de funcionamento são exigidas conforme a atividade e a legislação incidente.

É admitida adesão a um ou mais itens, sem obrigação de oferecer todo o catálogo. A capacidade é examinada por serviço: não se exige estrutura hospitalar, especialidade ou equipamento para atividades às quais o interessado não aderiu. As exigências técnicas e econômico-financeiras são proporcionais ao serviço, e não se exige equipe para gestão do abrigo nem para operação de unidades públicas.

A aptidão técnica é aferida pelo tipo de registro do estabelecimento no CRMV-SP, que delimita o que cada um pode executar segundo a Resolução CFMV nº 1275/2019, com declaração de estrutura e equipamentos apenas para diagnóstico por imagem e cirurgias ortopédicas. Laboratórios veterinários podem credenciar-se somente para os itens de exame. A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), e não se exige garantia contratual (art. 96): a Prefeitura só paga depois do serviço atestado, não há adiantamento, e eventuais multas podem ser descontadas dos pagamentos. Exigências maiores reduziriam a rede sem proteger interesse público identificado. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista segue a lista completa dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, com as declarações do art. 63 e a vedação do art. 14, IV, que constam do item 7.1 do TR.

Os requisitos operacionais incluem prontuário individual, identificação municipal do animal, autorização rastreável, emissão de resultados e relatórios, informação de riscos e de intercorrências, continuidade do tratamento, entrega ao SAMUVET com orientação clínica e preservação da confidencialidade das informações administrativas e pessoais.

Não se exige sede em Bragança Paulista. Os prazos de atendimento seguem a prioridade clínica (TR, item 15.3), e o transporte é feito pelo SAMUVET.

05 Pesquisa e formação dos preços

A tabela remuneratória decorre da pesquisa de preços do Pregão Eletrônico nº 014/2026, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 46 a 48 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com fontes, datas, responsável, série de preços e método identificados (arquivo 35).

O que está incluído no preço de cada procedimento consta do TR, item 2.3, e do Anexo III, o que evita pagamento duplicado.

A diferença de preços entre procedimentos oncológicos e não oncológicos é preservada e associada à indicação de cada grupo (TR, item 2.3). Diferenças por porte não são corrigidas.

Compras confirmou a adequação e a vigência dos preços. Os relatórios oficiais da pesquisa de preços (arquivos 35, 36 e 39), as cotações dos fornecedores (arquivo 3b) e os contratos e atas consultados no PNCP (arquivo 3c) integram o processo como documentos de instrução.

5.1 Abrangência dos componentes e equivalência da execução privada

A composição de preços inclui medicamentos e insumos dos atos, anestesia e materiais intraoperatórios e, na ortopedia, órteses, próteses, implantes e materiais de síntese, como placas, parafusos, pinos, fios e fixadores, inclusão mantida na execução em clínica privada (Anexo III, item 2). Esses componentes não são cobrados à parte, e seu uso é registrado no prontuário.

O guia de uso da tabela (TR, item 2.3), com suporte na manifestação técnica da DIBEM (Anexo III), define, sem alterar o catálogo, as unidades, os componentes já remunerados, os serviços medidos separadamente e o período de recuperação incluído. A execução de exame ou de outro ato distinto no mesmo episódio não constitui duplicidade quando for serviço autônomo autorizado.

A recuperação na clínica com alta no mesmo dia integra o preço do respectivo item. O pernoite é internação e é remunerado por diária, item 292 do Anexo I, contando-se uma diária por pernoite. O

valor de referência é R$ 230,00 por diária de 24 horas, mediana do relatório de pesquisa de preços realizado no Compras.gov.br (arquivo 39), que integra o processo como Anexo II. A internação observa critérios objetivos, descritos no item 15.6 do TR: o animal permanece sob cuidados no abrigo ou no lar temporário quando o tratamento se limitar a procedimentos ambulatoriais, e é internado em estabelecimento credenciado quando o prontuário registrar condição prevista em lista fechada, com autorização da SMMA. A Resolução CFMV nº 1275/2019 veda a ambulatórios e consultórios a internação, a cirurgia e a anestesia geral (arts. 3º e 5º) e exige, na clínica que interna, médico-veterinário presente durante todo o período (art. 8º); por isso a habilitação para internar depende do registro correspondente no CRMV-SP. A DIBEM estima cerca de quatro internações por mês, de duas a três noites cada, ou 120 diárias por ano, que compõem o valor do credenciamento (seção 07). Depois da alta, a medicação é dada no abrigo pela equipe temporária da contingência: a oral pelos auxiliares, em qualquer horário, sob orientação do médico-veterinário do abrigo, e a injetável pelo médico-veterinário do abrigo ou, fora de seu horário, pelo médico-veterinário de plantão do SAMUVET, que funciona 24 horas.

Preços da castração e da diária. A castração (item 291), a R$ 153,00, é a média das três cotações registradas na planilha retificada (arquivo 36): R$ 170,00 (Itupeva/SP), R$ 179,00 (Aiuruoca/MG) e R$ 110,00 (Bragança Paulista). A pesquisa, realizada de maio a julho de 2026 sob a responsabilidade de Michele da Silva Santos, seguiu os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Painel de Preços e diretamente a fornecedores, e cotações obtidas dentro de seis meses, e adotou a média como método (arquivo 35, itens 1 a 5). A diária, a R$ 230,00, é a mediana de 23 preços homologados no Compras.gov.br em contratações de 2024 a 2026; adotou-se a mediana porque a média, de R$ 467,58, é elevada por três diárias de canil do Distrito Federal (arquivo 39, Anexo II).

06 Levantamento de mercado e análise das alternativas

6.1 Execução integral pela estrutura municipal

A execução integral pela estrutura municipal exigiria instalações aptas a cirurgia e internação, equipamentos, profissionais, insumos, exames e capacidade de resposta para todo o catálogo. A equipe municipal não executa os procedimentos da tabela (seção 2.2.3), e não há estrutura cirúrgica municipal em operação para 1º de janeiro de 2027.

6.2 Licitação de serviços com seleção competitiva

O pregão eletrônico, eventualmente com registro de preços, é alternativa para serviços cujos padrões possam ser objetivamente especificados, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 100 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Pode favorecer a disputa de preços, mas concentra a demanda em poucos vencedores, limitados à sua capacidade, e dificulta o atendimento urgente e a coordenação dos tratamentos quando há adjudicação por itens.

A existência de cirurgia classificada clinicamente como de alta complexidade não determina, isoladamente, a modalidade concorrência. Esta seria pertinente para serviços efetivamente especiais, cuja especificação não se enquadrasse no art. 6º, XIII, observado o inciso XIV. Não se utiliza a classificação clínica como substituto da caracterização jurídica do objeto.

6.3 Credenciamento de uma rede externa

O credenciamento permite habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos de cada item e aceitem as condições e os valores padronizados. A unidade municipal encaminhará a demanda conforme critérios objetivos, sem escolha de vencedor único, reserva exclusiva de mercado ou garantia de faturamento mínimo.

O credenciamento amplia a capacidade disponível por procedimento, dá acesso a estruturas e especialidades distintas, reduz a dependência de um único estabelecimento e distribui os atendimentos sem interromper a continuidade clínica.

Há na região estabelecimentos aptos a executar os procedimentos da tabela, inclusive clínicas com atendimento 24 horas em Bragança Paulista. O levantamento de mercado reúne cotações de oito estabelecimentos, com comprovantes de inscrição no CNPJ (arquivo 3b), contratos e atas de outros entes (arquivo 3c) e levantamento preliminar de 43 estabelecimentos (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021). A rede efetiva será conhecida na primeira janela do chamamento, sem restrição de participação. O funcionamento 24 horas de algumas clínicas não impõe plantão a todas.

6.4 Justificativa da solução adotada

Adota-se o credenciamento como instrumento contingencial porque a necessidade considerada é formar uma rede complementar e aberta de prestadores, com execução independente em instalações privadas e encaminhamentos sucessivos, e não selecionar uma empresa para gerir a estrutura pública. A pluralidade de estabelecimentos será útil quando houver disponibilidade e capacidades complementares que atendam às necessidades clínicas, às urgências e aos fluxos de transporte.

O fundamento é o art. 79, I: contratações paralelas e não excludentes. Não se invocam escolha por terceiros ou mercados fluidos. A inexigibilidade decorre do desenho legalmente admissível, em que todos os aptos podem ingressar e receber demandas em condições uniformes, e não de exclusividade profissional ou de preferência por clínica previamente determinada.

Os comentários do TCE-SP ao art. 79 orientam a manutenção do acesso ao credenciamento, a definição prévia dos preços e a distribuição objetiva das demandas. A publicação doutrinária “Credenciamento utilidade limites e riscos”, disponibilizada no portal do Tribunal, alerta para a insuficiência da mera simplificação administrativa como fundamento.

O plano de saúde veterinário, alternativa examinada em estudo federal recente para cães de serviço (Polícia Federal em Roraima, Estudo Técnico Preliminar nº 32/2025, item 5.1.1), não é adequado a este objeto: esse produto cobre animal individualmente identificado, costuma impor carência e cobertura parcial e não assegura continuidade do histórico clínico, ao passo que o plantel do abrigo varia todos os dias e demanda atendimento imediato de animais recém-resgatados.

6.5 Comparação das alternativas

A comparação considera as três soluções para o mesmo conjunto de necessidades, universo de animais, período e padrões de segurança:

Critério	Execução direta municipal	Pregão por itens ou lotes	Credenciamento
Capacidade de executar cirurgias	Não há estrutura cirúrgica municipal em operação para a tabela	Depende da estrutura do vencedor de cada lote	Soma das clínicas habilitadas
Continuidade em 12 meses	A equipe municipal não executa os procedimentos da tabela (seção 2.2.3)	Um contratado por lote; sua indisponibilidade deixa o lote descoberto	Outra clínica da fila assume
Urgência e plantão	SAMUVET 24 horas, sem estrutura cirúrgica demonstrada	Exigir plantão do vencedor restringe a disputa	Fila de plantão com as clínicas que declararem 24 horas
Preço	Exigiria investimento em estrutura, equipamentos e insumos, além da equipe	O teto seria a mesma tabela; eventual desconto é incerto	Tabela fixada, igual para todas
Prazo de implantação	Depende de obra, equipamentos e contratação de pessoal	Exige novo certame	Chamamento com ingresso permanente

Os preços do credenciamento são os mesmos que serviriam de valor máximo em um pregão, de modo que a diferença econômica possível entre as duas soluções se resume ao desconto da disputa, que não pode ser presumido. Em contrapartida, o pregão seleciona um prestador por item ou lote e não oferece retaguarda se ele não tiver capacidade ou horário, o que é crítico em urgências. A execução direta integral não é possível no horizonte de 1º de janeiro de 2027. A rede aberta atende à necessidade com menor risco de descontinuidade, e por isso se recomenda o credenciamento.

6.6 Custos da execução direta

A equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026, 17 vagas) tem custo estimado de R$ 697.435,92 em seis meses, já incluídos um quinto médico-veterinário para o SAMUVET e o adicional noturno dos postos de 24 horas; a memória de cálculo é mantida pela SMMA. O valor não inclui encargos, férias e décimo terceiro e corresponde a cuidados, transporte e atos municipais, que não integram a remuneração das clínicas.

07 Estimativa global da contratação

A estimativa anual resulta da memória da seção 2.4, detalhada item a item no Anexo IV:

Parcela	Valor anual
Procedimentos e castrações, pela demanda histórica do abrigo	R$ 487.977,42
25 cirurgias sem histórico, estimadas item a item pela DIBEM (Anexo III, item 7)	R$ 51.341,67
Internação: 120 diárias de R$ 230,00	R$ 27.600,00
Valor anual do credenciamento	R$ 566.919,09

A internação é remunerada por diária de R$ 230,00 (item 292 do Anexo I; Anexo II). As prestações de contas da parceria não registram a internação em rubrica própria (arquivo 27, p. 1), de modo que não há série histórica de diárias; a quantidade de 120 diárias por ano é estimativa da DIBEM (Anexo III, item 8). Procedimentos, cirurgias estimadas e diárias são pagos pelo mesmo saldo anual, sem vinculação de valor a item: as quantidades são estimativas, e a execução segue a indicação clínica de cada caso, pelo preço do item. A gestora acompanha mensalmente a execução de cada grupo (procedimentos com histórico, cirurgias sem histórico e diárias) e informa o Secretário quando a execução acumulada de um grupo superar em mais de 25% a estimativa proporcional ao período, para revisão motivada da estimativa (TR, item 21).

O somatório das colunas fixa e variável dos oito blocos de procedimentos da planilha, de aproximadamente R$ 1.097.210,72, é mera referência histórica de outro universo de beneficiários. Não é utilizado como orçamento, compromisso mínimo ou teto, e os subtotais “VALOR COM 25%” da planilha não constituem autorização de despesa nem regra de acréscimo contratual.

O período considerado é de 12 meses, com início condicionado à ativação da contingência. Conserva-se o preço unitário com todas as casas decimais da fonte, multiplica-se pela quantidade e arredonda-se o subtotal de cada item para centavos; o total é a soma dos subtotais. Como o sistema de Finanças registra o preço unitário com duas casas decimais, a fatura é acompanhada de memória de cálculo com o preço integral do Anexo I, sem alteração da tabela.

A estimativa cobre a despesa clínica do credenciamento. Os custos municipais de transporte, cuidados no abrigo e gestão são considerados na comparação das alternativas e não integram a remuneração das clínicas.

O reajuste é anual, pelo IPCA-E, com data-base na data do orçamento estimado: 17/09/2026 para os itens 10 a 291 (arquivo 35) e 03/10/2026 para o item 292 (Anexo II) (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). O pagamento é feito em até 30 dias corridos contados da entrega da documentação completa (art. 155 do Decreto Municipal nº 4.367/2024); em atraso imputável à Administração, incidem correção pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% ao mês.

O teto global é controlado como limite compartilhado da contratação, com identificação das obrigações assumidas em cada vínculo e dos serviços já autorizados ainda não faturados. A entrada de novos credenciados não multiplica a estimativa. O valor de cada contrato é valor de referência, fixado no edital conforme os blocos de itens em que o estabelecimento se credenciar: corresponde à demanda anual estimada desses blocos, limitada a um terço do valor anual do credenciamento. Assim, a clínica credenciada para os blocos clínico, cirúrgicos e de castrações e internação tem contrato de R$ 188.973,03; o laboratório credenciado só para exames, de R$ 80.780,22, que é a demanda anual do bloco de exames; e o serviço credenciado só para diagnóstico por imagem, de R$ 42.362,92, que é a demanda anual do bloco de imagem. O valor é o mesmo para todos os credenciados da mesma categoria, qualquer que seja o número de credenciados, e é a base de cálculo das multas (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Não é garantia de consumo: a soma dos contratos não representa a despesa, que é limitada ao valor anual de R$ 566.919,09, controlado como saldo único da rede, e o ingresso de novo credenciado não altera os contratos em vigor nem aumenta o orçamento. O limite de um terço é a maior parcela que se espera de um único estabelecimento, porque o levantamento preliminar de mercado indica ao menos três clínicas que anunciam cirurgia, internação e atendimento 24 horas em Bragança Paulista. Se um credenciado atingir o valor de seu contrato e houver saldo na rede, o contrato poderá ser acrescido por termo aditivo, até 25% (art. 125 da Lei nº 14.133/2021). O controle de saldo contempla tratamentos seriados em curso e a necessidade de continuidade, além das despesas já liquidadas.

08 Adesão por itens e condições de participação

8.1 Adesão e distribuição

A adesão será por item do catálogo, com comprovação da aptidão correspondente. Os blocos organizam a natureza dos serviços, sem obrigar contratação de todo o grupo. Os procedimentos relativos a um episódio clínico são coordenados para evitar deslocamentos desnecessários, repetição de exames ou fracionamento artificial do tratamento.

A distribuição dos atendimentos eletivos seguirá fila única de credenciados, formada por sorteio público documentado, com rodízio por animal encaminhado: cada animal é destinado à primeira clínica da fila habilitada para os itens de que ele necessita, e essa clínica executa o conjunto desses itens. Os ingressantes são posicionados após o último credenciado, nos termos do art. 96, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. A saída da ordem só é admitida nas hipóteses escritas no TR — urgência ou emergência, continuidade do tratamento e ação concentrada —, com registro do motivo e compensação na vez seguinte; a distribuição e as saídas da ordem são publicadas mensalmente no Portal da Transparência (TR, item 20.4). Cada clínica declara sua capacidade de atendimento, que funciona como teto. O desenho segue a orientação do TCE-SP de que o sorteio pode ordenar o rol, desde que assegurado o ingresso de novos credenciados, e de que a escolha livre do prestador descaracteriza o credenciamento (TC-023331.989.24-4, TC-013279.989.24-8 e TC-009446.989.26-1).

8.1.1 Coordenação dos procedimentos de um episódio clínico

O episódio clínico é identificado por registro que vincula animal, indicação, prestador, itens autorizados, resultados e etapas de continuidade. A aptidão para receber uma demanda depende do item e das condições clínicas, incluindo capacidade de recuperação e permanência inerente ao ato. A adesão por

item amplia o acesso dos interessados e dispensa exigir a carteira integral; a coordenação do episódio compensa o risco de fragmentação, sem impor capacidade total a todas as clínicas.

A continuidade no mesmo estabelecimento pode afastar a ordem ordinária quando o médico-veterinário municipal justificar que a transferência implicaria risco, repetição desnecessária de avaliação ou exame ou prejuízo concreto ao plano terapêutico. O registro aponta as etapas vinculadas, os itens correspondentes e a capacidade da clínica. A exceção segue o TR, item 15.4, e não reserva ao prestador inicial todos os futuros atendimentos daquele animal.

Se outra especialidade ou item exigir novo estabelecimento, o encaminhamento transmite prontuário, resultados já obtidos, plano terapêutico, indicação de transferência e orientação de transporte, e o recebimento pelo novo prestador fica documentado. Complementação de exame ou mudança de conduta é justificada tecnicamente; não há repetição faturável por falta de compartilhamento de registros. A fiscalização examina serviços distintos e componentes incluídos, sem substituir a decisão clínica.

Alterações do plano terapêutico que impliquem novo item ou despesa seguem fluxo de autorização compatível com a prioridade clínica (TR, itens 12.4 e 15.3). Em urgência, garantem-se comunicação e rastreabilidade, mantidos o vínculo contratual e a autorização da despesa. A exceção clínica à fila não dispensa cobertura financeira nem formalização.

8.2 Participação e habilitação

Não há vedação a entidades sem fins lucrativos pela forma jurídica. A admissão de pessoas jurídicas observa a aptidão para execução, a compatibilidade do objeto e o regime legal aplicável. A participação de consórcios e cooperativas observa os arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento não contém disputa de preços ou adjudicação exclusiva; a participação de ME e EPP observa a LC nº 123/2006, sem cotas ou regras próprias de licitação competitiva.

8.3 Execução por terceiros

O atendimento será realizado na unidade e pela estrutura habilitadas. Apoio laboratorial ou outro componente acessório poderá ser autorizado expressamente, com identificação, comprovação de regularidade e manutenção da responsabilidade do credenciado. A transferência integral da demanda a estabelecimento não habilitado, bem como cobrança em duplicidade, será vedada.

8.4 Parcelamento do objeto

O objeto é parcelado no maior grau possível: a adesão se faz por item do catálogo, sem lotes e sem obrigação de aderir a todos, e cada estabelecimento se credencia para os procedimentos que está apto a executar. O parcelamento é tecnicamente viável, porque cada procedimento é executado de forma independente, sob a responsabilidade técnica do estabelecimento que o realiza, e é economicamente vantajoso, porque amplia o número de interessados, evita a concentração em um prestador e não altera o preço, que é o mesmo para todos (art. 18, § 1º, VIII, e art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O custo de administrar vários contratos, que o art. 47, § 1º, II, manda ponderar, é contido pela fila única por animal, pela tabela única de preços e pelos registros padronizados. A coordenação do episódio clínico, descrita no item 8.1.1, evita que o parcelamento por item fragmente o tratamento de um mesmo animal.

09 Resultados pretendidos

Pretende-se assegurar acesso ao atendimento indicado, continuidade dos tratamentos, redução de atrasos por indisponibilidade pontual, identificação de cada despesa por animal e procedimento e

pagamento somente pelo serviço comprovadamente executado. A pluralidade de prestadores aumenta a capacidade acessível nos serviços em que houver complementaridade.

Os resultados são acompanhados por seis indicadores, iguais no ETP e no TR, apurados a cada mês por clínica e consolidados para a rede. As metas iniciais serão revistas com os dados do primeiro semestre; no primeiro ano, os indicadores servem à gestão e não geram desconto em fatura.

Indicador	Como se calcula	Meta inicial	Quem é medido
Aceite no prazo	encaminhamentos aceitos dentro do prazo ÷ encaminhamentos enviados à clínica	90% ou mais	clínica
Execução no prazo	atendimentos iniciados no prazo da guia ÷ atendimentos aceitos com prazo vencido no período	95% ou mais	clínica
Documentos completos	atendimentos com resumo de alta, laudos e guia completos ÷ atendimentos faturados	95% ou mais	clínica
Medição sem correção	linhas faturadas aceitas sem correção de item, unidade ou quantidade ÷ linhas analisadas	95% ou mais	clínica
Equidade do rodízio	encaminhamentos recebidos pela clínica comparados com os que a regra da fila lhe atribuiria no período	desvio de até 10%, descontadas as exceções registradas	Secretaria
Saídas da ordem	encaminhamentos feitos fora da ordem ÷ total de encaminhamentos, por motivo	todas com motivo registrado	Secretaria

A taxa de recusa não é indicador próprio, porque a franquia de duas recusas por trimestre já disciplina a matéria. Os dois indicadores da Secretaria serão publicados a cada trimestre.

As unidades de medida, os marcos de tempo e os critérios de inclusão e exclusão constam do protocolo de apuração, com identificação dos registros utilizados. Se o denominador for zero, informa-se “não aplicável no período”. Pendências, cancelamentos e situações sem dado são explicitados, para que ausência de registro não se transforme em desempenho aparente.

Os resultados são examinados com as causas: capacidade da clínica, deslocamento, autorização, condição clínica e cuidado municipal após o retorno. A comparação entre clínicas considera item, prioridade e perfil do caso; óbito ou agravamento não implica, por si, falha contratual. Os indicadores não criam glosa automática, garantia de cura nem sanção autônoma; as consequências seguem o TR, itens 14 e 23.

10 Solução como um todo

A DIBEM identificará a necessidade, classificará o atendimento, selecionará o item e emitirá a guia de encaminhamento, depois da autorização da despesa pela autoridade competente (TR, item 12.4). O sistema de distribuição indicará o estabelecimento apto. O SAMUVET realizará o deslocamento, inclusive dos lares temporários expressamente abrangidos, conforme rota autorizada pela DIBEM e capacidade confirmada; o retorno ao lar depende de condições para a recuperação. A clínica receberá o animal e a documentação, executará o serviço autorizado, comunicará intercorrências e necessidade de alteração do plano e fornecerá relatório, resultados e instruções de continuidade.

Após liberação clínica, a Prefeitura realizará o retorno ao destino definido no plano de alta, seja abrigo ou lar temporário abrangido com condições verificadas para seguimento. A DIBEM verifica os documentos e a execução; a fiscal atesta a medição; Compras e Finanças observarão os controles da

contratação, do empenho, da liquidação e do pagamento. A permanência do animal além do período inerente ao procedimento observará os critérios de internação e a diária do item 292 do Anexo I.

10.1 Transporte municipal e disponibilidade do SAMUVET

O planejamento anterior registrou que o transporte a clínicas tornava a ambulância indisponível para novas ocorrências (arquivo 22, p. 8). Como o credenciamento mantém o transporte municipal, esse risco é tratado com o segundo veículo e com o transporte por servidor em veículo oficial (Anexo III, item 4).

O SAMUVET funciona 24 horas, em escala de 12 por 36, com um médico-veterinário e um motorista por turno, uma Fiat Toro e a ambulância (Anexo III, item 4). O tempo de cada missão considera preparação, deslocamentos, higienização e espera.

Os eletivos são agendados, com confirmação de recepção antes da partida e coordenação do retorno com a alta. DIBEM e SAMUVET observam as medidas de biossegurança, contenção e transporte de animais debilitados ou com doença infectocontagiosa. O transporte de amostras segue o TR, item 8.1.

Com a Fiat Toro e a ambulância ocupadas, aguarda-se o primeiro veículo e, em urgência, servidor da SMMA transporta o animal em outro veículo oficial, com caixa de transporte. Atraso de retirada não gera, por si, diária faturável, e o transporte não é transferido às clínicas.

10.2 Implantação, transição e encerramento assistencial

A rede é implantada nas etapas abaixo. O início contratual de cada prestador e a disponibilidade de cada item não se confundem com a publicação do edital nem com o credenciamento.

Etapa	Condição	Responsáveis
Diagnóstico e cobertura de transição	Cadastro, tratamentos em curso, instrumentos ainda vigentes, cobertura até início da rede e decisão sobre assunção do abrigo	SMMA/DIBEM/Compras
Preparação administrativa	Chamamento, ingresso/habilitação, contratos, publicidade, responsáveis e autorizações conforme regime aplicável	Compras/SMMA
Prontidão por item	Prestador apto e vínculo eficaz, contato confirmado, transporte, prontuário e cuidados após retorno disponíveis	DIBEM/gestor/SAMUVET
Transição de tratamentos	Relação de episódios em curso, atos já pagos, etapas restantes, transferência de registros e recepção clínica	DIBEM/prestadores envolvidos
Operação e revisão gerencial	Distribuição, execução, medição, indicadores e acompanhamento dos saldos e lacunas	Gestor/fiscal/DIBEM/Finanças
Encerramento ou saída	Continuidade de episódios assumidos, registros entregues, medições pendentes e nova cobertura antes da transferência quando clinicamente necessária	Gestor/DIBEM/Compras/prestador

Tratamentos iniciados sob outro instrumento não são incorporados ao credenciamento por simples emissão de cobrança. A transição indica responsabilidades, fundamento do novo vínculo e atos futuros autorizados, impedindo repetição de pagamento por etapa já executada. A continuidade do tratamento pode justificar encaminhamento tecnicamente fundamentado, sem dispensar os requisitos administrativos.

O plano de contingência identifica a providência competente para serviço indispensável sem prestador disponível, necessidade fora do catálogo, falta de cobertura financeira ou inviabilidade de deslocamento. A urgência clínica é registrada e pode justificar prioridade; não autoriza convalidação

genérica de despesa nem execução por prestador sem vínculo. A saída cadastral do credenciado e a extinção ou denúncia do contrato são tratadas separadamente, preservando obrigações já assumidas e o encaminhamento clínico seguro.

11 Fiscalização e providências anteriores à contratação

Antes da execução, devem estar operacionais a autorização de encaminhamento, o transporte, a identificação dos animais e a fiscalização técnica e administrativa.

A fiscal verifica indicação, correspondência do item, registros e execução. A fiscalização não substitui a autonomia profissional nem a responsabilidade técnica da clínica.

A preparação da fiscalização inclui a capacitação dos agentes e a aplicação dos modelos de autorização, identificação do item, aceite, transporte, relatório, medição e controle financeiro (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021). O fluxo é testado, antes da operação, com casos representativos de eletivo, urgência, continuidade, recusa e transferência, sem executar serviço sem contrato. Os agentes conhecem os componentes incluídos, os registros mínimos e os limites de competência, com contatos para situações fora do expediente.

O plano de fiscalização separa verificação técnica da execução, regularidade documental, distribuição de demandas e controle financeiro. O responsável pela clínica responde por sua equipe e conduta profissional; a fiscalização municipal tem acesso aos registros pertinentes, preservadas a confidencialidade e a segregação de funções. A apuração de intercorrência distingue risco inerente, falha demonstrada e problema de transporte ou de cuidado municipal, antes de qualquer consequência contratual.

Os registros são físicos. A SMMA mantém uma pasta por animal, com identificação, histórico e cópias de laudos, que acompanha o transporte. A cada alta ou devolução, a clínica entrega resumo de alta assinado e as vias dos laudos, que passam a integrar a pasta; o prontuário original permanece na clínica, que fornece cópia integral em até cinco dias úteis quando solicitada, prazo da Resolução CFMV nº 1321/2020, na redação da Resolução nº 1653/2025. A guia de encaminhamento tem numeração única, identificação do animal e do episódio, itens, data e assinatura de servidor autorizado, e vale como autorização dos atos nela listados; eutanásia, cirurgia não prevista e procedimento terapêutico de risco exigem termo próprio. A Resolução CFMV nº 1321/2020 admite adequar os modelos de termo, mantido o conteúdo mínimo. A forma física não dispensa a consolidação gerencial de filas, saldos, tratamentos em curso e indicadores.

A gestora é Michele da Silva Santos, chefe da DIBEM, e a fiscal, Camila Fornari e Silva, médica-veterinária, designadas por portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15 e 19 do Decreto Municipal nº 4.367/2024). A fiscal verifica a execução e não autoriza despesa; como também integra a comissão de avaliação, a portaria delimita suas atribuições, para preservar a segregação de funções do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As funções são segregadas conforme o quadro do item 12.4 do TR e a portaria de designação: a indicação clínica, a prioridade e a autorização técnica do procedimento cabem ao médico-veterinário municipal do episódio; a autorização da despesa, ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, que poderá delegá-la por ato próprio a servidor que não exerça a gestão nem a fiscalização; a verificação da execução, o atesto e o recebimento provisório, à fiscal; o recebimento definitivo e a gestão, sem autorização de despesa, à gestora; e a liquidação e o pagamento, a Finanças. Em urgência, o médico-veterinário municipal de plantão encaminha o animal, e a autorização da despesa é ratificada em até 1 dia útil.

12 Plano de Contratações Anual

A despesa será incluída no orçamento de 2027. O recurso disponível é o previsto para a contratação integrada do abrigo, de R$ 3.205.952,93, valor global estimado dos Lotes I (R$ 1.258.606,56) e II (R$

1.947.346,37) do Pregão Eletrônico nº 014/2026, conforme seu Anexo XIX — Planilha de preços (retificada), cuja cópia integra este processo (arquivo 36), deduzido o que for consumido pelas contratações de contingência: a equipe temporária, de R$ 697.435,92 (seção 6.6), e o pregão de registro de preços de medicamentos e vacinas, de R$ 707.187,50 (R$ 282.875,00 multiplicados por 2,5). O saldo estimado é de R$ 1.801.329,51; deduzido este credenciamento, de R$ 566.919,09, restam R$ 1.234.410,42, de onde sairá também o credenciamento do médico-veterinário cirurgião. Com acréscimo de 40% sobre o custo da equipe temporária, para encargos, férias e décimo terceiro, o saldo após este credenciamento seria de R$ 955.436,05. A contratação será incluída no Plano de Contratações Anual de 2027 (arts. 3º a 6º do Decreto Municipal nº 4.367/2024), e a despesa depende de reserva orçamentária, com dotação e fonte (arts. 18, § 1º, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021).

13 Contratações correlatas e interdependentes

São interdependentes a continuidade da gestão do abrigo e dos cuidados diários dos animais, a cargo da equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026), a disponibilidade do SAMUVET para transporte, o fornecimento dos itens preventivos e sanitários excluídos, objeto de pregão de registro de preços de medicamentos e vacinas, o custeio dos tratamentos após o retorno e a internação remunerada por diária. É também correlata a contratação do médico-veterinário cirurgião por credenciamento autônomo, em procedimento próprio. O credenciamento não substitui essas providências.

A prontidão das clínicas não supre falta de pessoal ou insumos no retorno ao abrigo. Antes de encaminhar o animal, define-se onde e por quem o seguimento será realizado. Obras e mudanças operacionais que afetem cuidados no abrigo ou transporte são condicionantes municipais e não impõem à rede gestão ou reforma de instalações públicas.

14 Possíveis impactos ambientais

O atendimento gera resíduos de serviços de saúde, inclusive perfurocortantes e resíduos medicamentosos, cujo gerenciamento cabe à unidade executora conforme sua atividade e a legislação aplicável, em especial a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa. A fiscalização confere a documentação de destinação; a Prefeitura não recebe resíduos clínicos por efeito do transporte dos animais. Os deslocamentos são organizados sem prejuízo da urgência, da biossegurança e da condição clínica.

15 Mapeamento de riscos

O quadro relaciona os riscos relevantes da execução, com prevenção, gatilho, contingência e responsáveis. A revisão prioriza risco clínico, interrupção de cobertura, rastreabilidade e despesa irregular.

Evento de risco 1 Adesão insuficiente por item/horário

Dano possível: Atendimento necessário sem cobertura

Prevenção: Consulta efetiva ao mercado, preços equivalentes, requisitos proporcionais e mapa de cobertura

Gatilho de atuação: Necessidade sem unidade apta/disponível no tempo clínico aprovado

Contingência: Acionar cobertura regular identificada no plano; reavaliar modelo/requisitos, sem escolher prestador informalmente

Responsáveis: DIBEM/Compras/SMMA

Evento de risco 2 Demanda sem base ou projetada para outro público

Dano possível: Teto insuficiente ou superestimativa

Prevenção: Memória segregada por animal/episódio/item; revisão das unidades e fontes

Gatilho de atuação: Divergência persistente entre demanda registrada e cenário aprovado ou caso excluído incluído indevidamente

Contingência: Corrigir cadastro e memória; reavaliar orçamento/continuidade mediante decisão competente

Responsáveis: DIBEM/gestor/Finanças

Evento de risco 3 Preço com componente indefinido ou fonte não equivalente

Dano possível: Faturamento adicional, falta de adesão ou inadequação econômica

Prevenção: Matriz de composição; conferir execução privada e implantes já incluídos

Gatilho de atuação: Pedido de cobrança adicional, recusa motivada por composição ou diligência com incompatibilidade de escopo

Contingência: Esclarecer obrigação e suporte do preço; submeter providência à autoridade, sem editar silenciosamente tabela

Responsáveis: DIBEM/Compras

Evento de risco 4 Escolha subjetiva ou uso excessivo da exceção à fila

Dano possível: Favorecimento e concentração sem causa técnica

Prevenção: Fila única por animal, exceções fechadas, compensação e registro com justificativa

Gatilho de atuação: Encaminhamento fora da ordem sem registro suficiente ou concentração sem explicação clínica

Contingência: Revisar encaminhamentos, corrigir fluxo e apurar irregularidade pelo rito competente

Responsáveis: DIBEM/gestor/Compras

Evento de risco 5 Indisponibilidade/atraso de veículo ou equipe

Dano possível: Atraso clínico, permanência indevida ou conflito com demais missões

Prevenção: Capacidade logística documentada, agendamento e contatos/substitutos

Gatilho de atuação: Deslocamento não confirmado, atraso além do limite aprovado ou missões simultâneas incompatíveis

Contingência: Acionar contingência municipal previamente definida; priorizar clinicamente e reorganizar eletivos quando seguro

Responsáveis: SAMUVET/DIBEM/SMMA

Evento de risco 6 Falha na comunicação de alta/retirada

Dano possível: Animal permanece sem cobertura definida; despesa indevida

Prevenção: Registro de alta, horário de retorno e responsabilidade de retirada

Gatilho de atuação: Alta comunicada sem retirada no prazo aprovado ou ausência de recebedor no abrigo

Contingência: DIBEM/SAMUVET solucionam retirada/cuidado por meio regular, sem diária criada pela ocorrência

Responsáveis: SAMUVET/DIBEM/gestor

Evento de risco 7 Tratamento fragmentado ou transferência sem informação

Dano possível: Repetição de exames, perda de seguimento e agravamento

Prevenção: Episódio vinculado, compartilhamento de resultados e indicação de transferência

Gatilho de atuação: Recepção sem plano/registros mínimos ou mudança de clínica sem orientação

Contingência: Recuperar registros, promover contato técnico e regularizar seguimento, sem repetição automática de cobrança

Responsáveis: DIBEM/clínicas/fiscal

Evento de risco 8 Internação ou permanência necessária fora da cobertura

Dano possível: Interrupção assistencial e permanência sem instrumento

Prevenção: Critérios objetivos de internação, autorização da SMMA e diária em anexo próprio

Gatilho de atuação: Necessidade clínica além da cobertura disponível ou falta de alta

Contingência: Aplicar os critérios de internação e a diária do item 292 do Anexo I; em caso fora dessas hipóteses, acionar solução regular e registrar plano e competências

Responsáveis: DIBEM/SMMA/Compras/clínica

Evento de risco 9 Setor municipal de internação indisponível ou inadequado na fase de obras

Dano possível: Retorno inseguro, descontinuidade de monitoramento e necessidade externa sem cobertura

Prevenção: Inspeção e atestação atual de instalação, capacidade utilizável, segregação sanitária e cuidado por turno antes da ativação

Gatilho de atuação: Setor interditado/em obras, ausência de requisito clínico ou capacidade disponível insuficiente para o caso

Contingência: Suspender retorno inseguro; acionar solução regular de continuidade previamente definida e reavaliar prontidão/demanda, sem internação fora dos critérios publicados

Responsáveis: DIBEM/SMMA/gestor/equipe responsável pelas obras

Evento de risco 10 Serviço não comprovado, duplicado ou faturado em grupo incorreto

Dano possível: Pagamento indevido e perda de saldo

Prevenção: Autorização por bloco/item e conferência dos componentes

Gatilho de atuação: Medição divergente da autorização, do prontuário ou de pagamento anterior

Contingência: Diligenciar documentação, separar parcela controvertida e glosar fundamentadamente conforme instrumento

Responsáveis: Fiscal/Finanças

Evento de risco 11 Perda de habilitação ou indisponibilidade do prestador

Dano possível: Interrupção e exposição sanitária/técnica

Prevenção: Verificação de condições durante vínculo e atualização da capacidade

Gatilho de atuação: Documento irregular, aviso de saída, recusa ou capacidade incompatível com obrigação assumida

Contingência: Regularizar conforme regime aplicável, transferir com segurança episódios e apurar responsabilidade quando cabível

Responsáveis: Compras/gestor/DIBEM/clínica

Evento de risco 12 Intercorrência clínica ou inadequação de conduta

Dano possível: Agravamento, óbito ou necessidade de intervenção adicional

Prevenção: Aptidão por item, comunicação e prontuário completo

Gatilho de atuação: Comunicação clínica ou indício de falha técnica

Contingência: Garantir assistência e reunir evidências; distinguir risco inerente, falha e fatores municipais antes da apuração

Responsáveis: Clínica/DIBEM/fiscal

Evento de risco 13 Contratação integrada torna-se operacional durante a contingência

Dano possível: Cobertura/pagamento duplicados e consumo externo sem necessidade

Prevenção: Verificação periódica do cronograma principal e delimitação da necessidade residual

Gatilho de atuação: Início confirmado da cobertura integrada em item/horário já coberto pela rede

Contingência: Delimitar novos encaminhamentos, assegurar etapas em curso e ajustar/extinguir vínculos pelo regime apropriado, sem interrupção clínica abrupta

Responsáveis: SMMA/DIBEM/gestor/Compras

Evento de risco 14 Indisponibilidade do transporte municipal

Dano possível: Atraso ou impossibilidade de levar o animal à clínica e de trazê-lo de volta

Prevenção: Escala do SAMUVET, segundo veículo e transporte por servidor em veículo oficial (Anexo III, item 4)

Gatilho de atuação: Chamado sem veículo ou equipe disponível no prazo de aceite

Contingência: Acionar o transporte substituto, registrar o evento e reavaliar a capacidade do SAMUVET no acompanhamento mensal

Responsáveis: SMMA/DIBEM

Evento de risco 15 Saldo comprometido insuficiente para tratamentos

Dano possível: Interrupção de etapas já iniciadas ou novas autorizações sem cobertura

Prevenção: Consolidar executados, autorizados e compromissos futuros; acompanhamento financeiro

Gatilho de atuação: Projeção de compromissos supera saldo disponível ou limite aprovado

Contingência: Antecipar decisão orçamentária/contratual e cobertura de continuidade; não considerar 25% como reserva automática

Responsáveis: Gestor/Compras/Finanças/SMMA

Evento de risco 16 Falta de cuidados/medicação após retorno

Dano possível: Perda do benefício do ato e agravamento

Prevenção: Plano de alta e responsável municipal com recursos de seguimento

Gatilho de atuação: Retorno sem condições, insumo ou profissional necessário

Contingência: Acionar responsável do abrigo e solução de assistência regular, com avaliação clínica da segurança do retorno

Responsáveis: DIBEM/SMMA/clínica

Evento de risco 17 Fiscalização sem preparo ou registros inadequados

Dano possível: Incapacidade de atestar, despesa indevida e exceções não verificáveis

Prevenção: Capacitação, modelos e conferência de fluxo antes de operar

Gatilho de atuação: Medições sem suporte, repetição de erros ou ausência de agente/substituto

Contingência: Reforçar suporte técnico, corrigir registros e designar cobertura funcional

Responsáveis: Gestor/SMMA/DIBEM/Compras

A revisão de riscos registra ocorrência, causa, medida adotada, agente responsável e resultado, relacionando o evento ao episódio clínico e ao contrato quando aplicável. As contingências dependem de competência, recursos e instrumentos previamente definidos; não constituem autorização antecipada de contratação direta ou aumento do teto.

O mapa de riscos não transfere integralmente os riscos à clínica nem elimina a análise causal. Transporte municipal e cuidados no abrigo permanecem nas atribuições municipais; a responsabilidade pela execução clínica, equipe e estrutura do estabelecimento segue o contrato. Incidentes clínicos e desempenho são examinados conforme a seção 09 e o TR, item 23, com o devido procedimento para consequências contratuais.

16 Equipe de planejamento

Este estudo foi elaborado pela Divisão de Bem-Estar Animal e aprovado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, que o assinam. A comissão de instrução e avaliação do credenciamento é composta por Michele da Silva Santos, chefe da DIBEM, Camila Fornari e Silva, médica-veterinária, e Giancarlo Di Schivi Trotta, Assessor de Secretaria; ela apoia a verificação de aptidão dos interessados e não substitui o agente ou a comissão de contratação nem a autoridade da despesa.

17 Declaração de viabilidade

A contratação por credenciamento é adequada para atender à necessidade descrita neste estudo. É juridicamente admissível, pela hipótese do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 85 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024; é tecnicamente viável, porque utiliza a estrutura de estabelecimentos já em funcionamento, com transporte pelo Município; e, das alternativas examinadas na seção 06, é a que oferece menor risco de descontinuidade pelo mesmo preço de referência. Recomenda-se sua adoção como solução contingencial.

Estão definidos neste estudo e no TR o universo de beneficiários, a demanda e o valor do credenciamento, os requisitos de habilitação, os critérios de internação e sua remuneração, as prioridades de atendimento, a distribuição entre as clínicas, os registros, o reajuste, o pagamento e as sanções.

18 Fontes e documentos integrantes

O estudo baseia-se nas informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da DIBEM, no extrato da minuta do edital do PSS nº 001/2026, no estudo técnico preliminar, no termo de referência e nos 40 anexos técnicos da contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026). As referências numéricas aos arquivos 01 a 40 correspondem aos documentos daquela contratação e não se confundem com os Anexos I a IV deste credenciamento.

As principais evidências históricas provêm dos arquivos 04 e 05 (prestações de contas de 2025 e 2024), 22 e 23 (diagnóstico operacional, transporte e internação), 35 a 38 (pesquisa de preços, insumos e referências comerciais), 39 (pesquisa da diária de internação) e 40 (errata). O Termo de Colaboração nº 002/2019 e os aditamentos nº 02 a 09 estão juntados como documentos de instrução.

O fundamento normativo compreende a Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 7º, 18, 23, 25, 29, 47, 72, 74, IV, 78, 79, 92, 117 e 155 a 158; o Decreto Municipal nº 4.367/2024, especialmente arts. 3º a 8º, 46 a 48, 85 a 96, 100 e 155, com as alterações dos Decretos Municipais nº 4.640/2025, nº 4.739/2025 e nº 5.000/2026; e a Lei Municipal nº 4.311/2012. As remissões ao art. 79 empregam seu § 1º, na redação posterior à Lei nº 15.266/2025. As normas profissionais citadas são as Resoluções CFMV nº 1275/2019 (estabelecimentos), nº 1321/2020, alterada pela nº 1653/2025 (prontuário e termos), nº 1374/2020 (laboratórios) e nº 1465/2022 (definições de urgência e emergência), além da Resolução CFMV nº 1.690/2026 (atendimento fora de estabelecimento).

Fontes públicas de apoio: Lei nº 14.133 de 2021; TCE SP comentários ao art. 79; CRMV SP estabelecimentos veterinários.

Serviram de parâmetro de técnica e de requisitos três contratações federais recentes de serviços médico-veterinários: Receita Federal, Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (cães de faro da Alfândega em Corumbá/MS), com termo de referência e estudo técnico; Polícia Federal em Roraima, Estudo Técnico Preliminar nº 32/2025; e Senado Federal, Termo de Referência nº 21/2025 da Secretaria de Polícia. Delas se aproveitaram o fundamento constitucional da declaração sobre trabalho degradante, a base legal do registro no conselho profissional, a norma de resíduos de serviços de saúde, a cláusula de proteção de dados e a entrega de registros na transição. Os objetos são distintos e nenhum deles é credenciamento; não se transpuseram quantidades, preços nem prazos.

Integram o conjunto o Termo de Referência, o Anexo I, tabela de procedimentos extraída da planilha retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Anexo II, relatório de pesquisa de preços da diária de internação (arquivo 39), o Anexo III, manifestação técnica da Divisão de Bem-Estar Animal, o Anexo IV, memória de cálculo da estimativa por item, e o quadro dos animais em lares temporários, declarado pela DIBEM. Acompanham o processo, como documentos de instrução, as cópias dos arquivos 02, 04, 05, 08, 22, 23, 27, 28, 33, 35 a 38 e 40 da contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 42.603/2025), com a numeração e o nome originais; o arquivo 39 é o Anexo II deste processo. Acompanham também as cotações dos fornecedores, com os comprovantes de inscrição no CNPJ (arquivo 3b), e os contratos e atas de outros entes consultados no PNCP (arquivo 3c), que fundamentaram a pesquisa de preços. Acompanham ainda, em subpasta própria, o Termo de Colaboração nº 002/2019 e os aditamentos nº 02 a 09, com a Associação Faros. O edital de chamamento, com seus anexos, reproduz os parâmetros deste estudo.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE DA SILVA SANTOS
Data: 16/10/2026 17:27:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE DA SILVA SANTOS
Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM)

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO GUIMARAES CAETANO
Data: 19/10/2026 15:41:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Termo de Referência

Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para atendimento aos cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados à política municipal de Bragança Paulista

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista SP

Processo administrativo: nº 46.287/2026.

O credenciamento é a solução de contingência para a gestão direta a partir de 1º de janeiro de 2027, se a contratação integrada não estiver operacional no encerramento da colaboração com a Associação Faros. O edital de chamamento e as minutas do termo de credenciamento e do contrato reproduzem as condições deste termo.

1 Objeto

1.1 Definição e limites

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médico-veterinários para a execução, sob demanda, de procedimentos clínicos, terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos constantes do Anexo I em cães e gatos do Abrigo Municipal de Bragança Paulista, inclusive os 97 animais mantidos em lares temporários integrantes do público municipal autorizado, nas instalações dos estabelecimentos credenciados, com transporte de ida e retorno realizado pela Prefeitura pelo SAMUVET.

O credenciamento será aberto a todos os interessados que satisfaçam os requisitos aplicáveis aos itens pretendidos e aceitem as condições e os preços previamente definidos pela Administração, sem exclusividade e sem garantia de contratação, volume mínimo ou faturamento mensal.

Os procedimentos preventivos e sanitários foram excluídos. Não integram o objeto a gestão ou manutenção do abrigo, a alimentação rotineira dos animais, a operação do Centro Veterinário Municipal, o fornecimento de equipe ou veículos ao SAMUVET, o resgate como obrigação do credenciado e o atendimento a animais de tutores de baixa renda sem vínculo com o abrigo. O transporte não será remunerado à clínica.

1.2 Unidade requisitante e beneficiários

A unidade requisitante é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com participação técnica da DIBEM. Integram o universo autorizado os cães e gatos fisicamente alojados no abrigo e os 97 animais em lares temporários expressamente incluídos pela SMMA: 47 cães adultos, 21 cães filhotes, 24 gatos adultos e 5 gatos filhotes. O cadastro municipal deverá comprovar vínculo e identificação de cada beneficiário; a manutenção em lar temporário não autoriza atendimento geral a animais dos tutores ou acolhidos sem vínculo reconhecido.

O plantel fisicamente no abrigo oscila entre 612 e 635 animais, em razão de resgates e óbitos diários; a faixa é adotada como dado de planejamento. Com os 97 animais em lares temporários, o universo de referência é de 709 a 732 animais. Não se converte a população em quantitativo de procedimentos, franquia ou remuneração por animal. O quadro dos 97 animais em lares temporários está declarado pela DIBEM em documento próprio, juntado ao processo; os termos de vínculo ficam arquivados na DIBEM, à disposição da gestão e da fiscalização.

A Prefeitura é responsável pelo transporte também dos animais em lares temporários elegíveis, em coordenação da DIBEM com seus responsáveis. O transporte não é transferido ao tutor nem à clínica, e não se admite cobrança particular de atendimento municipal. Pontos de coleta e retorno, contato e condições logísticas são registrados na guia de encaminhamento.

O destino de retorno será indicado pela DIBEM, com base no plano de alta e na condição clínica. Animal proveniente de lar temporário poderá retornar a esse lar quando os cuidados forem compatíveis com suas condições e o responsável receber e aceitar as orientações. Se os cuidados excederem essa capacidade, o destino será instalação municipal apta ou solução assistencial regular, sem devolução insegura. Os atos veterinários permanecerão sob responsabilidade profissional competente. A DIBEM acompanhará a continuidade, o fornecimento dos medicamentos municipais e os retornos autorizados, mantendo registro do responsável, entrega, orientação e contato de intercorrência.

2 Procedimentos e especificações

2.1 Tabela de procedimentos

O **Anexo I — Tabela de procedimentos** reproduz os nove blocos da Planilha de preços retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Anexo XIX) pertinentes ao credenciamento, com 283 itens, numerados de 10 a 292, inclusive as castrações (item 291) e a diária de internação (item 292). Foram preservados números, descrições, quantidades, preços e registros de pesquisa; ficaram de fora o Lote I, o SAMUVET e o bloco preventivo e sanitário. A identificação de cada serviço compreenderá o bloco, o número do item e a descrição.

As cirurgias oncológicas conservam a identificação pelo bloco específico mesmo quando o nome do procedimento coincidir com outro grupo. Preço mais elevado nesse bloco ou em porte menor não é erro. Os critérios de enquadramento constam do item 2.3 e são registrados na guia de encaminhamento, sem alterar os preços.

2.2 Interpretação das colunas e unidades

As colunas “Quant Fixa”, “Quant.Variavel”, valores fixos mensais e anuais, valores variáveis e “VALOR COM 25%” são reproduzidas por fidelidade à fonte. Não instituem parcela fixa de remuneração, garantia de utilização, franquia ou autorização automática de acréscimo. O pagamento decorrerá exclusivamente de execução autorizada, comprovada e atestada, pelo item correspondente.

As quantidades estimadas e o valor do credenciamento constam da memória de demanda do ETP (seção 2.4), do item 21 deste TR e do Anexo IV, distintos da tabela: a estimativa utiliza a quantidade fixa, que corresponde ao histórico dos animais do abrigo. Os critérios de porte, de unidade de cada procedimento e de conteúdo assistencial estão no item 2.3.

Não se autoriza faturamento por descrição genérica sem correspondência a um item, unidade e indicação aprovados. Itens com denominação ampla permanecerão na tabela, mas sua utilização observará a regra do item 2.3; não permitem livre negociação de serviços ou preços após o atendimento.

2.3 Guia de uso da tabela

As regras deste item têm suporte no Anexo III, manifestação técnica da Divisão de Bem-Estar Animal.

As regras abaixo dizem como aplicar o catálogo, sem renomear, excluir, fundir ou criar itens e sem alterar quantidades ou preços.

1. **Porte dos cães.** P: até 10 kg. M: acima de 10 kg até 21 kg. G: acima de 21 kg. São os únicos cortes de peso escritos na tabela (itens 70 e 71).

2. **Gatos.** Aplicam-se as mesmas faixas de peso; a classificação por porte dos anexos técnicos abrange cães e gatos.

3. **Peso considerado.** Vale o peso medido na clínica no dia do atendimento, anotado no prontuário e no resumo de alta.

4. **Quimioterapia com vincristina entre 10 kg e 21 kg.** Aplica-se o item 70. O item 71 só se aplica acima de 21 kg, condição escrita em sua descrição.

5. **Ortopedia com porte único.** Quando o procedimento ortopédico só existir no porte M, esse item vale para qualquer porte: a pesquisa de preços adotou o porte M como referência única nas cirurgias ortopédicas.

6. **Radiografia (item 88).** Cada posição é uma unidade. O número de posições consta da guia de encaminhamento; posição adicional depende de nova autorização, salvo emergência registrada.

7. **Medicações, curativos, fluidoterapia e nebulização.** Cada aplicação ou sessão executada e registrada é uma unidade; o curativo é contado por troca.

8. **Quimioterapia (itens 70 e 71).** Cada sessão de aplicação é uma unidade. O número de sessões é o do protocolo prescrito e consta da guia.

9. **Bioquímico completo (item 73).** Compreende, no mínimo, sete exames: ureia, creatinina, ALT, fosfatase alcalina, proteínas totais, albumina e glicose. Na habilitação, a clínica declara todos os exames do seu painel; pode oferecer mais que o mínimo, nunca menos, e fica vinculada ao que declarou. O item não é cobrado por exame avulso nem por painel abaixo do mínimo; pedido parcial é executado como painel inteiro, pelo mesmo preço.

10. **Itens de nome genérico.** Só podem ser utilizados quando o ato se enquadrar na definição do grupo, não existir item específico na tabela para ele e a guia e o prontuário descreverem o ato realizado. Não se cobra item genérico junto com item específico pelo mesmo ato.

11. **Procedimentos de mesmo nome em dois blocos.** O procedimento é enquadrado no bloco oncológico quando sua finalidade principal for oncológica, com suspeita ou diagnóstico de tumor registrado na guia. Nos demais casos, enquadra-se no bloco de origem. A escolha não se faz pelo menor ou pelo maior preço.

12. **Componentes incluídos no preço da cirurgia.** Estão incluídos e não podem ser cobrados à parte: anestesia e sedação; materiais, fios e medicamentos usados no ato; implantes, órteses, próteses e materiais de síntese nas cirurgias ortopédicas; recuperação na clínica com alta no mesmo dia; retirada dos pontos, quando feita pela clínica que operou; e retorno pela mesma afecção que motivou a cirurgia. Os itens 49 a 51, de retirada de pontos, aplicam-se apenas a suturas feitas por outro executor, inclusive no abrigo. A nova sutura (itens 124 a 126) é refeita sem custo se a abertura decorrer de falha da clínica, e é paga se decorrer de lambedura, de cuidados inadequados ou de outra causa alheia à clínica. Os exames, inclusive os pré-operatórios, são itens próprios da tabela e são executados por quem estiver credenciado para eles, que pode não ser a clínica da cirurgia. Os medicamentos para os dias seguintes à alta ficam por conta do Município, mediante prescrição entregue pela clínica.

A guia de encaminhamento identificará separadamente os itens que possam ser legitimamente executados no mesmo episódio. O registro de vários atos clínicos não torna todos autonomamente faturáveis. A identificação de material e técnica no prontuário serve à rastreabilidade e não cria item adicional nem fornecimento municipal presumido.

3 Natureza dos serviços e regime de contratação

O objeto consiste em prestação de serviços veterinários em estrutura privada, remunerados por execução, sem dedicação exclusiva de equipe à Prefeitura. A necessidade de assistência é continuada, mas os procedimentos privados serão demandados segundo indicação clínica, cobertura municipal efetiva, critérios objetivos e disponibilidade orçamentária. A retaguarda privada não gera obrigação de enviar à rede ato que a equipe pública possa executar com segurança e no prazo adequado, nem exclui serviço especializado do catálogo por simples existência de cirurgião público.

A forma de contratação é o credenciamento da hipótese paralela e não excludente, com contratações por inexigibilidade, nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. A classificação clínica dos procedimentos por complexidade não corresponde automaticamente à classificação jurídica de serviço comum ou especial.

Não há critério de menor preço ou disputa de descontos entre credenciados. A Administração fixa a tabela remuneratória, e os interessados aderem às mesmas condições por item. Microempresas e empresas de pequeno porte participam nas condições da LC nº 123/2006, sem reserva de itens.

4 Vigência

O chamamento tem vigência de 12 meses, com cadastramento permanente. É aberto em 2026, para prontidão da contingência em 1º de janeiro de 2027, sem execução remunerada em 2026 por mera preparação da rede.

Cada contrato decorrente terá vigência inicial de 12 meses contados da assinatura, com eficácia legal, limites próprios e execução condicionada à ordem de ativação do plano e ao exercício orçamentário correspondente. Preparação do cadastro não gera obrigação de contratar, demanda mínima ou remuneração de disponibilidade. Não se emitirá atendimento para prestador somente cadastrado, sem contrato eficaz e cobertura orçamentária.

Prorrogações dependem da natureza dos serviços, das condições legais dos arts. 105 a 107, da vantagem, dos recursos e de decisão motivada. A finalidade de contingência não converte a rede em execução permanente paralela à contratação integrada. Novas contratações durante o chamamento observam prazo próprio e a necessidade ainda existente, sem prometer 12 meses de consumo a cada ingressante. O intervalo entre a assinatura e a ativação não é remunerado nem amplia a vigência.

A denúncia contratual tem aviso prévio de 30 dias, com transição dos episódios assumidos e preservação das obrigações legais. O prazo não altera o descredenciamento cadastral que produz efeitos no protocolo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Eventual encerramento antecipado pela entrada da contratação integrada observará o item 20.5, sem automática extinção do cadastro ou renúncia genérica a direitos do contratado.

5 Fundamentação e necessidade

5.1 Finalidade de contingência e cenário de ativação

A colaboração com a Associação Faros (Termo de Colaboração nº 002/2019, Chamamento Público nº 018/2018, Processo Administrativo nº 36.839/2018) encerra-se em 31 de dezembro de 2026. A contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026) encontra-se em análise no Jurídico da Prefeitura. A demanda foi aprovada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A Prefeitura prepara a gestão direta a partir de 1º de janeiro de 2027 para o caso de a contratação integrada não estar concluída e operacional até o fim da colaboração. Este credenciamento complementa as capacidades municipais nessa contingência, com procedimentos em clínicas privadas e transporte municipal. Se a contratação integrada estiver operacional e cobrir a necessidade, a rede não recebe ordens duplicadas para a mesma cobertura.

O início da execução é registrado em ato administrativo, com data, alcance dos itens e fluxo, depois de conferidos os serviços disponíveis, a equipe, o transporte, o orçamento e os contratos eficazes, com preservação dos tratamentos em curso. A data de 1º de janeiro de 2027 é a referência de início.

5.2 Capacidade municipal

A DIBEM conta com cinco médicos-veterinários, um auxiliar veterinário e três estagiários, e a equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026) compreende 17 postos: seis auxiliares de limpeza, quatro motoristas, um auxiliar administrativo, quatro médicos-veterinários do SAMUVET, um veterinário do abrigo e um cirurgião, dos quais seis veterinários. Um quinto médico-veterinário completa a escala do SAMUVET, porque quatro profissionais em escala de 12 por 36 cobrem exatamente o posto de 24 horas, sem margem para férias ou doença (ETP, seção 6.6).

Os médicos-veterinários da DIBEM não executam os procedimentos da tabela nem os cuidados diários dos animais: cabem-lhes a indicação clínica, a classificação de prioridade, o encaminhamento à rede credenciada e a autorização técnica dos procedimentos, sem prejuízo da autorização da despesa pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente (item 12.4). Os cuidados diários e de retorno no abrigo cabem à equipe temporária da contingência: o médico-veterinário do abrigo e os auxiliares. As cirurgias a cargo do Município são feitas por médico-veterinário cirurgião contratado por credenciamento autônomo, em procedimento próprio. Por isso a estimativa do item 21 corresponde à demanda integral, sem desconto de parcela municipal.

Não se impõe à clínica assumir limpeza, administração, equipe do abrigo, motorista ou médico-veterinário do SAMUVET.

5.3 Rede privada

A rede dá acesso a capacidades e especialidades distribuídas e à continuidade da assistência. O mercado está demonstrado pelas cotações de oito estabelecimentos (arquivo 3b), pelos contratos e atas de outros entes (arquivo 3c) e pelo levantamento preliminar de 43 estabelecimentos; a rede efetiva será conhecida na primeira janela do chamamento. A comparação com as demais alternativas está no ETP, seção 06.

Compras confirmou que os preços estão vigentes e adequados. Os relatórios oficiais da pesquisa de preços (arquivos 35, 36 e 39), as cotações dos fornecedores (arquivo 3b) e os contratos e atas consultados no PNCP (arquivo 3c) integram o processo como documentos de instrução, com fontes e datas.

6 Descrição da solução e fluxo

A DIBEM indicará o procedimento, classificará a demanda e registrará a autorização. A fila única de credenciados indicará o estabelecimento apto, conforme o item 15.2. O SAMUVET realizará o transporte, com a pasta do animal e as informações clínicas. A clínica executará o serviço, fornecerá resumo de alta, laudos e orientação de continuidade, e comunicará a liberação do animal para retorno. A Prefeitura retirará o animal após alta ou liberação clínica.

Não será exigida disponibilização de estrutura pública, permissão de uso de bens municipais ou quadro de pessoal para gerir o abrigo. O credenciado utilizará sua estrutura, equipe e equipamentos próprios. A integração da rede ocorrerá pelos protocolos municipais, pelas autorizações e pelo compartilhamento dos registros necessários, preservadas as responsabilidades profissionais.

6.1 Etapas do episódio assistencial

O episódio segue esta sequência, com registros vinculados ao identificador do animal e do episódio:

Etapa	Ação e registro necessário	Responsável principal
Identificação da necessidade	Vínculo ao abrigo ou lar temporário autorizado, condição clínica, prioridade e indicação dos itens/unidades	DIBEM e médico-veterinário responsável pela indicação

Etapa	Ação e registro necessário	Responsável principal
Autorização e reserva de saldo	Agente competente, itens, quantidades, prioridade, limites e vínculo contratual	Prefeitura pelos agentes designados
Distribuição e aceite	Ordem da fila única, disponibilidade, horário previsto, aceite ou recusa motivada	DIBEM e preposto da clínica
Preparação e transporte	Identificação, informações clínicas, orientações de preparo e registro da entrega	Prefeitura/SAMUVET, com orientação veterinária
Admissão na clínica	Conferência do paciente, documentação, condição de chegada e responsável pelo recebimento	Clínica
Atendimento e revisão do plano	Execução, evolução, resultados e autorização rastreável das alterações necessárias	Clínica e agentes municipais competentes
Liberação e continuidade	Relatório de alta/liberação, prescrições, riscos, retornos e comunicação da retirada	Médico-veterinário da clínica e DIBEM
Retorno ao destino autorizado	Entrega ao SAMUVET, retirada e recebimento do animal e dos registros pelo responsável do destino autorizado	Prefeitura/SAMUVET e responsável pelo destino autorizado
Medição	Cotejo entre autorização, prontuário, comprovação da unidade e relação mensal	Clínica e fiscalização

A avaliação inicial compete à equipe veterinária municipal ou integra, quando previsto na composição, o procedimento efetivamente contratado. Poderá haver autorização de exame expressamente constante do catálogo antes de diagnóstico definitivo. Não existe item autônomo de consulta neste catálogo; consulta não será criada pelo guia técnico nem faturada por enquadramento artificial em procedimento genérico. A autorização de ato subsequente dependerá da avaliação e do fluxo do item 15.1. A prescrição clínica e a autorização administrativa de despesa terão responsáveis distintos e identificados.

7 Requisitos e habilitação

7.1 Habilitação geral

O interessado apresentará, com o requerimento de credenciamento, os documentos e as declarações abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Não se exige documento além dos que esses artigos permitem. As condições deverão permanecer regulares durante todo o credenciamento e a execução dos contratos (art. 93 do Decreto Municipal nº 4.367/2024; art. 92, XVI, da lei).

Habilitação jurídica

Documento	Fundamento	Observação
Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou com as alterações, e prova dos administradores em exercício	art. 66	conforme o tipo de pessoa jurídica
Autorização, alvará ou licença de funcionamento exigível para a atividade	art. 66, parte final	só o que a legislação exigir para a atividade ofertada

Regularidade fiscal, social e trabalhista

Documento	Fundamento	Observação
Inscrição no CNPJ	art. 68, I	
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver	art. 68, II	do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade
Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	art. 68, III e IV	abrange as contribuições sociais
Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede	art. 68, III	ou declaração de isenção, sob as penas da lei
Certidão de tributos mobiliários do Município do domicílio ou sede	art. 68, III	ou declaração de isenção, sob as penas da lei
Certificado de Regularidade do FGTS	art. 68, IV	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	art. 68, V	

Qualificação técnica

Documento	Fundamento	Observação
Registro do estabelecimento no CRMV-SP, com a indicação do tipo de estabelecimento	art. 67, V	define a aptidão, na forma do item 7.6
Indicação do responsável técnico médico-veterinário, com registro no CRMV-SP	art. 67, I e V	sem exigência de atestado
Declaração de equipamentos e equipe, para diagnóstico por imagem e cirurgias ortopédicas	art. 67, III	só para esses itens

Não se exige atestado de capacidade técnica: a aptidão é demonstrada pelo registro profissional, e o art. 80 do Decreto Municipal nº 4.367/2024 reserva o atestado registrado às obras e aos serviços de engenharia.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, na forma do item 7.5 (art. 69, II).

Declarações

Declaração	Fundamento	Observação
De que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações	art. 63, I	

Declaração	Fundamento	Observação
De que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social	art. 63, IV	
De que aceita a tabela de preços e as condições do edital, e de que os preços cobrem a integralidade dos custos, inclusive os trabalhistas	art. 63, § 1º	adaptada ao credenciamento, em que não há proposta de preço
De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14	art. 68, VI	
De que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado	Constituição Federal, art. 1º, III e IV, e art. 5º, III	
De que não incorre nos impedimentos legais, inclusive o de vínculo com agente público do credenciamento	art. 14	ver a vedação abaixo
De que tomou conhecimento das condições de execução	art. 67, VI	
De enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso	LC nº 123/2006	

Trabalho degradante ou forçado. A declaração decorre da proteção constitucional da dignidade humana e da vedação de tratamento desumano ou degradante. A redução de alguém a condição análoga à de escravo é crime (Código Penal, art. 149). A Lei nº 14.133/2021, art. 14, VI, impede de contratar quem, nos cinco anos anteriores ao edital, tenha sido condenado em definitivo por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. No Estado de São Paulo, a Lei nº 14.946/2013 prevê ainda a cassação da inscrição no cadastro do ICMS do estabelecimento envolvido.

Vedação expressa. Não pode credenciar-se nem executar contrato quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SMMA ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão dos contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021). Também não pode quem esteja impedido por sanção (art. 14, III).

Regras gerais. Aceita-se certidão positiva com efeitos de negativa. Os documentos podem ser apresentados por meio eletrônico, e a Administração pode obtê-los ou confirmá-los diretamente nos sítios oficiais (art. 68, § 1º, da lei; art. 78 do Decreto Municipal nº 4.367/2024). Certidão sem prazo de validade vale por 90 dias da expedição. Os documentos devem estar em nome do estabelecimento que executará o serviço, matriz ou filial, salvo os que só são emitidos em nome da matriz. A microempresa e a empresa de pequeno porte apresentam toda a documentação fiscal e trabalhista,

mesmo com restrição, e a regularizam no prazo do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. A comissão poderá pedir esclarecimentos e complementações (art. 64 da lei; art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024). O indeferimento não impede novo pedido, atendida a exigência faltante (art. 90 do Decreto Municipal nº 4.367/2024).

Consultas da Administração. Antes de credenciar, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o cadastro de condenações por improbidade do Conselho Nacional de Justiça e a relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Não haverá vedação genérica a entidades sem fins lucrativos ou cooperativas pela simples forma jurídica. A capacidade, a compatibilidade do objeto e as condições legais de atuação serão examinadas. Consórcios observarão o art. 15; eventual restrição dependerá de motivação específica.

7.2 Aptidão do estabelecimento por item

O interessado identificará sua unidade executora, endereço, horários, responsável técnico, equipe profissional pertinente, estrutura, equipamentos e itens aos quais pretende aderir. Apresentará prova da regularidade perante o CRMV, da responsabilidade técnica e das licenças de funcionamento efetivamente exigíveis para as atividades ofertadas.

A aptidão será verificada de forma proporcional a cada serviço. A adesão não pressupõe capacidade para todo o catálogo. Cirurgia, anestesia geral, permanência e recuperação inerentes aos procedimentos, quando exigidas, exames e diagnóstico dependerão de estrutura e habilitação compatíveis, observadas as normas profissionais. A Administração poderá realizar verificação técnica das instalações antes da primeira execução, segundo critérios e roteiro iguais para todos, sem cobrança ao interessado.

Para receber animais em internação, o estabelecimento deverá estar registrado no CRMV-SP como clínica veterinária com serviço de internação ou como hospital veterinário, e manter médico-veterinário presente durante todo o período de internação, conforme a Resolução CFMV nº 1275/2019, arts. 8º a 10. O pernoite exige internação em período integral declarada no registro. A internação de animal com doença infectocontagiosa exige sala de isolamento. Consultórios e ambulatórios ficam restritos a consultas e procedimentos ambulatoriais, por força dos arts. 3º e 5º da mesma resolução.

Laboratórios veterinários podem credenciar-se somente para os itens de exame, com responsável técnico médico-veterinário, nos termos da Resolução CFMV nº 1374/2020. Quando a clínica que recebe o animal não for credenciada para o exame necessário, a amostra ou o animal segue ao credenciado habilitado, na ordem da fila.

7.3 Profissionais e comprovação de capacidade

O estabelecimento deverá manter médico-veterinário responsável e profissionais regularmente habilitados para os serviços assumidos. Não se exigem qualificações adicionais, títulos, experiência mínima ou atestados.

A aptidão técnica é aferida pelo tipo de registro do estabelecimento no CRMV-SP, na forma do item 7.6. Não se reproduzem exigências de manejo de centenas de animais, equipe de abrigo ou experiência em gestão do complexo municipal.

7.4 Local de atendimento e funcionamento

No requerimento, cada clínica declarará seu regime de funcionamento, por dia da semana e horário. Não se exige funcionamento 24 horas de todas: a Resolução CFMV nº 1275/2019 só o impõe aos hospitais veterinários. Formam-se duas filas, ambas na ordem da fila única: a de horário comercial,

com todas as clínicas, e a de plantão, com as que declararam e comprovaram atendimento 24 horas. Emergências e urgências ocorridas fora do horário declarado por uma clínica são encaminhadas apenas às da fila de plantão. Não se estabelece exclusividade territorial; eventual limite de distância ou de tempo de acesso dependerá de justificativa técnica documentada e constará do edital antes das adesões.

O funcionamento 24 horas não significa capacidade presumida para todo o catálogo ou realização de qualquer procedimento especializado imediatamente. A habilitação registrará itens, estrutura, disponibilidade de profissionais e atendimento/recepção nos períodos, com prazo clínico por prioridade. A categoria do estabelecimento e as atividades noturnas deverão ser compatíveis com suas licenças e normas profissionais, verificadas pela comissão, sem atribuir aptidão apenas ao nome “clínica”. A cobertura técnica por procedimento observa o item 7.6 e as prioridades do item 15.3.

Alteração de endereço de execução depende de verificação prévia da aptidão antes do uso. A falta de unidade apta para um item é tratada pela contingência do item 20.5.

7.5 Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Não se exigem balanço, índices, capital mínimo ou patrimônio líquido: o art. 69 fixa o máximo que pode ser pedido, e neste credenciamento a Prefeitura só paga depois do serviço atestado, sem adiantamento e sem valor mínimo garantido, de modo que exigência maior restringiria a rede sem função.

7.6 Aptidão pelo registro no CRMV-SP

A aptidão de cada estabelecimento é definida pelo tipo de registro no CRMV-SP, comprovado por documento. O registro no conselho é exigido pela Lei nº 5.517/1968, art. 27, e os tipos de estabelecimento são os da Resolução CFMV nº 1275/2019:

Tipo de registro	O que pode executar neste credenciamento
Consultório ou ambulatório	Procedimentos ambulatoriais do bloco de baixa complexidade, sem anestesia geral, cirurgia ou internação
Clínica veterinária	Também cirurgias, com anestesia geral, e a recuperação até a alta
Clínica com serviço de internação, ou hospital veterinário	Também internação; pernoite somente com internação em período integral
Laboratório veterinário	Itens de exame

Para diagnóstico por imagem e cirurgias ortopédicas, em que o registro não revela se há equipamento e instrumental, o interessado apresentará declaração dos equipamentos e da equipe disponíveis para os itens a que aderir, sujeita a conferência no local antes do primeiro atendimento, com roteiro igual para todos. Não se fixam marcas, modelos exclusivos ou estrutura hospitalar universal, e não se exige matriz de requisitos para cada um dos 283 itens.

A clínica manterá medicamentos e materiais em condições adequadas de validade, armazenamento e uso, com disponibilidade compatível com os atendimentos aceitos e a capacidade declarada. O fornecimento dos componentes incluídos nos preços compete ao credenciado. Não se exige estoque destinado a todo o universo de 709 a 732 animais, adesão a todo o catálogo ou compra de insumos não pertinentes aos itens habilitados.

Equipamentos de uso relevante deverão estar em funcionamento e receber manutenção e controles de qualidade exigíveis, com registros disponíveis à fiscalização. Indisponibilidade que comprometa o serviço será comunicada e impedirá novos aceites incompatíveis com a capacidade real, sem transferir

atendimento a terceiro não autorizado. Alterações de equipe, equipamento ou estrutura serão tratadas conforme os itens 12 e 15.10.

8 Execução por terceiros

O objeto não poderá ser transferido integralmente a estabelecimento não habilitado. Apoio laboratorial ou outro componente acessório dependerá de autorização expressa, identificação do executor e prova de regularidade, na forma do art. 79, § 1º, V, e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

O credenciado continua responsável pela coordenação, qualidade, rastreabilidade e obrigações assumidas. Não há cobrança direta do terceiro à Prefeitura nem dupla remuneração do mesmo componente. O apoio laboratorial externo tem custos incluídos no preço do exame, e a coleta, o transporte de amostras e os laudos seguem o item 8.1, sem novo preço nem pagamento direto.

8.1 Apoio laboratorial acessório

Admite-se apoio laboratorial externo para processamento ou outra etapa acessória expressamente identificada, quando tecnicamente compatível com o item e previamente autorizado pela Administração. A clínica apresenta executor, parcela, endereço, regularidade exigível, capacidade técnica e fluxo de amostra e laudo, permitindo identificar quem executou cada etapa. A autorização pode abranger rotina definida, sem nova autorização de subcontratação a cada amostra dessa rotina, mantida a autorização clínica dos atendimentos.

A amostra será identificada com paciente, material, exame, data/hora de coleta, coletor e condições relevantes de conservação/transporte. Recebimento pelo laboratório, inconformidades e laudo serão rastreáveis. O credenciado responderá pela coordenação, prazo assumido, integridade e comunicação do resultado à DIBEM, sem deslocar sua responsabilidade contratual ao terceiro.

O apoio não autoriza repasse integral de um item para contornar falta de aptidão própria. Não se admite atendimento do animal em outra unidade nem subcontratação de parcela clínica principal. Extensão do apoio a outro componente exige autorização específica, nos limites legais e do objeto. Troca do laboratório ou do fluxo aprovado é informada e autorizada antes do uso, com a contingência do item 20.5.

Prazos de resultado. Na habilitação, a clínica declara o prazo de entrega de cada exame a que aderir, que passa a vinculá-la. Os prazos declarados não poderão exceder os seguintes tetos: exame realizado na própria clínica, no mesmo dia; exame de rotina em laboratório de apoio, 2 dias úteis; PCR, painéis e histopatológico, 15 dias úteis. Em urgência ou emergência, os exames de triagem são feitos na própria clínica durante o atendimento; em procedimento eletivo, o resultado deve estar disponível antes do ato a que se destina. Os tetos têm como referência os prazos de hospitais veterinários de ensino.

Requisição e laudo. Observa-se a Resolução CFMV nº 1374/2020: requisição por médico-veterinário, laudo com identificação e assinatura do responsável, indicação do laboratório executor e de seu responsável técnico quando o exame for terceirizado, cópia do laudo no prontuário e guarda por cinco anos. Coleta, acondicionamento e envio seguem a orientação do laboratório executor, sob responsabilidade da clínica requisitante.

9 Consórcios e participação conjunta

A participação em consórcio observa o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade de cada executor e a identificação da responsabilidade técnica. A participação conjunta não dispensa a aptidão da unidade em que o animal será atendido nem autoriza transferência a integrante não identificado no contrato.

10 Amostras e comprovação operacional

Não se exige amostra ou prova de conceito tecnológica. A comprovação operacional ocorrerá pela documentação técnica e, quando necessária, verificação das instalações e equipamentos, com roteiro objetivo e aplicação uniforme. Não haverá visita obrigatória ao abrigo como requisito de inscrição, pois os procedimentos serão realizados nas clínicas.

11 Garantia da contratação

Não se exige garantia de proposta nem garantia de execução. A garantia é faculdade da Administração (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), e aqui não se justifica: não há disputa de preços, a execução se faz por atendimento e o pagamento só ocorre depois do atesto, sem adiantamento. As multas aplicadas podem ser descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado ou cobradas pelas vias próprias.

12 Modelo de gestão

A gestora coordena os contratos e os controles de saldo, vigência e habilitação. A fiscal, médica-veterinária, verifica o atendimento, os registros, as autorizações, os documentos e o faturamento. A gestora e a fiscal são designadas por portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15 e 19 do Decreto Municipal nº 4.367/2024).

São mantidos cadastro de prestadores e itens habilitados, ordem da fila única, histórico de convocações, autorizações, registros de recusas e exceções, identificação dos animais, prontuários e laudos, medição e saldo financeiro. Os registros municipais são físicos, em fichas individualizadas e livros de controle, sem sistema informatizado obrigatório. Telefone e e-mail podem transmitir acionamentos e documentos de imediato, com confirmação e posterior juntada ao arquivo físico. Não se exige aquisição ou implantação de sistema pelo credenciado.

12.1 Preposto, responsabilidade técnica e interlocução

Cada credenciado indicará, antes da primeira demanda, preposto aceito pela Administração e substituto, com nome, função, contatos, horários e poderes para receber convocações, comunicar capacidade, organizar agenda, responder solicitações e encaminhar documentos. A representação observará o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, no local de execução. Não se exige dedicação exclusiva à Prefeitura.

O preposto não substitui o responsável técnico nem o médico-veterinário que prescreve e executa o atendimento. A mesma pessoa poderá exercer funções compatíveis quando legalmente habilitada, com atribuições e substituição expressamente identificadas. A alteração de preposto será comunicada com indicação de substituto e preservação dos contatos; a alteração de responsável técnico ou equipe relevante observará as exigências profissionais e a aptidão por item, sem execução em situação irregular.

12.2 Fiscalização durante a execução

A fiscalização poderá conferir registros, prontuários, autorizações, laudos, composição dos serviços, materiais pertinentes e condições operacionais na unidade executora. A fiscalização terá acesso às instalações e equipamentos vinculados ao objeto durante a vigência, mediante identificação dos agentes e registro da finalidade, preservando biossegurança, sigilo de outros pacientes e execução segura dos procedimentos. Inspeções não interferirão em conduta clínica imediata por determinação administrativa desprovida de suporte técnico.

O fiscal registrará fato, data, item/episódio, evidência, obrigação afetada e providência requerida. Apontamentos técnicos que possam afetar segurança serão encaminhados imediatamente ao responsável técnico e à DIBEM; questões contratuais serão encaminhadas ao gestor e autoridade

quando ultrapassarem a competência do fiscal. A clínica poderá apresentar esclarecimentos. Medidas de proteção, suspensão de novas demandas do item e eventual apuração terão motivação e procedimento cabíveis, com cuidado dos animais já recebidos. A suspensão cautelar não será utilizada como sanção informal.

O cadastro de aptidão e os documentos com validade serão revistos periodicamente, sem exigir reapresentação desnecessária de documento ainda válido. A periodicidade é de 6 meses, conforme o item 10.6 do edital.

12.3 Comunicações e solicitações

Há canal oficial rastreável para convocações, aceites, autorizações, intercorrências e instrução de pagamento, com protocolo ou comprovação de entrega. Telefone ou meio instantâneo pode antecipar comunicação urgente, com registro contemporâneo da mensagem e da decisão do agente competente. Os contatos do profissional municipal, do autorizador da despesa, do SAMUVET, do preposto e dos substitutos, inclusive fora do expediente, são informados a cada credenciado antes da primeira demanda.

Pedidos ordinários da clínica serão recebidos pelo gestor e encaminhados à área competente, com resposta em até 5 dias úteis, prazo reproduzido no edital. Pedidos clínicos urgentes não se submetem à fila de expediente ordinário. Silêncio, mensagem enviada sem confirmação ou mera ciência do fiscal não equivalem a autorização de nova despesa.

12.4 Comissão, gestão e fiscalização

A comissão de instrução e avaliação é composta por Michele da Silva Santos, chefe da DIBEM, Camila Fornari e Silva, médica-veterinária, e Giancarlo Di Schivi Trotta, Assessor de Secretaria. Ela apoia a verificação de aptidão; a decisão de habilitação e credenciamento cabe ao agente ou à comissão de contratação designada pelo Secretário Municipal de Administração (art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.367/2024).

A gestora dos contratos é Michele da Silva Santos, e a fiscal, Camila Fornari e Silva, médica-veterinária, designadas por portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente (art. 14, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.367/2024). A fiscal não autoriza despesa; como também integra a comissão de avaliação, a portaria delimita suas atribuições, para preservar a segregação de funções do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência é assinado por Michele da Silva Santos, chefe da DIBEM, que o elaborou, e por seu superior imediato, o Secretário Municipal do Meio Ambiente, João Ricardo Guimarães Caetano (art. 43, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.367/2024).

As funções na execução são segregadas (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme a portaria de designação:

Função	Responsável
Indicação clínica, classificação da prioridade e autorização técnica do procedimento	Médico-veterinário municipal responsável pelo episódio
Encaminhamento à rede, distribuição pela fila e transporte	DIBEM e SAMUVET
Autorização da despesa de cada encaminhamento	Secretário Municipal do Meio Ambiente, que poderá delegá-la, por ato próprio, a servidor que não exerça a gestão nem a fiscalização dos contratos
Verificação da execução, atesto e recebimento provisório	Fiscal

Função	Responsável
Recebimento definitivo e gestão dos contratos, sem autorização de despesa	Gestora
Liquidação e pagamento	Finanças, à vista do atesto

Em urgência ou emergência, o médico-veterinário municipal de plantão encaminha o animal, e a autorização da despesa é ratificada em até 1 dia útil. A guia de encaminhamento é emitida depois da autorização da despesa ou, na urgência, com a ratificação posterior. A autorização não decorre do cargo de gestor, da qualidade de veterinário ou da inclusão na comissão.

O apoio jurídico à análise de regime, habilitação, contratos e decisões não se confunde com fiscalização clínica: nenhum agente administrativo prescreve tratamento. A consulta jurídica não é condição para conduta veterinária imediata em protocolo aprovado. O recebedor definitivo verifica a prestação sem certificar isoladamente ato que ele próprio tenha executado.

13 Recebimento dos serviços

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O responsável pelo acompanhamento realizará recebimento provisório mediante registro da execução e documentação, e o agente ou comissão designada realizará o definitivo após a verificação do atendimento às obrigações, por termo detalhado.

Fixam-se os prazos de até cinco dias úteis para recebimento provisório e até dez dias úteis para o definitivo após o provisório, ambos contidos no prazo de pagamento de 30 dias corridos contado da entrega documental completa (item 14.3). Esses prazos internos são antecipados quando o vencimento exigir. Pendências são descritas e comunicadas, com oportunidade de esclarecimento. A liberação clínica e o retorno do animal não dependem do encerramento da conferência financeira.

O recebimento não elimina a responsabilidade profissional por falhas comprovadas nem significa garantia de cura. Resultados adversos não serão automaticamente tratados como inadimplemento, devendo ser examinados tecnicamente e com contraditório quando houver apuração de responsabilidade.

13.1 Conferência e saneamento

A entrega da relação mensal será protocolada, seguida de verificação da documentação por item e episódio. O recebimento provisório identificará serviços apresentados, documentos e divergências; o definitivo indicará os itens aceitos e os fundamentos das exclusões ou ajustes. Laudos ou serviços ainda não concluídos não serão descritos como entregues por simples encerramento do mês.

A fiscalização indicará de modo específico documento faltante ou inconsistência e concederá prazo para esclarecimento, fixado na notificação. Interrupção de prazo de análise terá causa registrada e alcance limitado à parcela afetada; não se admitirá suspensão indefinida da medição integral por exigência genérica. Serviço não executado será excluído, duplicidade será corrigida e divergência clínica será submetida a suporte veterinário. A parcela incontroversa seguirá o fluxo de recebimento, liquidação e pagamento.

A verificação financeira não poderá reter o animal nem seus registros necessários ao cuidado. O termo de recebimento não equivale a alta médica, declaração de cura ou transferência da responsabilidade profissional.

14 Medição, pagamento e atualização dos preços

14.1 Medição por execução

O pagamento corresponderá aos procedimentos autorizados, executados e atestados, pelo valor do item homologado, observada sua unidade. O relatório de medição conterá: número da autorização; identificação do animal; bloco e item; procedimento e unidade; quantidade executada; data; médico-veterinário responsável; documentos de comprovação; valor unitário; subtotal; e, quando houver, motivação de urgência ou continuidade.

Não serão remunerados cadastramento, disponibilidade geral, estimativas não executadas, transporte municipal, atividades estranhas ao catálogo ou duplicação de componentes incluídos no preço. A recusa legítima de serviço fora da habilitação ou sem autorização não gera direito a pagamento.

14.2 Composição e precisão monetária

Os componentes incluídos no preço estão no item 2.3 e no Anexo III: materiais, medicamentos e anestesia dos procedimentos, implantes, órteses e próteses nas cirurgias ortopédicas, e apoio laboratorial no preço do exame. A permanência e a internação observam o item 15.6. Não se admite cobrança complementar por componentes já remunerados.

Os valores da tabela são preservados, inclusive a precisão decimal existente. Mantém-se o preço unitário com toda a precisão da fonte, multiplica-se pela quantidade autorizada e executada e arredonda-se cada subtotal de item a duas casas decimais, pelo critério de metade para cima; o total da fatura é a soma desses subtotais. Exemplo: preço 3383,333333 × 3 = 10.149,999999; subtotal de R$ 10.150,00. Como o sistema de Finanças registra o preço unitário com duas casas decimais, a fatura é acompanhada de memória de cálculo com o preço integral do Anexo I, sem substituição do catálogo. Não se admite aumento ou recomposição de preços por arredondamento.

14.3 Faturamento, liquidação e pagamento

O faturamento será mensal dos atendimentos concluídos ou eventos mensuráveis autorizados. O credenciado apresentará nota fiscal/fatura discriminada, relação analítica e documentos comprobatórios dos serviços executados, mediante protocolo no canal indicado, com registro de data, recebedor e completude. A emissão da nota não será condicionada ao término de uma conferência que só se inicia depois de sua apresentação; a análise de recebimento e liquidação ocorrerá dentro do prazo de pagamento.

O pagamento é efetuado em até 30 dias corridos contados da entrega da documentação completa pela clínica, após recebimento e liquidação, por ordem bancária na conta indicada, observadas a ordem cronológica e as retenções legais (art. 155 do Decreto Municipal nº 4.367/2024). Não se contam 30 dias novos após recebimento definitivo ou liquidação.

O provisório de até cinco dias úteis e o definitivo de até dez dias úteis subsequentes, fixados no item 13, são etapas internas desse prazo de 30 dias corridos. A liquidação e o processamento bancário ocupam o período remanescente, sem prazos cumulativos que prolonguem o vencimento.

Erro de nota fiscal ou documento indispensável será comunicado de forma específica e tempestiva, com suspensão apenas do prazo/parcela afetados, pelo intervalo necessário à correção imputável à clínica, registrado no processo. Corrigido o erro, retoma-se a contagem do tempo remanescente, sem sucessivos reinícios integrais artificiais. Exigência nova ou demora administrativa de conferência não transfere automaticamente o vencimento. A parcela incontroversa seguirá recebimento, liquidação e pagamento no prazo aplicável, com documento fiscal ajustado quando exigível.

Não haverá pagamento antecipado, faturamento mínimo ou parcela fixa. A falta de regularidade fiscal ensejará providências legais, sem retenção automática e indefinida de valor por serviço executado. Componentes, quantidades e preços serão os aprovados por item; a ordem do pagamento não altera a fila clínica nem permite reter animal ou prontuário.

Para atraso imputável à Administração, aplicam-se correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora de 0,5% ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso sobre o valor vencido. A memória distingue principal, correção e juros, sem dupla correção do mesmo intervalo. O reajuste anual do preço não se confunde com correção por atraso de fatura.

14.4 Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

O índice de reajuste é o IPCA-E, e a data-base é a data do orçamento estimado, como determinam o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: 17/09/2026 (relatório da pesquisa de preços, arquivo 35) para os itens 10 a 291 e 03/10/2026 (relatório da pesquisa da diária de internação, Anexo II) para o item 292.

Os serviços não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra; aplica-se, por isso, o reajuste por índice após a anualidade contada da data do orçamento estimado (art. 92, § 3º), e não a repactuação do art. 135.

O reajuste é calculado pelo fator oficial acumulado: preço atualizado = preço-base × (1 + variação acumulada do IPCA-E no período de referência); parcela de reajuste = preço atualizado − preço-base. Usa-se a série oficial do IPCA-E, com a regra de precisão do item 14.2; a periodicidade do reajuste é anual.

A atualização tem tratamento uniforme dos itens e efeitos iguais sobre contratos e novos ingressantes, sem negociação individual. Formaliza-se por apostilamento; a extinção ou substituição do índice exige solução oficial ou alteração motivada.

Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021) são analisados à vista dos pressupostos, documentos e impacto demonstrados e respondidos em até 30 dias corridos, prorrogáveis por decisão motivada comunicada antes do término.

14.5 Conciliação da medição

O credenciado apresentará relação analítica impressa, legível e assinada, admitida antecipação por e-mail para conferência, sem imposição de sistema eletrônico. Quando existir arquivo digital próprio, sua remessa poderá facilitar a análise, preservado o arquivo físico municipal. Cada linha deverá permitir vincular autorização, animal, episódio, item e comprovação de execução. Para séries de doses ou sessões, registrar eventos e respectivas autorizações, sem faturar curso integral quando a unidade aprovada for sessão/dose, ou fragmentar preço de curso integral em cobranças adicionais. As unidades seguem o item 2.3.

A fiscalização conciliará, no mínimo, quantidade autorizada, execução comprovada, unidade do catálogo, composição incluída, preço preservado e saldo contratual. Alteração autorizada durante o atendimento constará da medição com referência ao registro correspondente. A clínica apresentará separadamente documentos de apoio laboratorial, quando necessários à comprovação, sem faturamento direto do laboratório.

Glosa proposta indicará item, quantidade, valor e motivo; eventual sanção tramitará em procedimento próprio. Correção da cobrança não representa automaticamente reconhecimento de fraude. O preço unitário e o critério uniforme de cálculo/arredondamento serão os publicados, vedada negociação individual no fechamento da fatura.

15 Modelo de execução

15.1 Indicação e autorização

O médico-veterinário municipal ou profissional formalmente indicado pela DIBEM faz a indicação técnica e o enquadramento do atendimento. A autorização administrativa é emitida por agente competente (item 12.4) e contém identificação do animal, prioridade, itens, unidades e quantidades autorizadas, destino, orientações clínicas e limites.

Alterações necessárias após exame pela clínica serão comunicadas, justificadas e submetidas à autorização municipal. Não se admite livre inclusão de procedimentos, reclassificação para item mais oneroso ou repetição de exames para ampliar faturamento. A indicação oncológica e as condições relevantes ao porte ou técnica serão documentadas, preservada a autonomia clínica do profissional.

15.2 Ordem e rodízio dos atendimentos eletivos

Fila única. Há uma só fila de credenciados, e não uma fila para cada item. A ordem inicial é formada por sorteio público entre os interessados com habilitação concluída ao término da primeira janela de análise (edital, item 5.3). O sorteio tem aviso prévio e ata com data, hora e local, lista dos habilitados, método utilizado, ordem resultante, presentes e assinaturas, e o resultado é publicado. O cadastramento permanece aberto.

Ingresso. Novos credenciados serão posicionados após o último da fila, conforme o art. 96, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com registro da data de ingresso e dos itens. Não haverá novo sorteio a cada adesão nem reserva de posição a quem ainda não esteja habilitado.

Rodízio por animal. Cada animal encaminhado é oferecido à primeira clínica da fila que esteja habilitada para os itens de que ele necessita e não tenha atingido seu teto de capacidade. Essa clínica executa o conjunto dos itens do caso para os quais esteja habilitada e, aceito o encaminhamento, passa ao fim da fila. Se o caso exigir item que ela não realiza, a parcela restante segue a fila, com transmissão dos registros. Um episódio não será artificialmente fracionado, e a habilitação em um item não autoriza executar os demais.

Teto de capacidade. No requerimento, a clínica declara quantos animais consegue receber por mês. Atingido esse número, ela é pulada, sem perder a vez e sem que isso conte como recusa. A declaração pode ser revista nas datas fixadas no edital. O teto limita o que a clínica recebe; não lhe dá cota maior que a das demais.

Aceite. Para atendimento eletivo, a clínica tem 2 dias úteis para responder, prorrogáveis uma vez, por igual prazo, a pedido justificado. O silêncio no prazo vale como recusa.

Recusas. Cada clínica pode recusar até dois encaminhamentos eletivos por trimestre sem apresentar justificativa: o encaminhamento passa à clínica seguinte e a que recusou vai ao fim da fila. A partir da terceira recusa no mesmo trimestre, ficam suspensos os novos encaminhamentos eletivos a essa clínica, pelo prazo fixado no edital; a reincidência é apurada na forma do item 23, com defesa. Não contam como recusa o teto de capacidade atingido, o item fora da habilitação, a indisponibilidade comunicada com antecedência e a contraindicação clínica registrada. A recusa depois do aceite é examinada conforme o item 23.

Saída da ordem. Só se admite encaminhar fora da ordem em três hipóteses: urgência ou emergência, na forma do item 15.3; continuidade do tratamento na clínica que já atende o animal, na forma do item 15.4; e ação concentrada previamente programada pela SMMA. Toda saída da ordem é registrada com motivo, data, hora e responsável, e é compensada: o atendimento recebido fora da ordem é descontado da vez seguinte da clínica beneficiada. As saídas da ordem constam do relatório mensal publicado na forma do item 20.4.

Cancelamento. O cancelamento pelo Município antes da execução não gera pagamento e devolve a clínica à posição que ocupava.

O desenho observa o art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e a orientação do TCE-SP: o sorteio pode ordenar o rol de credenciados, desde que assegurado o ingresso de novos interessados, e a escolha livre do prestador, sem rodízio, descaracteriza o credenciamento.

15.3 Urgências e emergências

A prioridade de cada caso é classificada pelo médico-veterinário da SMMA e registrada na guia de encaminhamento, em um de quatro níveis:

Nível	Definição	Aceite pela clínica	Atendimento após a chegada
Emergência	Resolução CFMV nº 1465/2022, art. 2º, IV	15 minutos	imediato
Urgência maior	Resolução CFMV nº 1465/2022, art. 2º, V	15 minutos	prioritário, antes dos demais
Urgência menor	caso que pode aguardar algumas horas sem agravamento	15 minutos	em até 4 horas
Eletivo	demais casos	2 dias úteis	conforme agendamento

O prazo de aceite de 15 minutos mede só a resposta da clínica, porque o transporte é do Município; edital federal recente exige pronto atendimento de emergência em até 50 minutos da chamada, prazo que inclui o deslocamento do veterinário (Receita Federal, Pregão Eletrônico nº 90003/2026, termo de referência, item 5.1.3.1.2). As normas do CFMV definem emergência e urgência, mas não fixam prazos. O prazo de atendimento corre da chegada do animal.

Emergências e urgências são oferecidas, na ordem da fila, às clínicas habilitadas para os itens necessários e em funcionamento no horário, observadas as duas filas do item 7.4. Se a clínica não responder no prazo de aceite, o silêncio vale como recusa e o chamado passa imediatamente à seguinte, com registro do horário. Se apenas uma clínica puder receber o animal com segurança, a exceção é registrada com esse motivo.

O acionamento poderá ser feito por telefone ou outro meio rápido e rastreável, com identificação do agente municipal, dos itens e dos limites autorizados; a guia de encaminhamento é formalizada em seguida. Não se exige que o animal aguarde formalidade incompatível com o risco de vida, mas não se autoriza despesa ilimitada, prestação sem contrato nem item inexistente na tabela.

Em cada chamado urgente serão registrados as clínicas acionadas, o horário de cada resposta e o fundamento da escolha. A saída da ordem por urgência é compensada na forma do item 15.2.

Se o exame revelar necessidade além dos itens autorizados, a clínica comunicará o diagnóstico e a proposta ao autorizador competente pelo canal rápido. A decisão será registrada com itens, unidades e limites e consolidada depois em documento; não se admite autorização retroativa genérica. Na falta de contrato, saldo ou item, a Prefeitura acionará a contingência do item 20.5.

15.4 Continuidade e retorno assistencial

A permanência do tratamento com o mesmo prestador poderá ser autorizada quando tecnicamente necessária para preservar continuidade, reduzir deslocamentos ou evitar repetição de procedimentos, mediante registro de sua relação com o episódio clínico original. Não autoriza reserva permanente de todos os atendimentos de um animal à mesma clínica nem cobrança de serviço já incluído.

A manutenção com o mesmo prestador identificará procedimento/episódio original, necessidade do seguimento, itens futuros previstos, período e justificativa clínica. Cada nova despesa dependerá de

autorização e saldo; a continuidade não constituirá contrato informal por prazo indeterminado. O encaminhamento por continuidade é saída da ordem, registrada e compensada na forma do item 15.2. Se a contratação integrada entrar em operação, o episódio já aceito é concluído pela clínica que o iniciou.

A DIBEM coordenará transferência entre prestadores quando necessária, assegurando prontuário, laudos e orientações. Retornos incluídos no preço não geram nova remuneração; os demais somente poderão ser cobrados se houver item e autorização correspondentes.

15.5 Transporte pela Prefeitura

O transporte será realizado exclusivamente pela Prefeitura, pelo SAMUVET, que providenciará veículo, equipe e meios apropriados ao deslocamento, conforme sua organização interna. A clínica não será remunerada por transporte, resgate, combustível ou disponibilidade de veículo municipal.

A DIBEM e o SAMUVET combinam entrega e retirada; o credenciado comunica condições de recebimento e alta, informações de segurança e necessidade de suporte durante o deslocamento. A coordenação considera a condição do animal, horários, biossegurança e casos infectocontagiosos. O SAMUVET distingue viagens programadas de resposta emergencial. Com a Fiat Toro e a ambulância ocupadas, aguarda-se o primeiro veículo e, em urgência, servidor da SMMA transporta o animal em outro veículo oficial, com caixa de transporte. A coleta e o transporte de amostras seguem o item 8.1.

A ausência ou atraso do transporte não transfere despesas adicionais à clínica nem gera, por si, diária. A Administração mantém contingência, contatos e destinação segura, sem retirar animal antes da liberação clínica para acomodar limitação logística.

15.6 Internação e permanência

Regra geral. O animal permanece sob cuidados no abrigo ou no lar temporário quando o tratamento se limitar a procedimentos ambulatoriais. A recuperação na clínica com alta no mesmo dia integra o preço do item e não gera diária.

Quando internar. A internação em estabelecimento credenciado cabe quando o médico-veterinário registrar no prontuário ao menos uma das seguintes condições:

1. necessidade de ato que não pode ser realizado fora de estabelecimento médico-veterinário: anestesia geral, procedimento cirúrgico, transfusão, quimioterapia injetável, cateterismo profundo ou punção de cavidade (Resolução CFMV nº 1275/2019, art. 3º, e Resolução CFMV nº 1.690/2026, art. 6º);

2. fluidoterapia ou monitoramento por período superior ao da presença de médico-veterinário no abrigo;

3. dor não controlada com os recursos disponíveis no abrigo;

4. doença infectocontagiosa sem vaga de isolamento no abrigo;

5. outra condição clínica justificada pelo médico-veterinário, com autorização expressa da SMMA.

Autorização e reavaliação. A indicação descreverá o quadro, o motivo pelo qual a recuperação no abrigo não é segura e a previsão de dias. A internação depende de autorização prévia do médico-veterinário da SMMA; em urgência ou emergência, a autorização prévia é dispensada e a internação é comunicada em até 24 horas. A indicação é reavaliada a cada 24 horas. Na alta, a clínica entrega resumo de alta e prescrição para a continuidade do tratamento.

Remuneração. Só o pernoite gera diária, contando-se uma diária por pernoite. A diária é o item 292 do Anexo I, no valor de R$ 230,00, mediana do relatório de pesquisa de preços realizado no Compras.gov.br, que integra o processo como Anexo II. Abrange hospedagem, alimentação,

enfermagem e acompanhamento veterinário; os procedimentos e medicações executados durante a internação seguem os itens do Anexo I. O atraso do Município na retirada do animal não gera, por si, diária; a SMMA providenciará a retirada no horário combinado.

Habilitação. Só recebe internação o estabelecimento que atenda ao item 7.2.

Quantidade. A DIBEM estima cerca de quatro internações por mês, de duas a três noites cada, ou 120 diárias por ano (R$ 27.600,00), que compõem o valor do credenciamento (item 21). As prestações de contas da parceria não registram internação em rubrica própria, de modo que não há série histórica. Depois da alta, a medicação é dada no abrigo pela equipe temporária da contingência: a oral pelos auxiliares, sob orientação do médico-veterinário do abrigo, e a injetável pelo médico-veterinário do abrigo ou, fora de seu horário, pelo médico-veterinário de plantão do SAMUVET.

Limite dos cuidados no abrigo. O pós-operatório e os tratamentos mantidos no abrigo limitam-se a cuidados ambulatoriais.

15.7 Registro e rastreabilidade

Cada animal terá identificador municipal único, usando microchip já existente ou cadastro alternativo definido pela DIBEM, sem obrigação de executar microchipagem neste objeto. O prontuário deverá identificar paciente, datas, responsáveis, diagnóstico e justificativas, procedimentos, medicamentos e doses pertinentes, resultados, intercorrências, orientação de continuidade e alta.

Os registros deverão permitir cotejar a autorização com o serviço e o faturamento, sem exigir fotografias desnecessárias de procedimentos invasivos nem divulgar dados pessoais. A SMMA manterá uma pasta física por animal, com identificação, histórico, vacinas e cópias de laudos, que acompanhará o transporte. A cada alta ou devolução, a clínica entregará ao SAMUVET um resumo de alta assinado, com diagnóstico, procedimentos realizados, peso, prescrição e indicação de retorno, e as vias dos laudos; esses documentos passam a integrar a pasta. A pasta não substitui o prontuário da clínica.

15.8 Indicadores e fiscalização de desempenho

Seis indicadores, iguais no ETP e no TR, são apurados a cada mês por clínica e consolidados para a rede:

Indicador	Como se calcula	Meta inicial	Quem é medido
Aceite no prazo	encaminhamentos aceitos dentro do prazo ÷ encaminhamentos enviados à clínica	90% ou mais	clínica
Execução no prazo	atendimentos iniciados no prazo da guia ÷ atendimentos aceitos com prazo vencido no período	95% ou mais	clínica
Documentos completos	atendimentos com resumo de alta, laudos e guia completos ÷ atendimentos faturados	95% ou mais	clínica
Medição sem correção	linhas faturadas aceitas sem correção de item, unidade ou quantidade ÷ linhas analisadas	95% ou mais	clínica
Equidade do rodízio	encaminhamentos recebidos pela clínica comparados com os que a regra da fila lhe atribuiria no período	desvio de até 10%, descontadas as exceções registradas	Secretaria

Indicador	Como se calcula	Meta inicial	Quem é medido
Saídas da ordem	encaminhamentos feitos fora da ordem ÷ total de encaminhamentos, por motivo	todas com motivo registrado	Secretaria

As metas iniciais serão revistas com os dados do primeiro semestre. No primeiro ano, os indicadores servem à gestão e à apuração de descumprimento e não geram desconto em fatura. A glosa continua ligada à prestação não comprovada, e a sanção, ao processo do item 23. A taxa de recusa não é indicador próprio, porque a franquia de duas recusas por trimestre do item 15.2 já disciplina a matéria.

Os dois indicadores da Secretaria serão publicados a cada trimestre. Nenhum indicador será usado para reordenar a fila ou destinar mais demanda a quem apresente melhor resultado. Sem denominador no período, informa-se “não aplicável”, e não zero ou cem por cento. Não haverá glosa nem sanção por óbito, insucesso terapêutico ou recidiva sem análise da indicação, da execução e do nexo com falha imputável ao prestador.

15.9 Responsabilidades e riscos

Atividade ou condição	Responsável
Definição do vínculo do animal e autorização administrativa	Prefeitura e DIBEM
Indicação e prioridade clínicas	Médico-veterinário responsável pela indicação
Transporte do animal e retorno ao destino autorizado	Prefeitura pelo SAMUVET
Estrutura privada e equipe do atendimento	Credenciado
Execução técnica e comunicação de intercorrências	Credenciado e profissionais responsáveis
Componentes incluídos no preço de cada procedimento	Credenciado, conforme composição homologada
Internação com pernoite	Credenciado habilitado, mediante autorização da SMMA e diária do item 292 do Anexo I
Cuidados após retorno ao abrigo ou ao lar temporário autorizado	No abrigo, equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026); no lar temporário, o responsável pelo lar, com orientação e acompanhamento da DIBEM, conforme plano de alta
Distribuição objetiva, controle de saldo e fiscalização	DIBEM, gestor e fiscal
Liquidação e pagamento	Prefeitura pelos setores competentes

Os riscos são tratados conforme sua causa e a obrigação pertinente. A Administração responde pela disponibilidade de transporte, pelo planejamento e pela autorização de despesas; o credenciado responde por estrutura, pessoal, técnica e componentes assumidos. A matriz de riscos do ETP (seção 15) complementa este quadro, sem responsabilização automática por resultado biológico.

15.10 Admissão, preparo e identificação do episódio

Cada encaminhamento terá código de episódio relacionado ao identificador do animal. Serão registrados origem, motivo, prioridade, indicação inicial, itens autorizados, alergias/riscos conhecidos, medicações em curso e informações disponíveis que afetem preparo e transporte. A DIBEM providenciará o preparo possível no abrigo ou orientará o responsável pelo lar temporário, segundo indicação veterinária e condições de execução. Ausência de informação será declarada, sem inventar histórico.

Na admissão, a clínica conferirá identidade, condição de chegada, autorização, registros e aptidão para receber o caso, identificando quem entregou e recebeu o animal e os horários. Divergência de identificação ou autorização será comunicada antes do procedimento eletivo. Em risco imediato, serão seguidos o protocolo de urgência e os deveres profissionais, sem converter falha documental em autorização ilimitada de faturamento.

A clínica registrará avaliação inicial e plano; exames, doses, sessões e cirurgia somente serão faturáveis pelas unidades e itens autorizados. Procedimento cancelado por contraindicação terá registro técnico e comunicação à DIBEM; apenas atos efetivamente executados e legitimamente autorizados poderão integrar a medição. Não haverá cobrança de cirurgia cancelada como concluída ou de disponibilidade não contratada.

15.11 Intercorrências e escalonamento

Intercorrência que ameace vida, integridade, segurança do transporte ou continuidade do atendimento será comunicada imediatamente ao contato clínico da DIBEM e ao agente administrativo competente, sem retardar medidas profissionais necessárias. Também terão comunicação imediata fuga, troca de identificação, acidente com paciente ou falha de equipamento que inviabilize atendimento em curso. O conteúdo será objetivo: animal/episódio, hora, ocorrência, condição, medidas tomadas, decisão solicitada, responsável e contato.

Na ausência de resposta do contato principal, aciona-se o substituto e o nível seguinte da escala de contatos, com registro das tentativas e horários. A DIBEM mantém rota de escalonamento clínico e administrativo, inclusive fora do expediente.

Toda intercorrência será informada à SMMA no mesmo dia em que ocorrer, porque pode exigir autorização para ato não previsto na guia. Havendo risco imediato, a comunicação é feita na hora, na forma do primeiro parágrafo deste item; nos demais casos, tão logo identificada e sempre antes do fim do dia, com plano de correção e previsão de normalização. O registro escrito consolidado, com prontuário, evidências e decisões, também é entregue no mesmo dia, por meio eletrônico, e juntado depois ao arquivo físico. O ato que dependa de autorização só é executado depois dela, salvo a medida indispensável para preservar a vida do animal, que é registrada e comunicada em seguida. Comunicação clínica não equivale a autorização administrativa de serviço adicional, e relato de intercorrência não presume culpa do prestador.

15.12 Mudança de capacidade e contingência do credenciado

Antes do primeiro atendimento, a clínica apresenta plano operacional proporcional aos itens aderidos, com substituição de profissionais, contingência de equipamentos e insumos, comunicação de indisponibilidade, segurança dos animais já admitidos e fluxo de transferência municipal. O plano integra a contingência da rede (item 20.5), sem exigir rede própria de unidades não habilitadas.

Mudança previsível de horários, unidade, responsável técnico ou condição essencial de aptidão será comunicada antes de produzir efeitos, para decisão sobre novas demandas e continuidade. Em evento súbito, a clínica informará imediatamente os casos atingidos, meios ainda disponíveis e providências. O prazo de recomposição será tecnicamente analisado, sem prometer continuidade absoluta independentemente de força maior.

Na transferência necessária, a clínica preservará os cuidados profissionais imediatos e entregará prontuário, exames, prescrições, condição clínica e orientação de transporte. A DIBEM indicará destino apto e a Prefeitura providenciará o deslocamento pelo SAMUVET. Não se admite remessa unilateral a unidade não autorizada nem exigência de nova remuneração de componente já incluído. A aptidão restabelecida será verificada antes de novas convocações, com posicionamento na fila conforme o item 15.2.

15.13 Alta, retorno e continuidade dos cuidados

A alta ou liberação para transferência será assinada pelo médico-veterinário, com condição do paciente, procedimentos, medicamentos administrados, resultados/laudos disponíveis, cuidados, prescrições, restrições de deslocamento, sinais de alerta, prazo/indicação de retorno e necessidade de continuidade. A alta não significa cura nem dispensa de cuidados no destino autorizado.

A clínica comunicará a possibilidade de retirada ao contato municipal e ao SAMUVET, confirmando instruções de transporte e entrega de documentos. Serão registrados os horários de comunicação, previsão e retirada; a DIBEM identificará o receptor no abrigo ou lar temporário autorizado e o responsável por executar as orientações, conforme plano de alta. Antes do retorno, pendência de laudo será identificada com prazo e destinatário, sem retenção indevida dos demais registros.

A equipe temporária da contingência (PSS nº 001/2026) executa os cuidados no abrigo, conforme a indicação veterinária. No lar temporário, o responsável recebe orientações compatíveis com sua capacidade e os atos permitidos, com acompanhamento da DIBEM. Se o destino não tiver condições de executar cuidado imprescindível, a DIBEM define solução segura antes da retirada. Não se libera paciente sem condições clínicas para adequar a agenda do transporte, nem se impõe permanência ilimitada não remunerada à clínica. A internação observa o item 15.6.

15.14 Guarda e disponibilização de registros

O prontuário original permanece sob responsabilidade profissional da clínica, que o guardará por no mínimo cinco anos após o último atendimento e fornecerá à SMMA cópia integral e legível em até cinco dias úteis, quando solicitada, nos termos da Resolução CFMV nº 1321/2020, na redação da Resolução nº 1653/2025. Os prontuários permitirão identificar autor, data, hora e evolução; retificações não eliminarão o registro anterior. A ficha de cadastro do animal na clínica será aberta em nome da SMMA, com a lista nominal dos servidores autorizados a assinar a guia de encaminhamento e a requisitar prontuários. A guia de encaminhamento, assinada por servidor autorizado, vale como autorização dos atos nela listados; eutanásia, cirurgia não prevista na guia e procedimento terapêutico de risco exigem termo próprio, e em risco iminente de morte o atendimento é feito e registrado. O uso da guia como autorização e a ficha em nome do Município são adaptações adotadas pela SMMA: a Resolução CFMV nº 1321/2020 admite adequar os modelos de termo, mantido o conteúdo mínimo.

O canal de compartilhamento terá controle de acesso e comprovação de entrega, com dados pessoais limitados ao necessário. A Prefeitura manterá arquivo físico inicial, fichas por animal, índice por episódio e agentes responsáveis por acesso/guarda; a clínica manterá continuidade de acesso aos documentos dos episódios mesmo após saída do cadastro, na forma contratual e pelo prazo mínimo de cinco anos fixado neste item. Não haverá divulgação pública indiscriminada dos prontuários.

A relação mensal será impressa e assinada, para arquivo físico; envio por e-mail ou cópia digital poderá antecipar a conferência, com posterior juntada. Registros eletrônicos próprios da clínica poderão ser utilizados, desde que entregues em formato legível, sem obrigação de plataforma comum. O controle físico terá protocolo, numeração, índice e proteção contra perda/acesso indevido; cópias de segurança serão providenciadas para documentos existentes em meio digital. Havendo incidente de perda, acesso indevido ou exposição de dados, a clínica comunicará o responsável municipal pelo canal previsto, preservará evidências e colaborará com a avaliação das obrigações legais, sem definir por este termo classificação automática dos agentes de tratamento ou envio a terceiros.

15.15 Proteção de dados pessoais e entrega de registros na saída

Os dados pessoais tratados na execução, de servidores, de responsáveis por lares temporários e de profissionais das clínicas, observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD): serão usados apenas para a execução do contrato, mantidos com controle de acesso e eliminados ao fim do tratamento, ressalvada

a guarda obrigatória do prontuário. A clínica exigirá o mesmo dos laboratórios de apoio e de outros terceiros que utilizar.

Ao deixar o credenciamento, a clínica entregará à SMMA cópia dos registros de cada animal atendido, em até 30 dias do aviso de saída ou, no término da vigência, até 30 dias antes dele, para que o atendimento prossiga sem perda de informação com quem a suceder.

16 Resíduos e impactos ambientais

O credenciado responde pelo gerenciamento dos resíduos gerados na unidade, pelos fluxos de biossegurança e pelas licenças aplicáveis, sem transferir à Prefeitura o descarte de resíduos de saúde pelo transporte dos animais. Aplica-se a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, que regula o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

A clínica mantém registro dos fluxos e comprovantes de gerenciamento e destinação dos resíduos relacionados aos serviços, com medidas de segregação, acondicionamento, armazenamento e biossegurança adequadas à sua atividade, que a fiscalização verifica. A entrega e a retirada de animais e amostras preservam o acondicionamento e a segurança, sem transporte de resíduos clínicos junto ao paciente.

17 Início e prazos de atendimento

A execução depende da formalização contratual, dos controles orçamentários e da habilitação operacional do estabelecimento. Não são emitidas demandas para prestador apenas cadastrado. O prazo de resposta e execução de cada atendimento segue a prioridade clínica (item 15.3).

A clínica já possui a aptidão para o serviço assumido. A transição do abrigo e a contingência até a disponibilidade da rede seguem o item 20.5.

Antes da primeira ordem, verifica-se a prontidão: contrato eficaz, aptidão vigente para o item, preposto/contatos, canais de autorização, capacidade de agenda, logística municipal e saldo. A prontidão será registrada, sem criar prazo de instalação de estrutura municipal. O início de um episódio não poderá depender de futura aquisição de equipamento essencial cuja existência integra a aptidão assumida.

A transição identifica tratamentos em curso, responsável atual, registros disponíveis, necessidade de retorno e solução de continuidade. A transferência desses tratamentos para a rede segue a indicação clínica e os critérios publicados.

18 Obrigações dos credenciados

Os credenciados deverão manter regularidade e aptidão; executar somente os serviços assumidos e autorizados; empregar profissionais, estrutura e materiais adequados; observar os protocolos clínicos e a autonomia técnica; manter prontuários e fornecer laudos; comunicar intercorrências e alteração de capacidade; respeitar a identificação de itens oncológicos e demais grupos; disponibilizar documentação à fiscalização; corrigir falhas imputáveis à execução sem duplicar cobrança; gerir os resíduos; manter a confidencialidade; e responder pelas obrigações profissionais, civis, trabalhistas, tributárias e comerciais próprias.

Não poderão exigir pagamento da Prefeitura por estimativas não executadas, cobrar do animal ou de responsável particular por atendimento municipal autorizado, indicar serviço mais oneroso sem justificativa clínica ou transferir integralmente a execução a terceiro sem habilitação e autorização. Não poderão condicionar a entrega do prontuário ou a liberação clínica ao pagamento imediato de fatura pela Prefeitura.

Exige-se ainda do credenciado: manter preposto e substituto; conferir identidade e documentação na admissão; informar capacidade real por item; manter em funcionamento os meios essenciais aos atendimentos aceitos; comunicar alteração relevante, intercorrência e risco de descontinuidade; colaborar com inspeções proporcionais; fornecer registros em formato acessível; preservar cópia e integridade dos documentos pelo prazo legal aplicável; e executar o plano de contingência dos episódios assumidos.

Falhas imputáveis à execução deverão ser corrigidas segundo indicação técnica, com plano e prazo compatíveis com a segurança clínica, sem cobrança duplicada. Não se impõe repetição de cirurgia, exame invasivo ou tratamento contraindicada ao animal para cumprir prazo administrativo. Reparação de dano dependerá de apuração da conduta, do nexo e das responsabilidades cabíveis; a fiscalização não exonera o credenciado.

O credenciado manterá trabalhadores legalmente habilitados e condições próprias de saúde e segurança e cumprirá obrigações trabalhistas e reservas de cargos legalmente aplicáveis. Não se impõe prestação pessoal subordinada ao Município nem controle de jornada de equipe dedicada inexistente. Mudanças normativas supervenientes serão examinadas conforme a obrigação e seus efeitos, sem afastar genericamente os pressupostos legais de reequilíbrio.

O credenciado manterá, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no item 7.1 e cumprirá as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021). Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução são de sua exclusiva responsabilidade (art. 121).

19 Obrigações da Prefeitura

A Prefeitura mantém aberto o cadastro durante a vigência, aplica os critérios objetivos de distribuição, formaliza as contratações, identifica e autoriza os atendimentos, realiza o transporte pelo SAMUVET, garante a continuidade dos cuidados no abrigo, fiscaliza, instrui medição e pagamento e observa a disponibilidade orçamentária.

Também mantém a contingência para indisponibilidade da rede ou do transporte, informa mudanças de contatos ou protocolos e dá publicidade às contratações e à relação dos credenciados. Não transfere à clínica a escolha administrativa de beneficiários nem a autorização de despesa pública.

A Prefeitura mantém escala de contatos e substituições dos agentes competentes, protocolo de transporte, agenda de retirada, cadastro individual dos animais e controle de prescrições e cuidados após o retorno. Comunica à clínica as informações clínicas disponíveis, riscos conhecidos, medicamentos em uso e cuidados de preparo indicados, sem substituir a avaliação profissional da unidade executora.

A DIBEM organiza o recebimento do animal e das orientações no abrigo ou no lar temporário autorizado, identificando os cuidados, o responsável e a capacidade de execução; atos veterinários privativos permanecem sob responsabilidade profissional. O fornecimento e a aplicação de medicamentos após a alta cabem ao abrigo (item 2.3, regra 12), sem impor à clínica estoque ou rotina de tratamento no abrigo. Os serviços preventivos e sanitários excluídos são atendidos por instrumentos próprios da Prefeitura.

A Administração decide os pedidos de autorização ou adequação por agentes competentes e comunica a decisão ao preposto e ao profissional pertinente. Mantém saldo e planejamento de continuidade para não ordenar serviço sem cobertura contratual ou orçamentária, e trata a insuficiência de rede ou de transporte.

20 Seleção, credenciamento e formalização

20.1 Chamamento e ingresso permanente

O edital disciplina requisitos por item, preços, distribuição da demanda, documentos, forma de inscrição, recursos e contratos. É divulgado no sítio oficial e pelos demais meios legalmente exigidos, com cadastramento permanente durante sua vigência. O prazo inicial para apresentação de documentos não é inferior a 8 dias úteis da divulgação (art. 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024).

O agente ou a comissão de contratação, com apoio técnico, verifica os requisitos e pode solicitar esclarecimentos e complementações. É credenciado o interessado que os satisfizer. A relação de habilitados, unidades executoras e itens é publicada, com atualização dos ingressantes. Recursos observam o prazo de 3 dias úteis do art. 89 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Novos requerimentos são analisados em até dez dias úteis contados do protocolo da documentação completa; diligência motivada suspende a contagem só pelo tempo da complementação. Inscrição por protocolo físico e comunicações por telefone ou e-mail estão disciplinadas no edital.

20.2 Contratações decorrentes

As contratações serão instruídas na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e formalizadas conforme o art. 95 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Adota-se termo de contrato com cada prestador acionado, identificando itens, condições, limite financeiro, vigência e responsáveis. O mero credenciamento não gera obrigação de contratar, nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

A divulgação contratual no PNCP observa o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de 10 dias úteis para contratação direta, e o contrato só produz efeitos após a divulgação.

20.3 Saída e manutenção dos contratos

O pedido escrito de descredenciamento produzirá efeitos cadastrais a partir do protocolo, nos termos do art. 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Não desincumbe o prestador dos contratos e atendimentos já assumidos, conforme § 3º. A saída cadastral não autoriza interrupção abrupta de tratamento em curso; sua continuidade e eventual transferência deverão ser coordenadas nos limites legais e contratuais.

A denúncia contratual observa o aviso prévio de 30 dias e as condições de transição do item 4, reproduzidas no edital e no contrato (art. 79, § 1º, VI), sem confusão com a saída do cadastro. O descredenciamento por descumprimento é motivado, com o procedimento e as garantias cabíveis.

20.4 Transparência operacional

Serão publicadas e atualizadas a relação de credenciados, unidades e itens aptos, ordem de distribuição e regras de ingresso, preservando dados pessoais e informações clínicas dos pacientes. O histórico administrativo de distribuição permanecerá disponível ao controle, com convocações, aceites, recusas, posicionamento e motivação das exceções. A gestora publicará mensalmente no Portal da Transparência do Município relatório consolidado com: (a) a relação, em ordem cronológica, dos animais encaminhados, identificados apenas pelo número de registro municipal; (b) a clínica que recebeu cada encaminhamento; (c) cada saída da ordem, com a hipótese do item 15.2 e o resumo da justificativa clínica; e (d) o saldo consumido por estabelecimento e pela rede. O relatório não expõe prontuários nem dados pessoais de cuidadores e servidores (Lei nº 13.709/2018).

A habilitação pode ser registrada antes da formalização do contrato, mas somente contrato eficaz e controles de execução habilitam encaminhamento remunerado. O protocolo de inscrição não equivale

a habilitação, a habilitação não equivale a contratação e o contrato não garante demanda. Prazos de análise, recursos e publicidade estão fixados no edital.

20.5 Plano de ativação, transição e prevenção de duplicidade

As rotinas abaixo disciplinam a ativação e a transição, a partir de 1º de janeiro de 2027:

1. Antes de 31 de dezembro de 2026, registrar a situação da colaboração com a Associação Faros e da contratação integrada, a previsão real de início, o cadastro dos animais, os tratamentos em curso, a prontidão do SAMUVET 24 horas, a equipe municipal, a cobertura privada por item e os documentos de contratação e orçamento.

2. Se a contratação integrada não estiver operacional no fim da colaboração, a autoridade competente decidirá a ativação da gestão direta e da rede a partir de 1º de janeiro de 2027, indicando alcance, unidades contratadas e fluxo. Não se presume autorização de despesa sem créditos/contrato ou contratação retroativa por urgência.

3. Em cada episódio, definir executor responsável e instrumento de custeio. Se houver serviço municipal disponível, a decisão de encaminhar à clínica deverá atender à necessidade e ao protocolo da rede, sem repetir procedimento ou faturar componente já executado/remunerado pelo Município ou por outro instrumento.

4. Quando a contratação integrada entrar em execução, realizar conciliação de cobertura, data de transferência, pacientes e saldos. Não basta sua contratação formal: verificar capacidade efetiva para assumir os episódios sem interrupção e sem pagar à clínica e à contratação integrada a mesma prestação.

5. Suspender novas ordens da rede nos itens assumidos pela contratação integrada quando cessar sua necessidade, mediante decisão motivada e comunicação. Os episódios já aceitos são concluídos pela clínica que os iniciou, com registros e acerto dos serviços devidos; a transferência só ocorre por razão clínica.

6. Examinar manutenção residual ou extinção de cada contrato: eventual atuação residual ficará limitada a necessidade efetiva e justificada dentro deste mesmo objeto, teto e regras de execução, sem dupla cobertura ou faturamento com a contratação integrada. A decisão observará a lei e as cláusulas individuais, em ato motivado, com procedimento e direitos legais. A entrada da contratação integrada não cancela automaticamente cadastro, não exonera obrigações pendentes e não autoriza extinção “sem ônus” genérica. Revogação ou encerramento do chamamento exigirá decisão própria e publicidade.

Há revisão mensal de cobertura e de saldo, inclusive da execução por grupo de itens, na forma do item 21. Incapacidade de transporte, falta de item na rede, internação privada específica ou saldo insuficiente terá decisão regular de contingência, com responsáveis e data de solução; a clínica não será obrigada a assumir atividade excluída nem o pagamento fica condicionado à contratação integrada.

21 Estimativa de valor e controle de saldo

A estimativa anual decorre da memória de demanda do ETP (seção 2.4), detalhada item a item no Anexo IV, que utiliza o histórico dos animais do abrigo constante dos anexos técnicos:

Parcela	Valor anual
Procedimentos e castrações, pela demanda histórica do abrigo	R$ 487.977,42

Parcela	Valor anual
25 cirurgias sem histórico, estimadas item a item pela DIBEM (Anexo III, item 7)	R$ 51.341,67
Internação: 120 diárias de R$ 230,00	R$ 27.600,00
Valor anual do credenciamento	R$ 566.919,09

O valor do credenciamento é de R$ 566.919,09 por ano, com as 25 cirurgias sem histórico estimadas item a item (Anexo III, item 7; Anexo IV, item 3). A internação corresponde a 120 diárias de R$ 230,00. Procedimentos, cirurgias estimadas e diárias são pagos pelo mesmo saldo anual, sem vinculação de valor a item. O somatório histórico de aproximadamente R$ 1.097.210,72 das colunas fixa e variável dos oito blocos de procedimentos da planilha refere-se a outro universo de beneficiários e não é utilizado.

As quantidades por item são estimativa, não limite: o pagamento decorre da execução autorizada, e o controle se faz pelo teto global e pelo valor de cada contrato. O controle evitará replicar para cada clínica o valor total da rede. O valor de cada contrato é valor de referência, fixado no edital conforme os blocos de itens em que o estabelecimento se credenciar: corresponde à demanda anual estimada desses blocos, limitada a um terço do valor anual do credenciamento. Assim, a clínica credenciada para os blocos clínico, cirúrgicos e de castrações e internação tem contrato de R$ 188.973,03; o laboratório credenciado só para exames, de R$ 80.780,22, que é a demanda anual do bloco de exames; e o serviço credenciado só para diagnóstico por imagem, de R$ 42.362,92, que é a demanda anual do bloco de imagem. O estabelecimento credenciado para exames e para diagnóstico por imagem, sem os blocos clínicos, tem como valor de referência a soma dos dois valores. O valor é o mesmo para todos os credenciados da mesma categoria, qualquer que seja o número de credenciados, e é a base de cálculo das multas (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Não é garantia de consumo: a soma dos contratos não representa a despesa, que é limitada ao valor anual de R$ 566.919,09, controlado como saldo único da rede, e o ingresso de novo credenciado não altera os contratos em vigor nem aumenta o orçamento. O limite de um terço é a maior parcela que se espera de um único estabelecimento, porque o levantamento preliminar de mercado indica ao menos três clínicas que anunciam cirurgia, internação e atendimento 24 horas em Bragança Paulista. Se um credenciado atingir o valor de seu contrato e houver saldo na rede, o contrato poderá ser acrescido por termo aditivo, até 25% (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

Quando o saldo não comportar novas autorizações, o gestor comunicará a autoridade e providenciará solução regular de continuidade. Não se autoriza execução à margem dos controles orçamentários nem acréscimo automático por constar da planilha. Alterações contratuais observarão seus pressupostos legais e decisão competente.

Haverá controle por prestador e da rede, conciliando limites formalizados, autorizações emitidas, execução, medição, pagamento e saldo. O saldo disponível para nova autorização considerará os compromissos ainda não faturados.

A gestora acompanhará mensalmente a execução por grupo (procedimentos com histórico, cirurgias sem histórico estimadas pela DIBEM e diárias de internação) e comunicará ao Secretário quando a execução acumulada de um grupo superar em mais de 25% a estimativa proporcional ao período, para revisão motivada da estimativa. As quantidades por item são estimativas, e não limites: a execução segue a indicação clínica de cada caso, pelo preço do item, dentro do valor anual do credenciamento; o desvio é registrado e não autoriza despesa além desse valor.

A redistribuição de limites entre prestadores não altera os preços e não poderá ser usada para favorecer clínica ou impedir o ingresso de interessado apto. Toda necessidade superior à cobertura

será levada à autoridade antes de novas ordens, com solução regular e plano para os episódios em curso.

22 Adequação orçamentária

A despesa será incluída no orçamento de 2027, pelo valor do item 21. O recurso disponível é o previsto para a contratação integrada do abrigo, de R$ 3.205.952,93, valor global estimado dos Lotes I (R$ 1.258.606,56) e II (R$ 1.947.346,37) do Pregão Eletrônico nº 014/2026, conforme seu Anexo XIX — Planilha de preços (retificada), cuja cópia integra este processo (arquivo 36), deduzido o que for consumido pelas contratações de contingência: a equipe temporária, de R$ 697.435,92 (ETP, seção 6.6), e o pregão de registro de preços de medicamentos e vacinas, de R$ 707.187,50 (R$ 282.875,00 multiplicados por 2,5). O saldo estimado é de R$ 1.801.329,51; deduzido este credenciamento, de R$ 566.919,09, restam R$ 1.234.410,42, de onde sairá também o credenciamento do médico-veterinário cirurgião. Com acréscimo de 40% sobre o custo da equipe temporária, para encargos, férias e décimo terceiro, o saldo após este credenciamento seria de R$ 955.436,05. A contratação será incluída no Plano de Contratações Anual de 2027 e depende de reserva orçamentária, com dotação e fonte (art. 150 da Lei nº 14.133/2021); Finanças informa dotações, classificação, fonte e natureza para os contratos efetivamente ativados.

A preparação em 2026 não autoriza despesa de execução em 2026 nem dispensa os requisitos do art. 72, IV, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A ativação em 2027 exige cobertura dos compromissos assumidos, controle de saldo e exame das contratações correlatas. Contrato que atravesse o exercício observa os créditos e as condições legais.

23 Descumprimentos, glosas e sanções

23.1 Distinção entre glosa, correção, indenização e sanção

Glosa é ajuste da medição por serviço inexistente, não comprovado, desconforme ou indevidamente duplicado, com indicação de item, quantidade, valor e fundamento. Não constitui multa nem desconto automático por intercorrência, óbito, recidiva ou evolução clínica desfavorável. A clínica poderá esclarecer documentos e contestar a conclusão; a parcela incontroversa seguirá pagamento.

Correção de falha técnica imputável observará segurança e conduta veterinária, sem obrigação de reexecutar ato clinicamente contraindicado. Indenização por dano exigirá apuração própria do fato, responsabilidade, nexo e extensão, não se confundindo com glosa ou multa. A fiscalização não elimina responsabilidade profissional nem presume inadimplemento por resultado biológico.

23.2 Infrações e enquadramento legal

Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Os fatos serão examinados conforme obrigação assumida e elemento de imputação, sem penalizar simples adesão sem demanda, recusa legítima fora da aptidão/cobertura, contraindicação clínica documentada ou falha municipal de transporte/autorização.

Matriz de infrações. A matriz orienta o enquadramento de cada fato, sem aplicação automática de penalidade. O edital e a minuta de contrato reproduzem as condutas, a gradação e os percentuais do item 23.3.

Conduta ou situação	Evidência mínima e cautelas	Enquadramento	Resposta legal
Falha parcial em obrigação assumida, sem gravidade que justifique sanção superior	Ordem/aceite, obrigação, execução, causa e esclarecimento	Art. 155, I	Advertência somente nessa hipótese quando não se justificar penalidade mais grave; multa nos termos publicados e legais
Inexecução parcial com grave dano ou inexecução total imputável	Compromisso efetivo, alcance, dano/risco e nexo; distinguir perda de capacidade de inadimplemento provocado por terceiro/Prefeitura	Art. 155, II ou III	Impedimento quando não cabível sanção mais grave, e multa; gravidade superior sujeita à análise legal pertinente
Retardamento injustificado após aceite/ordem ou interrupção de episódio assumido	Prazo publicado, registro do atraso, condição clínica e causas de transporte/cancelamento/força maior	Art. 155, VII, e art. 162 para mora	Multa de mora na forma previamente publicada; demais sanções conforme enquadramento, sem dupla punição do mesmo fato
Recusa injustificada em assinar o contrato ou falta dos documentos exigidos, quando o credenciado for validamente convocado	Convocação, prazo e ausência de justificativa; não equiparar recusa de encaminhamento a essa infração; desistência antes da convocação é denúncia admitida	Art. 155, VI, e art. 90, § 5º	Multa de 30% do valor do contrato individual; impedimento de licitar e contratar nas hipóteses do art. 156, § 4º
Declaração/documentação falsa ou cobrança fraudulenta	Prova da falsidade/fraude, autoria e nexo; distinguir erro material corrigível de dolo/fraude	Art. 155, VIII ou IX; outros incisos se pertinentes	Inidoneidade nas hipóteses legais e multa; ressarcimento/glosa dos valores indevidos por fundamentos próprios
Intercorrência clínica sem falha imputável demonstrada	Indicação, prontuário, técnica empregada, comunicação e avaliação veterinária	Não configura infração apenas pelo resultado	Monitoramento/continuidade; sem multa ou glosa automática

Advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicados exclusivamente pela autoridade competente e pelos procedimentos legais. O impedimento observará as hipóteses do art. 156, § 4º, e prazo máximo de três anos no âmbito do ente que o aplicar; a inidoneidade observará as hipóteses, competência, análise jurídica e período de três a seis anos dos §§ 5º e 6º. A escolha considerará natureza/gravidade, peculiaridades, agravantes/atenuantes, danos e programa de integridade, conforme § 1º.

23.3 Multas e base de cálculo

A multa sancionatória do art. 156, II e § 3º, calculada na forma do edital ou contrato, observará piso de 0,5% e teto de 30% do valor do contrato individual licitado ou celebrado por contratação direta com o

prestador. O orçamento de toda a rede, a população de animais, os totais históricos da tabela ou o valor de um atendimento isolado não substituirão automaticamente essa base legal.

A base de cálculo é o valor do contrato individual, como determina a lei. O valor de cada contrato é o valor de referência da categoria, fixado no item 21 e reproduzido no edital, em montante proporcional ao que cada credenciado pode receber, para que o percentual não se torne desproporcional diante de um procedimento de baixo valor. Os percentuais são graduados pela gravidade da conduta, a partir do piso legal de 0,5%:

Conduta	Sanção
Primeira falha leve, sem dano (inexecução parcial do art. 155, I)	Advertência
Reincidência de falha leve	0,5%
Atraso injustificado na execução (multa de mora, art. 162)	0,1% por dia, até 1% por evento
Descumprimento de cláusula contratual	1%
Falha grave com dano	5%
Abandono de atendimento já aceito	10%
Inexecução total, falsidade ou fraude demonstrada	30%
Recusa injustificada em assinar o contrato	30%

Não se cria multa percentual sobre autorização de procedimento, nem se aplica o orçamento global como se cada clínica tivesse contratado toda a rede.

Cada evento exigirá tipificação própria: não se aplica multa mínima por mera suspeita, erro material sanável ou resultado clínico adverso. A advertência não será ampliada a infrações distintas do art. 155, I, nem substituída obrigatoriamente por multa apenas porque exista o piso legal. As penas restritivas seguirão suas hipóteses legais, sem prazo fixado pela faixa percentual da multa.

Para atraso injustificado na execução, aplica-se a fórmula **M = B × 0,001 × d**, limitada a **0,01 × B por evento**, sendo B o valor vigente e formalizado do contrato individual e d o número de períodos completos de 24 horas de atraso imputável, contados do vencimento da obrigação até seu cumprimento ou a conversão da mora. Fração de período não será arredondada para dia inteiro. O valor de B é o valor de referência do contrato do credenciado, fixado no item 21 (R$ 188.973,03, R$ 80.780,22 ou R$ 42.362,92, conforme a categoria), sem substituição pelo orçamento da rede ou preço de uma autorização. A gravidade de falha clínica ou descumprimento de prazo curto poderá ser examinada na matriz de infrações, independentemente de haver dia completo de mora, com obrigação, prova e imputação demonstradas.

A contagem excluirá períodos e causas não imputáveis ao credenciado, como atraso de transporte ou autorização municipal, cancelamento, contraindicação ou tempo clinicamente necessário devidamente comprovados. Na conversão pelo mesmo evento, a compensatória substituirá a mora, com abatimento integral da multa moratória já aplicada ou exigida; não haverá cobrança autônoma de ambas pelo mesmo fato. Como limite contratual protetivo, adotado no edital (item 12.3), o montante exigível de multas relacionadas ao mesmo evento ou obrigação não ultrapassará 30% de B, e a soma das multas aplicadas ao mesmo credenciado em 12 meses também não ultrapassará 30% de B. Concurso de eventos efetivamente autônomos dependerá de demonstração dessa autonomia e dosimetria fundamentada, vedado fracionar um fato único para multiplicar sanções.

Não se impõe multa a toda ocorrência menor: quando o art. 155, I, estiver configurado e não couber sanção mais grave, a advertência legal é alternativa própria. Multa poderá acumular-se com as demais sanções nos termos do art. 156, § 7º, sem aplicação automática ou afastamento do dever de reparar dano demonstrado.

Recusa em assinar o contrato. O credenciado que, validamente convocado, deixar de assinar o contrato no prazo, sem justificativa, fica sujeito a multa de 30% do valor do contrato individual, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar. O fundamento são o art. 155, VI, o art. 156, II e §§ 3º e 4º, e o art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com defesa em 15 dias úteis (art. 157). A multa só alcança a recusa posterior à convocação: quem pede para deixar o credenciamento antes de ser convocado exerce a denúncia admitida pelo art. 79, § 1º, VI, e não é sancionado. A conduta e o percentual constam do edital (item 12.1).

As multas serão recolhidas em 10 dias corridos da notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado.

23.4 Apuração e garantias

A fiscalização instrui a notícia de descumprimento com fato, datas, contrato e episódio, obrigação, evidências e avaliação técnica, e a encaminha à gestora e à autoridade. A clínica é notificada para defesa e prova, observados os prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 e o regime recursal aplicável.

Medida de segurança ou suspensão cautelar de novas demandas dependerá de fundamento e autoridade, com plano para animais em curso; descredenciamento cadastral, extinção contratual e sanção são institutos distintos. Decisão motivada indicará enquadramento, causas consideradas, critérios de dosimetria, base e cálculo, efeitos e meio de impugnação. Publicidade/registro das sanções observarão a legislação, preservados os dados clínicos e pessoais que não devam ser divulgados.

24 Fontes e documentos integrantes

O fundamento normativo compreende a Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 7º, 15, 16, 23, 25, 62 a 69, 72, 74, IV, 78, 79, 90, 92, 94, 105 a 107, 117, 118, 122, 135, 140 e 155 a 163; e o Decreto Municipal nº 4.367/2024, especialmente arts. 46 a 48, 85 a 96 e 155, com as alterações dos Decretos Municipais nº 4.640/2025, nº 4.739/2025 e nº 5.000/2026. As remissões ao art. 79 empregam seu § 1º, na redação posterior à Lei nº 15.266/2025. As normas profissionais citadas são as Resoluções CFMV nº 1275/2019, nº 1321/2020 (alterada pela nº 1653/2025), nº 1374/2020, nº 1465/2022 e nº 1.690/2026.

O termo baseia-se nas informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da DIBEM, no extrato da minuta do edital do PSS nº 001/2026, no estudo técnico preliminar, no termo de referência e nos 40 anexos técnicos da contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026). As referências aos arquivos numerados 01 a 40 dizem respeito aos documentos daquela contratação e não se confundem com os Anexos I a IV deste credenciamento.

Fontes públicas de apoio: Lei nº 14.133 de 2021; CRMV SP estabelecimentos veterinários.

Integram o conjunto o Estudo Técnico Preliminar, o Anexo I, tabela de procedimentos extraída da planilha retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Anexo II, relatório de pesquisa de preços da diária de internação (arquivo 39), o Anexo III, manifestação técnica da Divisão de Bem-Estar Animal, e o Anexo IV, memória de cálculo da estimativa por item. Acompanham o processo, como documentos de instrução, as cópias dos arquivos 02, 04, 05, 08, 22, 23, 27, 28, 33, 35 a 38 e 40 da contratação integrada (Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 42.603/2025), com a numeração e o nome originais; o arquivo 39 é o Anexo II deste processo. Acompanham também as cotações dos fornecedores, com os comprovantes de inscrição no CNPJ (arquivo 3b), e os contratos e atas de outros

entes consultados no PNCP (arquivo 3c), que fundamentaram a pesquisa de preços. Acompanham ainda, em subpasta própria, o Termo de Colaboração nº 002/2019 e os aditamentos nº 02 a 09, com a Associação Faros. O edital de chamamento e as minutas do termo de credenciamento e do contrato reproduzem estas condições.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE DA SILVA SANTOS
Data: 16/10/2026 17:33:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE DA SILVA SANTOS
Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM)

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RICARDO GUIMARAES CAETANO
Data: 19/10/2026 14:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Anexo I — Tabela de procedimentos

Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para os animais do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista SP

Documento integrante do ETP e do TR. Processo Administrativo nº 46.287/2026.

A tabela reproduz, sem alteração de descrições, quantidades, preços e numeração, a Planilha de preços retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Anexo XIX, arquivo 36 dos documentos de instrução), da qual foram excluídos o Lote I, o SAMUVET e o bloco de procedimentos preventivos e sanitários, este atendido pelo pregão de registro de preços de medicamentos e vacinas. Permanecem 283 itens em nove blocos, numerados de 10 a 292, inclusive o bloco de castrações e internação.

Foram omitidas as colunas de valor mensal, quantidade variável, valor variável e valor global e as linhas "VALOR COM 25%", próprias da remuneração do pregão. No credenciamento, o pagamento é por procedimento autorizado, executado e atestado, conforme o TR. A quantidade anual é a média histórica dos animais do abrigo ("Quant Fixa" da planilha) e não constitui consumo mínimo, garantia ou limite por item; a população de 612 a 635 animais não altera a tabela nem representa número de procedimentos.

O preço unitário é a média da pesquisa de preços, com todas as casas decimais da planilha; a regra de faturamento em centavos está no TR, item 14.2. O valor anual é o calculado pela planilha (quantidade × preço). O item 292, diária de internação, vale R$ 230,00 (Anexo II) e não tem quantidade histórica; a quantidade estimada, de 120 diárias por ano, está no ETP (seção 07) e no Anexo IV. Os itens de descrição ampla seguem as regras do TR, item 2.3, e os itens oncológicos são identificados também pelo bloco.

Fonte: Planilha de preços retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Anexo XIX, arquivo 36).

Reprodução da tabela

Procedimentos de baixa complexidade

PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE Enquadram-se neste grupo os procedimentos ambulatoriais, clínicos, terapêuticos e intervencionistas de pequeno porte técnico, com reduzido risco anestésico e baixa complexidade operacional.

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
10	Sedação paliativa (P)	15	153,333333	2.300,00	R$ 150,00 Petshop; R$150,00 Clinica Biaseto; R$ 160,00 Clinica Mustafa
11	Sedação paliativa (M)	25	193,333333	4.833,33	R$ 180,00 Petshop; R$ 200,00 Clinica Biaseto; R$ 200,00 Clinica; Mustafa

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
12	Sedação paliativa (G)	10	276,666667	2.766,67	R$ 200,00 Petshop; R$ 350,00 Clinica Biaseto; R$ 280,00 Clinica; Mustafa
13	Antibioterapia (P)	87	25,75	2.240,25	R$ 20,00 Petshop; R$ 15,00 Clinica Biaseto; R$ 18,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica; Mustafa
14	Antibioterapia (M)	145	43,75	6.343,75	R$ 25,00 Petshop; R$ 25,00 Clinica Biaseto; R$ 50,00 Clinica Vet; R$ 75,00 Clinica Mustafa
15	Antibioterapia (G)	58	45,00	2.610,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 40,00 Clinica Biaseto; R$ 65,00 Clinica Vet
16	Fluidoterapia (P)	123	53,333333	6.560,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 60,00 Clinica Biaseto; R$ 70,00 Clinica Vet
17	Fluidoterapia (M)	205	78,75	16.143,75	R$ 40,00 Petshop; R$ 60,00 Clinica Biaseto; R$ 90,00 Clinica Vet; R$125,00 Clinica; Mustafa
18	Fluidoterapia (G)	82	70,00	5.740,00	R$ 50,00 Petshop; R$ 60,00 Clinica Biaseto; R$ 100,00 Clinica Vet
19	Transfusão sanguínea (P)	5	430,00	2.150,00	R$ 120,00 Petshop; R$ 180,00 Clinica Biaseto; R$ 990,00 Clinica Vet
20	Transfusão sanguínea (M)	7	516,666667	3.616,67	R$ 120,00 Petshop; R$ 180,00 Clinica Biaseto; R$ 1.250,00 Clinica Vet
21	Transfusão sanguínea (G)	3	533,333333	1.600,00	R$ 120,00 Petshop; R$ 180,00 Clinica Biaseto; R$ 1.300,00 Clinica Vet
22	Aplicação e medicação subconjuntival (P)	8	27,50	220,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 5,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica; Mustafa
23	Aplicação e medicação subconjuntival (M)	12	33,75	405,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 5,00 Clinica Vet; R$ 75,00 Clinica; Mustafa
24	Aplicação e medicação subconjuntival (G)	5	40,00	200,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 5,00 Clinica Vet; R$ 100,00 Clinica; Mustafa
25	Aplicação de medicação subcutânea (P)	48	30,00	1.440,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 15,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica; Mustafa
26	Aplicação de medicação subcutânea (M)	80	38,50	3.080,00	R$ 25,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 19,00 Clinica Vet; R$ 75,00 Clinica Mustafa
27	Aplicação de medicação subcutânea (G)	32	28,666667	917,33	R$ 30,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 21,00 Clinica Vet
28	Aplicação de medicação intramuscular (P)	60	31,25	1.875,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 20,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica; Mustafa
29	Aplicação de medicação intramuscular (M)	100	27,666667	2.766,67	R$ 25,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 23,00 Clinica Vet
30	Aplicação de medicação intramuscular (G)	40	30,00	1.200,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 25,00 Clinica Vet
31	Aplicação de medicação intravenosa (P)	42	33,00	1.386,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 17,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica; Mustafa
32	Aplicação de medicação intravenosa (M)	70	41,75	2.922,50	R$ 35,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 22,00 Clinica Vet; R$ 75,00 Clinica; Mustafa

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
33	Aplicação de medicação intravenosa (G)	28	33,00	924,00	R$ 40,00 Petshop; R$ 35,00 Clinica Biaseto; R$ 24,00 Clinica Vet
34	Nebulização (P)	12	46,25	555,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 15,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet; R$ 100,00 Clinica Mustafa
35	Nebulização (M)	20	28,333333	566,67	R$ 30,00 Petshop; R$ 15,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet
36	Nebulização (G)	8	56,25	450,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 15,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet; R$ 140,00 Clinica; Mustafa
37	Oxigenoterapia (P)	9	75,00	675,00	R$ 50,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 50,00 Clinica Vet; R$ 100,00 Clinica Mustafa
38	Oxigenoterapia (M)	15	95,00	1.425,00	R$ 60,00 Petshop; R$ 150,00 Clinica Biaseto; R$ 50,00 Clinica Vet; R$ 120,00 Clinica; Mustafa
39	Oxigenoterapia (G)	6	86,666667	520,00	R$ 70,00 Petshop; R$ 50,00 Clinica Vet; R$ 140,00 Clinica Mustafa
40	Curativos (P)	54	37,50	2.025,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 30,00 Clinica Biaseto; R$ 30,00 Clinica Vet; R$ 60,00 Clinica; Mustafa
41	Curativos (M)	90	52,50	4.725,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 40,00 Clinica Biaseto; R$ 65,00 Clinica Vet; R$ 75,00 Clinica; Mustafa
42	Curativos (G)	36	61,25	2.205,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 50,00 Clinica Biaseto; R$ 70,00 Clinica Vet; R$ 95,00 Clinica; Mustafa
43	Drenagem de abscesso simples (P)	8	85,00	680,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 80,00 Clinica Vet; R$ 150,00 Clinica; Mustafa
44	Drenagem de abscesso simples (M)	12	106,25	1.275,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 115,00 Clinica Vet; R$ 200,00 Clinica Mustafa
45	Drenagem de abscesso simples (G)	5	120,00	600,00	R$ 30,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 120,00 Clinica Vet; R$ 250,00 Clinica Mustafa
46	Sutura simples (P)	8	130,00	1.040,00	R$ 100,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 150,00 Clinica Vet; R$ 170,00 Clinica; Mustafa
47	Sutura simples (M)	12	146,666667	1.760,00	R$ 120,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 220,00 Clinica Vet
48	Sutura simples (G)	5	163,333333	816,67	R$ 140,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 250,00 Clinica Vet
49	Retirada de pontos (P)	8	30,00	240,00	R$ 20,00 Petshop; R$ 20,00 Clinica Biaseto; R$ 30,00 Clinica Vet; R$ 50,00 Clinica Mustafa
50	Retirada de pontos (M)	12	40,00	480,00	R$ 20,00 Clinica Biaseto; R$ 45,00 Clinica Vet; R$ 55,00 Clinica; Mustafa
51	Retirada de pontos (G)	5	43,333333	216,67	R$ 20,00 Clinica Biaseto; R$ 50,00 Clinica Vet; R$ 60,00 Clinica; Mustafa
52	Retirada superficial de corpo estranho (P)	6	86,666667	520,00	R$ 90,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 70,00 Clinica Vet

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
53	Retirada superficial de corpo estranho (M)	10	93,333333	933,33	R$ 110,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 70,000 Clinica Vet
54	Retirada superficial de corpo estranho (G)	4	100,00	400,00	R$ 130,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 70,00 Clinica Vet
55	Sondagem uretral (P)	6	86,666667	520,00	R$ 120,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 60,00 Clinica Vet
56	Sondagem uretral (M)	10	86,666667	866,67	R$ 120,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 60,00 Clinica Vet
57	Sondagem uretral (G)	4	86,666667	346,67	R$ 120,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 60,00 Clinica Vet
58	Enema (P)	5	115,00	575,00	R$ 150,00 Petshop; R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 100,00 Clinica Vet; R$ 130,00 Clinica; Mustafa
59	Enema (M)	7	103,333333	723,33	R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 100,00 Clinica Vet; R$ 130,00 Clinica Mustafa
60	Enema (G)	3	103,333333	310,00	R$ 80,00 Clinica Biaseto; R$ 100,00 Clinica Vet; R$ 130,00 Clinica Mustafa
61	Paracentese (P)	3	66,666667	200,00	R$ 60,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet
62	Paracentese (M)	5	70,00	350,00	R$ 70,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet
63	Paracentese (G)	2	73,333333	146,67	R$ 80,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 40,00 Clinica Vet
64	Toracocentese (P)	24	130,00	3.120,00	R$ 80,00 Petshop; R$ 180,00 Clinica Biaseto; R$ 130,00 Clinica Vet
65	Toracocentese (M)	40	123,333333	4.933,33	R$ 90,00 Petshop; R$ 130,00 Clinica Vet; R$ 150,00 Clinica; Mustafa
66	Toracocentese (G)	16	126,666667	2.026,67	R$ 100,00 Petshop; R$ 130,00 Clinica Vet; R$ 150,00 Clinica; Mustafa
67	Pequenos procedimentos ambulatoriais (P)	6	106,666667	640,00	R$ 120,00 Petshop; R$ 100,00 Clinica Biaseto; R$ 100,00 Clinica Vet
68	Pequenos procedimentos ambulatoriais (M)	10	125,00	1.250,00	R$ 130,00 Petshop; R$ 120,00 Clinica Biaseto; R$ 125,00 Clinica Vet
69	Pequenos procedimentos ambulatoriais (G)	4	140,00	560,00	R$ 140,00 Petshop; R$ 150,00 Clinica Biaseto; R$ 130,00 Clinica Vet
70	Quimioterapia vincristina - até 10 KG	10	206,666667	2.066,67	R$ 120,00 Petshop; R$ 300,00 Clinica Biaseto; R$ 200,00 Clinica Vet
71	Quimioterapia vincristina - Acima de 21 KG	10	310,00	3.100,00	R$ 180,00 Petshop; R$ 450,00 Clinica Biaseto?; R$ 300,00 Clinica Vet
	Subtotal do bloco			**118.084,25**	

Exames

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
72	Hemograma completo	1.157	39,642857	45.866,79	R$ 18,90 - São Pedro da Aldeia; R$ 33,60 - Jaú SP; R$ 45,00- Laguna SC; R$ 35,00 São Francisco de Paula; R$ 50,00 Jundiaí; R$ 45,00 Sumaré; R$ 50,00 Três Barras SC

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
73	Bioquimico completo	111	173,00	19.203,00	R$ 180,00 - Laguna SC; R$ 160,00 Três Barras SC; R$ 182,00 Sao Francisco de Paula RS; R$ 170,00; Palmas PR
74	Testes Rápidos - (Parvovirose canina)	10	71,80	718,00	R$ 75,00 - Laguna SC; R$ 65,00 São Francisco de Paula; R$ 80,00 Três Barras SC; R$ 69,00 Pouso Alegre MG; R$ 70,00; Palmas PR
75	Testes Rápidos - (Cinome canina)	26	70,6875	1.837,88	R$ 72,75 Pouso Alegre MG; R$ 75,00 - Laguna SC; R$ 65,00 São Francisco de Paula; R$ 70,00; Palmas PR
76	Testes Rápidos - (FIV-FELV)	97	90,75	8.802,75	R$ 100,00 - Laguna SC; R$ 75,00 São Francisco de Paula; R$ 78,00 Dracena; R$ 110,00 Três Barras SC
77	Testes Rápidos - Leishmaniose (Imunocromatográfico, TR-DPP, IT-LEISH® / rK39)	2	143,333333	286,67	R$ 200,00 - Laguna SC; R$ 80,00 Leandro Ferreira MG; R$ 150,00 Clinica Musfata
78	Citológico (Citopatologia ou CAAF Citologia aspirativa por agulha fina)	9	125,886667	1.132,98	R$ 120,00 - Laguna SC; R$ 120,00 Jundiaí; R$ 137,66 Esteio RS
79	Histopatológico	7	186,866667	1.308,07	R$ 160,00 - Laguna SC; R$ 160,00 Jundiaí; R$ 240,60 Esteio
80	Parasitológico	2	88,333333	176,67	R$ 60,00 São Francisco de Paula; R$ 160,00 Vinhedo SP; R$ 45,00 Jundiaí
81	Hormônio T3 Total	1	98,00	98,00	R$ 100,00 Vet Analise; R$ 60,00; Dias & Dias; R$ 130,00 RR Diagnostico; R$ 102,00 - Pouso Alegre
82	Hormônio TSH	1	109,666	109,67	R$ 100,00 Vet Analise; R$ 65,00 Dias & Dias; R$ 165,00 RR Diagnostico; R$ 140,00 Farroupilha; R$ 78,33; Pouso Alegre
83	Hormônio T4 Total	1	109,125	109,13	R$ 120,00 Vet Analise; R$ 60,00; Dias & Dias; R$ 154,00 RR Diagnostico; R$ 102,50 - Pouso Alegre
84	PCR Doenças anemiantes canino (12 patógenos)	1	358,333333	358,33	R$ 185,00 Vet Analise; R$ 390,00 Dias & Dias; R$ 500,00 RR Diagnostico
85	PCR Doenças anemiantes Felino (8 patógenos)	1	360,00	360,00	R$ 230,00 Vet Analise; R$ 390,00 Dias & Dias; R$ 460,00 RR Diagnostico
86	PCR painel diarreia (10 patógenos)	1	341,666667	341,67	R$ 125,00 Vet Analise; R$ 390,00 Dias & Dias; R$ 510,00 RR Diagnostico
87	Urinálise (URINA 1)	3	23,538	70,61	R$ 25,00 Vet Analise; R$ 18,00 Dias & Dias; R$ 33,00 RR Diagnostico; R$ 16,69 Policia Militar MG; R$ 25,00 Pouso Alegre
	Subtotal do bloco			**80.780,20**	

Diagnóstico de imagem

DIAGNOSTICO DE IMAGEM

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
88	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas, com emissão de laudo	65	153,75	9.993,75	R$ 200,00 Laguna SC; R$ 180,00 Jundiaí; R$ 135,00; Palmas PR; R$ 100,00 Vet Análise Bragança Pta.
89	Ultrassonografias, com emissão de laudo	179	180,833333	32.369,17	R$ 200,00 Laguna SC; R$ 180,00 Jundiaí; R$ 180,00 Três Barras SC; R$ 200,00 Itupeva SP; R$ 135,00; Palmas PR; R$ 190,00 Vet Análise Brag. Pta.
	Subtotal do bloco			**42.362,92**	

Cirurgias de baixa complexidade

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
90	Oto-hematoma unilateral (P)	0	748,333333	0,00	R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 630,00 Clinica Biaseto; R$ 680,00 PetShop
91	Oto-hematoma unilateral (M)	1	883,333333	883,33	R$ 1.180,00 Clinica Vet; R$ 690,00 Clinica Biaseto; R$ 780,00 PetShop
92	Oto-hematoma unilateral (G)	0	938,333333	0,00	R$ 1.200,00 Clinica Musfata; R$ 735,00 Clinica Biaseto; R$ 880,00 PetShop
93	Drenagem cirurgica de abscesso simples	0	159,666667	0,00	R$ 100,00 Três Barras SC; R$ 300,00 Laguna SC; R$ 79,00 São Francisco de Paula RS
94	Nodulectomia unitária (P)	0	965,00	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 760,00 PetShop
95	Nodulectomia unitária (M)	7	1.116,666667	7.816,67	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.290,00 Clinica Biaseto; R$ 860,00 PetShop
96	Nodulectomia unitária (G)	0	1.165,00	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.335,00 Clinica Biaseto; R$ 960,00 PetShop
97	Caudectomia terapêutica (P)	0	875,00	0,00	R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 930,0,00 Clinica Biaseto; R$ 760,00 PetShop
98	Caudectomia terapêutica (M)	3	993,333333	2.980,00	R$ 1.130,00 Clinica Vet; R$ 990,00 Clinica Biaseto; R$ 860,00 PetShop
99	Caudectomia terapêutica (G)	0	1.065,00	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.035,00 Clinica Biaseto; R$ 960,00 PetShop
100	Procedimentos em sacos anais (P)	0	1.018,333333	0,00	R$ 1.200,00 Clinica Mustafa; R$ 1.225,00 Clinica Vet; R$ 630,00 Clinica Biaseto
101	Procedimentos em sacos anais (M)	0	1.156,666667	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.580,00 Clinica Vet; R$ 690,00 Clinica Biaseto
102	Procedimentos em sacos anais (G)	0	1.208,333333	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.690,00 Clinica Vet; R$ 735,00 Clinica Biaseto
103	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (P)	0	836,666667	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 680,00 Clinica Vet; R$ 630,00 Clinica Biaseto
104	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (M)	0	895,00	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 795,00 Clinica Vet; R$ 690,00 Clinica Biaseto
105	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (G)	0	948,333333	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 910,00 Clinica Vet; R$ 735,00 Clinica Biaseto
106	Retirada simples de pino intramedular (P)	0	976,666667	0,00	R$ 1.200,00 Clinica Mustafa; R$ 1.350,00 Clinica Vet; R$ 380,00 Clinica Biaseto
107	Retirada simples de pino intramedular (M)	0	1.036,666667	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.430,00 Clinica Vet; R$ 480,00 Clinica Biaseto

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
108	Retirada simples de pino intramedular (G)	0	1.103,333333	0,00	R$ 1.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.530,00 Clinica Vet; R$ 580,00 Clinica Biaseto
109	Extração dentária simples (P)	0	938,333333	0,00	R$ 530,00 Clinica Vet; R$ 1.605,00 Clinica Biaseto; R$ 680,00 PetShop
110	Extração dentária simples (M)	0	1.063,333333	0,00	R$ 1.800,00 Clinica; Mustafa; R$ 610,00 Clinica Vet; R$ 780,00 PetShop
111	Extração dentária simples (G)	0	1.130,00	0,00	R$ 1.800,00 Clinica; Mustafa; R$ 710,00 Clinica Vet; R$ 880,00 PetShop
112	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (P)	0	567,50	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 650,00 Clinica Vet; R$ 780,00 Clinica Biaseto; R$ 690,00 PetShop
113	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (M)	0	627,50	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 730,00 Clinica Vet; R$ 840,00 Clinica Biaseto; R$ 790,00 PetShop
114	Curetagem e debridamento de pequenas lesões (G)	0	688,75	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 830,00 Clinica Vet; R$ 885,00 Clinica Biaseto; R$ 890,00 PetShop
115	Exérese de pequenas lesões tegumentares (P)	0	510,00	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 700,00 Clinica Vet; R$ 680,00 PetShop
116	Exérese de pequenas lesões tegumentares (M)	0	570,00	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 780,00 Clinica Vet; R$ 780,00 PetShop
117	Exérese de pequenas lesões tegumentares (G)	0	811,25	0,00	R$ 150,00 Clinica; Mustafa; R$ 880,00 Clinica Vet; R$ 1.335,00 Clinica Biaseto; R$ 880,00 PetShop
118	Pequenas amputações (P)	0	910,00	0,00	R$ 900,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 750,00 PetShop
119	Pequenas amputações (M)	1	1.010,00	1.010,00	R$ 950,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.230,00 Clinica Vet; R$ 850,00 PetShop
120	Pequenas amputações (G)	0	1.110,00	0,00	R$ 1.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.380,00 Clinica Vet; R$ 950,00 PetShop
121	Pequenas correções cirúrgicas (P)	0	883,333333	0,00	R$ 1.100,00 Clinica Mustafa; R$ 800,00 Clinica Vet; R$ 750,00 PetShop
122	Pequenas correções cirúrgicas (M)	5	943,333333	4.716,67	R$ 1.100,00 Clinica; Mustafa; R$ 880,00 Clinica Vet; R$ 850,00 PetShop
123	Pequenas correções cirúrgicas (G)	0	1.010,00	0,00	R$ 1.100,00 Clinica; Mustafa; R$ 980,00 Clinica Vet; R$ 950,00 PetShop
124	Ressutura de ferida cirúrgica (P)	0	716,666667	0,00	R$ 650,00 Clinica Vet; R$ 780,00 Clinica Biaseto; R$ 720,00 PetShop
125	Ressutura de ferida cirúrgica (M)	0	796,666667	0,00	R$ 730,00 Clinica Vet; R$ 840,00 Clinica Biaseto; R$ 820,00 PetShop
126	Ressutura de ferida cirúrgica (G)	0	878,333333	0,00	R$ 830,00 Clinica Vet; R$ 885,00 Clinica Biaseto; R$ 920,00 PetShop
127	Outros procedimento compativeis com o grupo (M)	5	1.533,333333	7.666,67	R$ 1.110,00 Clinica VET; R$ 1.990,00 PetShop; R$ 1.500,00 Clinica; Mustafa
	Subtotal do bloco			**25.073,33**	

Cirurgias de média complexidade

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
128	Cesariana (P)	0	1.433,333333	0,00	R$ 1.370,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 950,00 PetShop
129	Cesariana (M)	1	1.773,333333	1.773,33	R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 2.340,00 Clinica Biaseto; R$ 1.150,00 PetShop
130	Cesariana (G)	0	1.976,666667	0,00	R$ 2.700,00 Clinica Musfata; R$ 1.980,00 Clinica Vet; R$ 1.250,00 PetShop
131	Cistotomia (P)	0	1.380,00	0,00	R$ 1.480,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 Clinica Biaseto; R$ 980,00 PetShop
132	Cistotomia (M)	2	1.533,333333	3.066,67	R$ 1.680,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 1.180,00 PetShop
133	Cistotomia (G)	0	1.631,666667	0,00	R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 1.785,00 Clinica Biaseto; R$ 1.280,00 PetShop
134	Enterotomia (P)	0	1.570,00	0,00	R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 Clinica Biaseto; R$ 1.880,00 PetShop
135	Enterotomia (M)	2	1.800,00	3.600,00	R$ 1.580,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 2.080,00 PetShop
136	Enterotomia (G)	0	1.931,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.760,00 Clinica Vet; R$ 1.785,00 Clinica Biaseto
137	Gastrotomia (P)	0	1.620,00	0,00	R$ 1.280,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 Clinica Biaseto; R$ 1.900,00 PetShop
138	Gastrotomia (M)	0	1.856,666667	0,00	R$ 1.630,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 2.200,00 PetShop
139	Gastrotomia (G)	0	1.955,00	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 1.785,00 Clinica Biaseto
140	Gastropexia (P)	0	1.576,666667	0,00	R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 Clinica Biaseto; R$ 1.900,00 PetShop
141	Gastropexia (M)	0	1.756,666667	0,00	R$ 1.330,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 2.200,00 PetShop
142	Gastropexia (G)	0	1.831,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.460,00 Clinica Vet; R$ 1.785,00 Clinica Biaseto
143	Colopexia (P)	0	1.656,00	0,00	R$ 1.298,00 Clinica Vet; R$ 1.780,00 Clinica Biaseto; R$ 1.890,00 PetShop
144	Colopexia (M)	0	1.836,00	0,00	R$ 1.478,00 Clinica Vet; R$ 1.840,00 Clinica Biaseto; R$ 2.190,00 PetShop
145	Colopexia (G)	0	1.633,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.260,00 Clinica Vet; R$ 1.390,00 Clinica Biaseto
146	Laparotomia exploratória (P)	0	1.743,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 1.900,00 PetShop
147	Laparotomia exploratória (M)	0	1.910,00	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.280,00 Clinica Vet; R$ 2.200,00 PetShop
148	Laparotomia exploratória (G)	0	2.053,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.410,00 Clinica Vet; R$ 2.500,00 PetShop
149	Herniorrafia inguinal (P)	0	1.136,666667	0,00	R$ 1.050,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 Clinica Biaseto; R$ 680,00 PetShop
150	Herniorrafia inguinal (M)	2	1.300,00	2.600,00	R$ 1.380,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 780,00 PetShop
151	Herniorrafia inguinal (G)	0	1.405,00	0,00	R$ 1.550,00 Clinica Vet; R$ 1.785,00 Clinica Biaseto; R$ 880,00 PetShop
152	Herniorrafia traumática simples (P)	0	1.410,00	0,00	R$ 1.650,00 Clinica Vet; R$ 1.830,00 Clinica Biaseto; R$ 750,00 PetShop

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
153	Herniorrafia traumática simples (M)	5	1.490,00	7.450,00	R$ 1.730,00 Clinica Vet; R$ 1.890,00 Clinica Biaseto; R$ 850,00 PetShop
154	Herniorrafia traumática simples (G)	0	1.571,666667	0,00	R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 1.935,00 Clinica Biaseto; R$ 950,00 PetShop
155	Herniorrafia perineal (P)	0	1.720,00	0,00	R$; 2.250,00 Clinica Mustafa; R$ 1.230,00 Clinica Vet; R$ 1.680,00 PetShop
156	Herniorrafia perineal (M)	2	1.860,00	3.720,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.580,00 Clinica Vet; R$ 1.750,00 PetShop
157	Herniorrafia perineal (G)	0	1.938,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 1.870,00 PetShop
158	Enucleação / exenteração ocular	7	396,666667	2.776,67	R$ 600,00 Três Barras SC; R$ 250,00 São Francisco Paula RS; R$ 340,00 Palmas PR
159	Esplenectomia parcial (P)	0	1.703,333333	0,00	R$ 1.230,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 1.900,00 PetShop
160	Esplenectomia parcial (M)	0	1.880,00	0,00	R$ 1.400,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 2.200,00 PetShop
161	Esplenectomia parcial (G)	0	1.961,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.550,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto
162	Mastectomia parcial (P)	0	1.328,333333	0,00	R$ 1.225,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 780,00 PetShop
163	Mastectomia parcial (M)	0	1.501,666667	0,00	R$ 1.585,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 880,00 PetShop
164	Mastectomia parcial (G)	0	1.586,666667	0,00	R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto; R$ 980,00 PetShop
165	Mastectomia total (P)	0	1.643,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.700,00 Clinica Vet; R$ 980,00 PetShop
166	Mastectomia total (M)	0	1.806,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.080,00 Clinica Vet; R$ 1.090,00 PetShop
167	Mastectomia total (G)	0	1.773,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica Mustafa; R$ 1.880,00 Clinica Vet; R$ 1.190,00 PetShop
168	Amputação de dígito (P)	0	973,333333	0,00	R$ 1.150,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 690,00 PetShop
169	Amputação de dígito (M)	0	1.070,00	0,00	R$ 1.150,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.270,00 Clinica Vet; R$ 790,00 PetShop
170	Amputação de dígito (G)	0	1.148,333333	0,00	R$ 1.150,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.405,00 Clinica Vet; R$ 890,00 PetShop
171	Episiotomia (P)	0	1.460,00	0,00	R$ 700,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 1.700,00 PetShop
172	Episiotomia (M)	0	1.540,00	0,00	R$ 780,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 1.800,00 PetShop
173	Episiotomia (G)	0	1.621,666667	0,00	R$ 880,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto; R$ 1.900,00 PetShop
174	Fimose e parafimose (P)	0	1.120,00	0,00	R$ 1.500,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 780,00 PetShop
175	Fimose e parafimose (M)	0	1.220,00	0,00	R$ 1.500,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.280,00 Clinica Vet; R$ 880,00 PetShop
176	Fimose e parafimose (G)	0	1.295,00	0,00	R$ 1.500,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.405,00 Clinica Vet; R$ 980,00 PetShop
177	Redução de prolapsos (P)	0	1.280,00	0,00	R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 780,00 PetShop
178	Redução de prolapsos (M)	4	1.400,00	5.600,00	R$ 1.280,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 880,00 PetShop

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
179	Redução de prolapsos (G)	0	1.490,00	0,00	R$ 1.405,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto; R$ 980,00 PetShop
180	Eventração (P)	0	1.446,666667	0,00	R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 1.280,00 PetShop
181	Eventração (M)	2	1.566,666667	3.133,33	R$ 1.280,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 1.380,00 PetShop
182	Eventração (G)	0	1.656,666667	0,00	R$ 1.405,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto; R$ 1.480,00 PetShop
183	Evisceração (P)	0	1.736,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.080,00 Clinica Vet; R$ 1.880,00 PetShop
184	Evisceração (M)	0	1.846,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.310,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 PetShop
185	Evisceração (G)	0	1.930,00	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.460,00 Clinica Vet; R$ 2.080,00 PetShop
186	Retirada de corpo estranho (P)	0	1.760,00	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 1.880,00 PetShop
187	Retirada de corpo estranho (M)	0	1.930,00	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.560,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 PetShop
188	Retirada de corpo estranho (G)	0	2.033,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.770,00 Clinica Vet; R$ 2.080,00 PetShop
189	Procedimentos digestivos (P)	0	1.893,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 2.280,00 Clinica Biaseto
190	Procedimentos digestivos (M)	1	2.173,333333	2.173,33	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.780,00 Clinica Vet; R$ 2.490,00 Clinica Biaseto
191	Procedimentos digestivos (G)	0	2.381,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.060,00 Clinica Vet; R$ 2.835,00 Clinica Biaseto
192	Piometra canina	0	605,00	0,00	R$ 750,00 Borrazópolis PR; R$ 540,00 São Francisco de Paula RS; R$ 525,00 Palmas PR
193	Piometra felina	0	541,666667	0,00	R$ 750,00 Borrazópolis PR; R$ 350,00 São Francisco de Paula RS; R$ 525,00 Palmas PR
194	Aborto retido / retirada de fetos mortos (P)	0	1.593,333333	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.370,00 Clinica Vet; R$ 1.160,00 PetShop
195	Aborto retido / retirada de fetos mortos (M)	0	1.776,666667	0,00	R$ 1.580,00 Clinica Vet; R$ 2.490,00 Clinica Biaseto; R$ 1.260,00 PetShop
196	Aborto retido / retirada de fetos mortos (G)	0	2.013,333333	0,00	R$ 2.700,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.980,00 Clinica Vet; R$ 1.360,00 PetShop
197	Procedimentos urogenitais (P)	0	1.661,666667	0,00	R$ 2.250,00 Clinica; Mustafa; R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 1.800,00 PetShop
198	Procedimentos urogenitais (M)	20	2.043,333333	40.866,67	R$ 2.650,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.480,00 Clinica Vet; R$ 2.000,00 PetShop
199	Procedimentos urogenitais (G)	0	2.246,666667	0,00	R$ 2.700,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.840,00 Clinica Vet; R$ 2.200,00 PetShop
200	Procedimentos oftalmológicos intermediários (P)	0	1.323,333333	0,00	R$ 860,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto; R$ 1.130,00 PetShop
201	Procedimentos oftalmológicos intermediários (M)	0	1.616,666667	0,00	R$ 1.560,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto; R$ 1.250,00 PetShop
202	Procedimentos oftalmológicos intermediários (G)	0	1.745,00	0,00	R$ 1.770,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto; R$ 1.380,00 PetShop
	Subtotal do bloco			**76.760,00**	

Cirurgias de alta complexidade

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
203	toracotomia exploratória (P)	0	2.693,333333	0,00	R$ 1.600,00 Clinica Vet; R$ 3.480,00 Clinica Biaseto; R$ 3.000,00 PetShop
204	toracotomia exploratória (M)	1	3.006,666667	3.006,67	R$ 1.680,00 Clinica Vet; R$ 3.840,00 Clinica Biaseto; R$ 3.500,00 PetShop
205	toracotomia exploratória (G)	0	3.371,666667	0,00	R$ 1.780,00 Clinica Vet; R$ 4.335,00 Clinica Biaseto; R$ 4.000,00 PetShop
206	Toracorrafia complexa (P)	0	2.593,333333	0,00	R$ 1.800,00 Clinica Vet; R$ 3.480,00 Clinica Biaseto; R$ 2.500,00 PetShop
207	Toracorrafia complexa (M)	0	2.873,333333	0,00	R$ 1.880,00 Clinica Vet; R$ 3.840,00 Clinica Biaseto; R$ 2.900,00 PetShop
208	Toracorrafia complexa (G)	0	3.205,00	0,00	R$ 1.980,00 Clinica Vet; R$ 4.335,00 Clinica Biaseto; R$ 3.300,00 PetShop
209	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (P)	0	2.600,00	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.900,00 Clinica Vet; R$ 2.900,00 PetShop
210	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (M)	0	2.760,00	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.980,00 Clinica Vet; R$ 3.300,00 PetShop
211	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica) (G)	0	2.926,666667	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.080,00 Clinica Vet; R$ 3.700,00 PetShop
212	Gastrectomia (P)	0	2.198,333333	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.515,00 Clinica Vet; R$ 2.080,00 PetShop
213	Gastrectomia (M)	0	2.280,00	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.640,00 Clinica Vet; R$ 2.200,00 PetShop
214	Gastrectomia (G)	0	2.386,666667	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.840,00 Clinica Vet; R$ 2.320,00 PetShop
215	Ressecção e anastomose intestinal complexa (P)	0	2.290,00	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.590,00 Clinica Vet; R$ 2.280,00 PetShop
216	Ressecção e anastomose intestinal complexa (M)	0	2.356,666667	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.670,00 Clinica Vet; R$ 2.400,00 PetShop
217	Ressecção e anastomose intestinal complexa (G)	0	2.463,333333	0,00	R$ 3.000,00 Clinica Musfata; R$ 1.770,00 Clinica Vet; R$ 2.620,00 PetShop
218	Herniorrafia diafragmática (P)	0	2.180,00	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.660,00 Clinica Vet; R$ 1.880,00 PetShop
219	Herniorrafia diafragmática (M)	1	2.296,666667	2.296,67	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.880,00 Clinica Vet; R$ 2.010,00 PetShop
220	Herniorrafia diafragmática (G)	0	2.423,333333	0,00	R$ 3.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.130,00 Clinica Vet; R$ 2.140,00 PetShop
221	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (P)	0	2.233,333333	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.800,00 Clinica Vet; R$ 1.900,00 PetShop
222	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (M)	1	2.476,666667	2.476,67	R$ 3.000,00 Clinica Musfata; R$ 2.280,00 Clinica Vet; R$ 2.150,00 PetShop
223	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (G)	0	2.636,666667	0,00	R$ 3.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.560,00 Clinica Vet; R$ 2.350,00 PetShop
224	Mandibulectomia complexa (P)	0	2.988,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.515,00 Clinica Vet; R$ 3.450,00 PetShop
225	Mandibulectomia complexa (M)	0	3.081,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 1.595,00 Clinica Vet; R$ 3.650,00 PetShop
226	Mandibulectomia complexa (G)	0	3.181,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 3.850,00 PetShop

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
227	Maxilectomia complexa (P)	0	3.248,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.515,00 Clinica Vet; R$ 4.230,00 Clinica Biaseto
228	Maxilectomia complexa (M)	0	3.545,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.595,00 Clinica Vet; R$ 5.040,00 Clinica Biaseto
229	Maxilectomia complexa (G)	0	4.093,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 6.585,00 Clinica Biaseto
230	Correção de fenda palatina (P)	0	1.751,666667	0,00	R$ 1.225,00 Clinica Vet; R$ 1.530,00 Clinica Biaseto; R$ 2.500,00 PetShop
231	Correção de fenda palatina (M)	0	2.066,666667	0,00	R$ 1.470,00 Clinica Vet; R$ 1.730,00 Clinica Biaseto; R$ 3.000,00 PetShop
232	Correção de fenda palatina (G)	0	2.350,00	0,00	R$ 1.620,00 Clinica Vet; R$ 1.930,00 Clinica Biaseto; R$ 3.500,00 PetShop
	Subtotal do bloco			**7.780,00**	

Cirurgias oncológicas

CIRURGIAS ONCOLOGICAS

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
233	Mastectomia parcial (P)	0	1.935,00	0,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.225,00 Clinica Vet; R$ 1.980,00 Clinica Biaseto
234	Mastectomia parcial (M)	4	2.075,00	8.300,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.585,00 Clinica Vet; R$ 2.040,00 Clinica Biaseto
235	Mastectomia parcial (G)	0	2.126,666667	0,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 2.085,00 Clinica Biaseto
236	Mastectomia total (P)	0	1.676,666667	0,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.440,00 Clinica Vet; R$ 990,00 PetShop
237	Mastectomia total (M)	0	1.790,00	0,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.680,00 Clinica Vet; R$ 1.090,00 PetShop
238	Mastectomia total (G)	0	1.890,00	0,00	R$ 2.600,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.880,00 Clinica Vet; R$ 1.190,00 PetShop
239	Exérese de tumor pequeno (P)	0	1.135,00	0,00	R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 1.480,00 Clinica Biaseto; R$ 990,00 PetShop
240	Exérese de tumor pequeno (M)	3	1.403,333333	4.210,00	R$ 1.380,00 Clinica Vet; R$ 1.740,00 Clinica Biaseto; R$ 1.090,00 PetShop
241	Exérese de tumor pequeno (G)	0	1.433,333333	0,00	R$ 1.550,00 Clinica Vet; R$ 1.560,00 Clinica Biaseto; R$ 1.190,00 PetShop
242	Exérese de tumor médio (P)	0	1.276,666667	0,00	R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 1.580,00 Clinica Biaseto; R$ 1.100,00 PetShop
243	Exérese de tumor médio (M)	0	1.541,666667	0,00	R$ 1.495,00 Clinica Vet; R$ 1.840,00 Clinica Biaseto; R$ 1.290,00 PetShop
244	Exérese de tumor médio (G)	0	1.615,00	0,00	R$ 1.695,00 Clinica Vet; R$ 1.660,00 Clinica Biaseto; R$ 1.490,00 PetShop
245	Exérese de tumor grande (P)	0	1.820,00	0,00	R$ 2.200,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.660,00 Clinica Vet; R$ 1.600,00 PetShop
246	Exérese de tumor grande (M)	0	1.993,333333	0,00	R$ 2.400,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.780,00 Clinica Vet; R$ 1.800,00 PetShop
247	Exérese de tumor grande (G)	0	2.193,333333	0,00	R$ 2.600,00 Clinica Mustafa; R$ 1.980,00 Clinica Vet; R$ 2.000,00 PetShop

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
248	Mandibulectomia (P)	0	2.983,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.500,00 Clinica Vet; R$ 3.450,00 PetShop
249	Mandibulectomia (M)	0	3.076,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.580,00 Clinica Vet; R$ 3.650,00 PetShop
250	Mandibulectomia (G)	0	3.176,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.680,00 Clinica Vet; R$ 3.850 PetShop
251	Maxilectomia (P)	0	3.410,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.000,00 Clinica Vet; R$ 4.230,00 Clinica Biaseto
252	Maxilectomia (M)	0	3.706,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.080,00 Clinica Vet; R$ 5.040,00 Clinica Biaseto
253	Maxilectomia (G)	0	4.255,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.180,00 Clinica Vet; R$ 6.585,00 Clinica Biaseto
254	Reconstruções oncológicas (P)	0	2.816,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.650,00 Clinica Vet; R$ 2.800,00 PetShop
255	Reconstruções oncológicas (M)	0	2.993,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.880,00 Clinica Vet; R$ 3.100,00 PetShop
256	Reconstruções oncológicas (G)	0	3.193,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.080,00 Clinica Vet; R$ 3.500,00 PetShop
257	Exéreses complexas de tecidos moles (P)	0	2.763,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.300,00 Clinica Vet; R$ 1.990,00 PetShop
258	Exéreses complexas de tecidos moles (M)	2	2.856,666667	5.713,33	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.380,00 Clinica Vet; R$ 2.190,00 PetShop
259	Exéreses complexas de tecidos moles (G)	0	2.923,333333	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Mustafa; R$ 2.480,00 Clinica Vet; R$ 2.290,00 PetShop
260	Procedimentos oncológicos tegumentares (P)	0	3.055,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica Musfata; R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 4.230,00 Clinica Biaseto
261	Procedimentos oncológicos tegumentares (M)	0	3.350,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.460,00 Clinica Vet; R$ 4.590,00 Clinica Biaseto
262	Procedimentos oncológicos tegumentares (G)	0	3.581,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.660,00 Clinica Vet; R$ 5.085,00 Clinica Biaseto
263	Procedimentos oncológicos digestivos (P)	0	3.411,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.150,00 Clinica Vet; R$ 5.085,00 Clinica Biaseto
264	Procedimentos oncológicos digestivos (M)	0	3.810,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.640,00 Clinica Vet; R$ 5.790,00 Clinica Biaseto
265	Procedimentos oncológicos digestivos (G)	0	4.041,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.840,00 Clinica Vet; R$ 6.285,00 Clinica Biaseto
266	Procedimentos oncológicos urogenitais (P)	0	3.340,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 935,00 Clinica Vet; R$ 5.085,00 Clinica Biaseto
267	Procedimentos oncológicos urogenitais (M)	0	3.810,00	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.640,00 Clinica Vet; R$ 5.790,00 Clinica Biaseto
268	Procedimentos oncológicos urogenitais (G)	0	4.041,666667	0,00	R$ 4.000,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.840,00 Clinica Vet; R$ 6.285,00 Clinica Biaseto
	Subtotal do bloco			**18.223,33**	

Cirurgias ortopédicas

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
269	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (P)	0	1.868,333333	0,00	R$; 2.700,00 Clinica Mustafa; R$ 1.515,00 Clinica Vet; R$ 1.390,00 PetShop
270	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (M)	6	2.130,00	12.780,00	R$ 2.970,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 1.590,00 PetShop
271	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (G)	0	2.371,666667	0,00	R$ 3.240,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.985,00 Clinica Vet; R$ 1.890,00 PetShop
272	Osteossíntese (M)	0	3.783,333333	0,00	R$ 5.170,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.380,00 Clinica Vet; R$ 1.800,00 Daniela Moraes
273	Osteossíntese com placa (M)	0	4.143,333333	0,00	R$ 4.950,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.780,00 Clinica Vet; R$ 2.700,00 Daniela Moraes
274	Osteossíntese com parafusos (M)	0	3.910,00	0,00	R$ 4.950,00 Clinica Mustafa; R$ 4.380,00 Clinica Vet; R$ 2.400,00 Daniela Moraes
275	Osteossíntese com pino intramedular (M)	1	3.856,666667	3.856,67	R$ 4.290,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.580,00 Clinica Vet; R$ 2.700,00 Daniela Moraes
276	Osteossíntese com fixador externo (M)	0	3.423,333333	0,00	R$ 4.290,00 Clinica; Mustafa; R$ 3.680,00 Clinica Vet; R$ 2.300,00 Daniela Moraes
277	Osteossíntese de pelve (M)	1	4.883,333333	4.883,33	R$ 6.270,00 Clinica; Mustafa; R$ 5.080,00 Clinica Vet; R$ 3.300,00 Daniela Moraes
278	Osteossíntese mandibular com placa (M)	6	4.225,00	25.350,00	R$ 5.170,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.205,00 Clinica Vet; R$ 3.300,00 Daniela Moraes
279	Osteossíntese mandibular com fio de aço (M)	0	3.490,00	0,00	R$ 4.290,00 Clinica; Mustafa; R$ 3.480,00 Clinica Vet; R$ 2.700,00 Daniela Moraes
280	Redução cirúrgica de luxação coxofemoral (M)	0	4.203,333333	0,00	R$ 4.730,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.880,00 Clinica Vet; R$ 3.000,00 Daniela Moraes
281	Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral (M)	0	4.170,00	0,00	R$ 4.730,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.780,00 Clinica Vet; R$ 3.000,00 Daniela Moraes
282	Redução cirúrgica de luxação patelar (M)	0	4.588,333333	0,00	R$ 6.270,00 Clinica; Mustafa; R$ 4.495,00 Clinica Vet; R$ 3.000,00 Daniela Moraes
283	Imobilização de fraturas e luxações (M)	1	1.443,333333	1.443,33	R$ 2.970,00 Clinica; Mustafa; R$ 880,00 Clinica Vet; R$ 480,00 Daniela Moraes
284	Estabilizações articulares (M)	0	2.376,666667	0,00	R$ 2.970,00 Clinica Mustafa; R$ 860,00 Clinica Vet; R$ 3.300,00 Daniela Moraes
285	Retirada de placas (M)	0	2.076,666667	0,00	R$ 2.750,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.180,00 Clinica Vet; R$ 1.300,00 Daniela Moraes
286	Retirada de parafusos (M)	0	1.823,333333	0,00	R$ 2.090,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.080,00 Clinica Vet; R$ 1.300,00 Daniela Moraes
287	Retirada de fixadores externos (M)	1	1.750,00	1.750,00	R$ 1.870,00 Clinica; Mustafa; R$ 2.280,00 Clinica Vet; R$ 1.100,00 Daniela Moraes
288	Retirada de implantes (M)	0	2.866,666667	0,00	R$ 5.170,00 Clinica Mustafa; R$ 1.780,00 Clinica Vet; R$ 1.650,00 Daniela Moraes
289	Retirada de pino intramedular (M)	0	1.783,333333	0,00	R$ 1.870,00 Clinica; Mustafa; R$ 1.830,00 Clinica Vet; R$ 1.650,00 Daniela Moraes
290	Retirada de processo ancôneo não unido (M)	0	3.383,333333	0,00	R$ 5.170,00 Clinica Mustafa; R$ 3.480,00 Clinica Vet; R$ 1.500,00 Daniela Moraes
	Subtotal do bloco			**50.063,33**	

Castrações e internação

Item	Descrição	Quant. anual	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)	Pesquisa de preços
291	Castrações	450	153,00	68.850,00	R$ 170,00 Itupeva SP; R$ 179,00 Aiuruoca MG; R$ 110,00 Bragança Paulista
292	Diária de internação em estabelecimento veterinário 24 horas subcontratado (permanência, vigilância por médico-veterinário, alimentação e cuidados de enfermagem)	0	230,00	0,00	R$ 230,00 - mediana de 23 preços homologados, Compras.gov.br, de 01/2024 a 04/2026 (relatório de pesquisa de preço de 03/10/2026, Anexo XXII)
	Subtotal do bloco			**68.850,00**	

Total dos nove blocos, pela planilha: R$ 487.977,36. A estimativa do credenciamento, com arredondamento item a item, reserva para cirurgias sem histórico e diárias, está no ETP (seção 2.4) e no Anexo IV.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 03/10/2026 18:48

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
—	—	Montado a partir dos dados abertos	—

Título: DIÁRIA — Internação hospitalar veterinária (24h)

Observações:
Preços homologados (dataResultado) extraídos da API Dados Abertos do Compras.gov.br em 03/10/2026, compras de 01/01/2024 a 31/12/2026. Não é o PDF do botão do sistema, porque o CATSER não isola diária (14001 mistura tratamento; 30197 mistura hora e equino). A média das 23 diárias é puxada por três diárias de canil do DF (R$ 930,00, R$ 1.485,00 e R$ 3.600,00). Sem essas três, n=20, média R$ 236,97 e mediana R$ 222,19. A quantidade do TR de Bragança não foi aplicada: a pesquisa usa quantidade 1, e o valor total é a mediana.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 230,00

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Diária de internação hospitalar veterinária (cães e gatos), período de 24 horas, em clínica. Preço unitário homologado. CATSER de origem 14001 ou 30197, selecionado pelo texto do objeto.	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	
R$ 120,00	R$ 467,58	**R$ 230,00**	Coeficiente de Variação: 156,2432% Desvio Padrão: 730,5694 Maior Preço: R$ 3.600,00

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Data início: 01/01/2024
Data fim: 31/12/2026
Fonte: Compras.gov.br, preços com resultado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ - Compras.gov.br	480	UN	R$ 120,00	12/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98584705900712025	12/01/2026	71	Serviço de Tratamento Veterinário - Características adicionais: INTERNAÇÃO CLÍNICA INTENSIVA ACIMA DE 21kg (DIÁRIA) do paciente debilitado (Risco Mediano aalto): paciente grave com prognóstico reser-vado a desfavorável que necessitade cuidados essenciais de urgência e emergência como: fluidoterapia, antibioticoterapia, analgesia (controle da dor), além de medicamentos e procedimentos que priorizem

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO, ASSISTENCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/MACAÉ	—	—	480

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ - Compras.gov.br	204	UN	R$ 120,19	12/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98584705900712025	12/01/2026	69	Serviço de Tratamento Veterinário - Características adicionais: INTERNAÇÃO CLÍNICA INTENSIVA ATÉ 10kg (diarias) do paciente debilitado (Risco Mediano a alto): paciente grave com prognóstico reser-vado a desfavorável que necessita de cuidados essenciais de urgência e emergência como: fluidoterapia, antibioticoterapia, analgesia (controle da dor), além de medicamentos e procedimentos que priorizem a

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO, ASSISTENCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/MACAÉ	—	—	204

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ - Compras.gov.br	360	UN	R$ 120,23	12/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98584705900712025	12/01/2026	70	Serviço de Tratamento Veterinário - Características adicionais: INTERNAÇÃO CLÍNICA INTENSIVA DE 11kg A 20kg (diária) do paciente debilitado (Risco Mediano a alto): paciente grave com prognóstico reser-vado a desfavorável que necessita de cuidados essenciais de urgência e emergência como: fluidoterapia, antibióticoterapia, analgesia (controle da dor), além de medicamentos e procedimentosque prioriz

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	985847	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CIRAC - CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO, ASSISTENCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/MACAÉ	—	—	360

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	500	UN	R$ 158,81	21/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778905900272024	21/05/2024	44	Serviço veterinário - Internamento para animais de até 10 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas,tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocorre

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987789	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PRIMEIRO DE MAIO	—	—	500

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP - Compras.gov.br	60	UN	R$ 175,00	22/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98683505900012025	22/01/2025	4	Serviço veterinário - SERVIÇO DE INTERNAÇÃO VETERINÁRIA - PERIODO 24 HORAS (CÃES E GATOS)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	986835	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
AGROPECUARIA TEODORO & RAGGHIANTI LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/PEDERNEIRAS	—	—	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	150	UN	R$ 175,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	87	PROCEDIMENTOS E INTERNAMENTOS:DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA GATOS. Incluindo medicação, alimentação e curativos)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	150	UN	R$ 195,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	86	PROCEDIMENTOS E INTERNAMENTOS: DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA CÃES. Incluindo medicação, alimentação e curativos)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	300	UN	R$ 200,88	21/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778905900272024	21/05/2024	45	Serviço veterinário - Internamento para animais de 11 a 20 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, já estando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais que possam ocor

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987789	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PRIMEIRO DE MAIO	—	—	300

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	150	UN	R$ 205,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	93	DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA ANIMAIS COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS até 10kg

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	50	UN	R$ 215,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	65	DIÁRIAS COM MEDICAMENTO + ALIMENTAÇÃO (SIMPLES E ESPECIAL) + CURATIVO CIRURGIAS TRAUMÁTICAS E ORTOPEDICAS

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	50

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	100	UN	R$ 229,37	21/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98778905900272024	21/05/2024	46	Serviço veterinário - Internamento para animais acima de 21 Kg- valor diário estando inclusos os medicamentos, alimentação, cuidados veterinários, consultas, tratamento de diversas doenças (principalmente Erliquiose, Parvovirose, Cinomose, doenças de pele, feridas, procedimentos que necessitem de anestesia, jáestando incluso o valor cobrado para anestesia e outras doenças eventuais quepossam ocorr

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987789	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PRIMEIRO DE MAIO	—	—	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	150	UN	R$ 230,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	94	DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA ANIMAIS COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS de 10,01kg a 20kg

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	150	UN	R$ 255,00	10/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774505900172026	10/04/2026	95	DIÁRIA DE INTERNAMENTO PARA ANIMAIS COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS acima de20kg

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	987745	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/PARANAGUÁ	—	—	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	50	UN	R$ 270,00	23/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19310705900012024	23/05/2024	6	Diária de Internação (incluso medicação e alimentação)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	193107	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
COMERCIO SILVESTRES LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/VITÓRIA	—	—	50

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	EES-SECRETARIA DO MEIO AMBI. E REC. HÍDRICOS - Compras.gov.br	420	UN	R$ 270,00	07/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45940305900052025	07/10/2025	10	Serviço de internação 24h - diária - padrão veterinário

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	459403	EES-SECRETARIA DO MEIO AMBI. E REC. HÍDRICOS	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MEDH PET SOLUCOES VETERINARIAS LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/CARIACICA	—	—	420

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	UN	R$ 296,67	18/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063606000012024	18/03/2024	27	Serviço Veterinário INTERNAÇÃO (Cada internação é composta por período de um dia, no qual deverá ser incluído no valor de todo material e medicamento utilizados neste período, p.ex.: soro, catéter, equipo, seringas, medicamentos, sondas, fitas de aferição de glicemia, extensor, faixas, gazes, etc.)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	120636	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CLINICA VETERINARIA MEDVET LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/LAGOA SANTA	—	—	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	—	R$ 296,67	20/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12063606000042024	20/03/2024	27	PRESTACAO DE SERVICO DE HOSPEDAGEM DE CAES EM INTERNACOES NA CLINICA OU HOSPITAL VETERINARIO (DIARIAS). INTERNACAO (CADA INTERNACAO E COMPOSTA POR PERIODO DE UM DIA, NO QUAL DEVERA SER INCLUIDO NO VALOR DE TODO MATERIAL E MEDICAMENTO UTILIZADOS NESTE PERIODO, P.EX.: SORO, CATETER, EQUIPO, SERINGAS, MEDICAMENTOS, SONDAS, FITAS DE AFERICAO DE GLICEMIA, EXTENSOR, FAIXAS, GAZES, ETC.).

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	120636	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CLINICA VETERINARIA MEDVET LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/LAGOA SANTA	—	—	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - Compras.gov.br	374	UN	R$ 390,00	29/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92579405900062025	29/04/2025	2	Diária de internação (deverá estar incluso todos os fármacos e materiais necessários para o tratamento do respectivo semovente canino e a internação equivale a permanência do animal por vinte quatro horas para se ter o pagamento de uma diária completa)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	925794	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CLIMEV HOSPITAL VETERINARIO LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/VITÓRIA	—	—	374

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	75	UN	R$ 405,33	14/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812505905312025	14/11/2025	3	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CENTRO VETERINARIO XAVIER & TROMBINI LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/BLUMENAU	—	—	75

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	100	UN	R$ 411,30	03/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812505909042024	03/07/2024	3	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CENTRO VETERINARIO XAVIER & TROMBINI LTDA	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/BLUMENAU	—	—	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	EDF-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	15	—	R$ 930,00	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92808205900162024	17/10/2024	13	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO REPOUSO/OBSERVAÇÃO: compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, para caninos de grande porte respiratória e hemodinamicamente estáveis. Deve ter acompanhamento permanente de médico veterinário.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	928082	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DOURADO E RABELO CLINICA VETERINARIA S/S	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/BRASÍLIA	—	—	15

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	EDF-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	20	—	R$ 1.485,00	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92808205900162024	17/10/2024	14	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO SEMIINTENSIVA: compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, para caninos de grande porte em situações de emergência, instabilidade cardiovascular e/ou respiratória, sepse ou recuperação anestésica de cirurgias de grande porte. Deve ter acompanhamento permanente de médico veterinário.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	928082	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DOURADO E RABELO CLINICA VETERINARIA S/S	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/BRASÍLIA	—	—	20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	EDF-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	10	—	R$ 3.600,00	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92808205900162024	17/10/2024	15	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO INTENSIVA: compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, para caninos de grande porte que apresentem instabilidade respiratória com necessidade de suporte ventilatório.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
—	928082	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	—

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
DOURADO E RABELO CLINICA VETERINARIA S/S	—	—	—

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
—	—	—	—

Critério Julgamento Item

—

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/BRASÍLIA	—	—	10

Anexo III — Manifestação Técnica da Divisão de Bem-Estar Animal

Credenciamento contingencial de estabelecimentos médico veterinários para cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista SP — Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM)

Processo administrativo: nº 46.287/2026. **Referência:** Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do credenciamento, dos quais este documento é anexo.

1 Finalidade

A Divisão de Bem-Estar Animal, unidade técnica responsável pelos animais do Abrigo Municipal e dos lares temporários, manifesta-se sobre a aplicação da tabela de procedimentos do Anexo I e sobre as condições de atendimento que dependem de seu conhecimento técnico. Esta manifestação fundamenta o item 2.3 do Termo de Referência e as seções 2.4 e 5.1 do Estudo Técnico Preliminar. A tabela do Anexo I não é alterada: permanecem os nomes, os preços, as quantidades e a numeração dos itens.

2 O que o preço da cirurgia inclui

Integram o preço de cada item cirúrgico, e não podem ser cobrados à parte:

Nº	Componente	Regra
2.1	Anestesia e sedação	Incluídas no preço da cirurgia
2.2	Materiais, fios e medicamentos usados durante o ato	Incluídos no preço da cirurgia
2.3	Implantes das cirurgias ortopédicas, como placas, pinos e parafusos	Incluídos no preço da cirurgia
2.4	Recuperação na clínica, com alta no mesmo dia	Incluída no preço da cirurgia
2.5	Retorno pela mesma afecção ou pela mesma cirurgia	Incluído; não gera nova cobrança
2.6	Retirada de pontos pela clínica que realizou a cirurgia	Incluída; os itens 49 a 51 aplicam-se apenas a suturas feitas por outro executor

3 O que é remunerado por item próprio

Nº	Serviço	Regra
3.1	Exames laboratoriais e de imagem	Cada exame é remunerado pelo item próprio da tabela e executado por estabelecimento credenciado para esse item, inclusive laboratório veterinário; não integram o preço da cirurgia
3.2	Pernoite do animal na clínica	É internação, remunerada pela diária do item 292 do Anexo I, cujo valor se fundamenta no Anexo II, contando-se uma diária por pernoite
3.3	Nova sutura (itens 124 a 126)	Remunerada quando a abertura dos pontos decorrer de lambedura ou de fato alheio à clínica; refeita sem custo quando decorrer de falha da clínica

4 O que cabe ao Município

Os medicamentos para os dias seguintes à alta não são fornecidos pela clínica. A clínica entrega a prescrição, e o Abrigo Municipal fornece e administra a medicação, pela equipe temporária da contingência: a oral pelos auxiliares, em qualquer horário, sob orientação do médico-veterinário do abrigo, e a injetável pelo médico-veterinário do abrigo ou, fora de seu horário, pelo médico-veterinário de plantão do SAMUVET, que funciona 24 horas. O transporte dos animais entre o abrigo, os lares temporários e as clínicas é feito pelo SAMUVET, 24 horas, em escala de 12 por 36 horas, com um médico-veterinário e um motorista por turno, com uma Fiat Toro e a ambulância; com os dois veículos ocupados, aguarda-se o primeiro e, em urgência, servidor da SMMA transporta o animal em outro veículo oficial, com caixa de transporte.

5 Exame bioquímico completo (item 73 da tabela)

O exame bioquímico completo compreende, no mínimo, sete dosagens: ureia, creatinina, ALT (TGP), fosfatase alcalina, proteínas totais, albumina e glicose. A clínica pode oferecer dosagens adicionais sem acréscimo de preço, e não pode oferecer menos. O hemograma é exame distinto, remunerado por item próprio.

6 Atuação da equipe municipal

A DIBEM conta com cinco médicos-veterinários, um auxiliar veterinário e três estagiários. Os médicos-veterinários da DIBEM não executarão os procedimentos da tabela nem os cuidados diários dos animais do abrigo. Cabem-lhes a indicação clínica, a classificação da prioridade de cada caso, o encaminhamento à rede credenciada e a autorização técnica dos procedimentos; a autorização da despesa cabe ao Secretário Municipal do Meio Ambiente. Os cuidados diários e de retorno no abrigo ficam a cargo da equipe temporária contratada pelo PSS nº 001/2026, com o médico-veterinário do abrigo e os auxiliares. As cirurgias a cargo do Município serão realizadas por médico-veterinário cirurgião contratado por credenciamento autônomo, em procedimento próprio. Por essa razão, a estimativa de demanda do credenciamento corresponde à demanda histórica integral do abrigo, sem desconto de parcela municipal.

7 Cirurgias sem registro no histórico

As prestações de contas registram cerca de 98 cirurgias por ano nos animais do abrigo, que compõem a demanda histórica (Anexo IV). A tabela contém outros 172 itens cirúrgicos sem ocorrência nesse período. A falta de registro por item não significa que essas cirurgias não ocorram: o relatório da pesquisa de preços do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (arquivo 35, item 4, alínea e) registra seis cirurgias lançadas de forma genérica nas prestações de contas, duas de média complexidade, uma de alta complexidade e três ortopédicas, que não puderam ser individualizadas e por isso não aparecem no histórico por item.

A DIBEM estima em 25 por ano as cirurgias dessa natureza e as identifica item a item, segundo o perfil clínico dos animais acolhidos: traumas de animais resgatados em via pública (fraturas, amputações e hérnias traumáticas e diafragmática), urgências abdominais e torácicas (corpo estranho, enterotomia, laparotomia e toracotomia exploratórias), afecções reprodutivas de fêmeas adultas acolhidas antes da castração (piometra e cesariana) e reintervenções (ressutura e redução de prolapso):

Item do Anexo I	Procedimento	Preço unitário (R$) × quantidade = subtotal (R$)
104	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (M)	895,00 × 1 = 895,00
125	Ressutura de ferida cirúrgica (M)	796,666667 × 2 = 1.593,33

Item do Anexo I	Procedimento	Preço unitário (R$) × quantidade = subtotal (R$)
128	Cesariana (P)	1.433,333333 × 1 = 1.433,33
130	Cesariana (G)	1.976,666667 × 1 = 1.976,67
134	Enterotomia (P)	1.570,00 × 1 = 1.570,00
147	Laparotomia exploratória (M)	1.910,00 × 1 = 1.910,00
152	Herniorrafia traumática simples (P)	1.410,00 × 1 = 1.410,00
154	Herniorrafia traumática simples (G)	1.571,666667 × 1 = 1.571,67
169	Amputação de dígito (M)	1.070,00 × 1 = 1.070,00
187	Retirada de corpo estranho (M)	1.930,00 × 2 = 3.860,00
192	Piometra canina	605,00 × 2 = 1.210,00
193	Piometra felina	541,666667 × 1 = 541,67
203	toracotomia exploratória (P)	2.693,333333 × 1 = 2.693,33
218	Herniorrafia diafragmática (P)	2.180,00 × 1 = 2.180,00
269	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (P)	1.868,333333 × 1 = 1.868,33
271	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (G)	2.371,666667 × 1 = 2.371,67
272	Osteossíntese (M)	3.783,333333 × 2 = 7.566,67
273	Osteossíntese com placa (M)	4.143,333333 × 2 = 8.286,67
274	Osteossíntese com parafusos (M)	3.910,00 × 1 = 3.910,00
276	Osteossíntese com fixador externo (M)	3.423,333333 × 1 = 3.423,33
	Total: 25 cirurgias	**51.341,67**

Cada quantidade é estimativa técnica de demanda, calculada pelo preço do item no Anexo I, como nos itens com histórico; não é verba de contingência nem valor sem item correspondente. A execução segue a indicação clínica de cada caso: cirurgia diferente das listadas é remunerada pelo preço do seu item, dentro do valor anual do credenciamento, e a diferença em relação à estimativa é registrada no acompanhamento mensal da execução (Termo de Referência, item 21).

8 Internação em clínica

A internação em clínica credenciada ocorre nas hipóteses objetivas do item 15.6 do Termo de Referência, com autorização da Secretaria e reavaliação a cada 24 horas.

A DIBEM estima cerca de quatro internações por mês, de duas a três noites cada, ou 120 diárias por ano. As prestações de contas da parceria não registram internação em rubrica própria.

9 Conclusão

A Divisão de Bem-Estar Animal manifesta-se de acordo com as regras de aplicação da tabela descritas neste documento, que retratam a prática do atendimento veterinário aos animais sob responsabilidade do Município.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELE DA SILVA SANTOS
Data: 16/10/2026 17:37:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE DA SILVA SANTOS
Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM)

Anexo IV — Memória de cálculo da estimativa por item

Credenciamento contingencial de estabelecimentos médico veterinários para cães e gatos do Abrigo Municipal e dos lares temporários vinculados

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Bragança Paulista SP

Processo administrativo: nº 46.287/2026. **Referência:** Estudo Técnico Preliminar, seções 2.4 e 07; Termo de Referência, item 21.

1 Método

A quantidade de cada item é a média histórica de execução nos animais do abrigo ("Quant Fixa" da tabela; prestações de contas de 2019 a 2025). O preço unitário é o do Anexo I, com todas as casas decimais da fonte. O subtotal de cada item é o preço multiplicado pela quantidade, arredondado a centavos; o total é a soma dos subtotais. A tabela do Anexo I não é alterada. Os itens sem execução no histórico continuam contratáveis pelo preço da tabela, mas não somam na estimativa, salvo as 25 cirurgias identificadas pela DIBEM (Anexo III, item 7), estimadas item a item no item 3.1. A diária de internação (item 292) não tem histórico e é estimada à parte, no item 3.

2 Resumo por bloco

Nº	Bloco	Itens com histórico / itens na tabela	Subtotal (R$)
1	Procedimentos de baixa complexidade	62 / 62	118.084,27
2	Exames	16 / 16	80.780,22
3	Diagnóstico de imagem	2 / 2	42.362,92
4	Cirurgias de baixa complexidade	6 / 38	25.073,34
5	Cirurgias de média complexidade	11 / 75	76.760,00
6	Cirurgias de alta complexidade	3 / 30	7.780,01
7	Cirurgias oncológicas	3 / 36	18.223,33
8	Cirurgias ortopédicas	6 / 22	50.063,33
9	Castrações e internação	1 / 2	68.850,00
	Total da demanda histórica	**110 / 283**	**487.977,42**

3 Composição do valor anual do credenciamento

Parcela	Memória	Valor (R$)
Demanda histórica	soma do item 2	487.977,42
Cirurgias sem histórico	25 cirurgias identificadas pela DIBEM (Anexo III, item 7), item a item no item 3.1	51.341,67
Internação	120 diárias por ano × R$ 230,00 (item 292; Anexo II)	27.600,00
Valor anual do credenciamento		**566.919,09**

3.1 Cirurgias sem histórico estimadas item a item

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
104	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo (M)	895,00 × 1	895,00
125	Ressutura de ferida cirúrgica (M)	796,666667 × 2	1.593,33
128	Cesariana (P)	1.433,333333 × 1	1.433,33
130	Cesariana (G)	1.976,666667 × 1	1.976,67
134	Enterotomia (P)	1.570,00 × 1	1.570,00
147	Laparotomia exploratória (M)	1.910,00 × 1	1.910,00
152	Herniorrafia traumática simples (P)	1.410,00 × 1	1.410,00
154	Herniorrafia traumática simples (G)	1.571,666667 × 1	1.571,67
169	Amputação de dígito (M)	1.070,00 × 1	1.070,00
187	Retirada de corpo estranho (M)	1.930,00 × 2	3.860,00
192	Piometra canina	605,00 × 2	1.210,00
193	Piometra felina	541,666667 × 1	541,67
203	toracotomia exploratória (P)	2.693,333333 × 1	2.693,33
218	Herniorrafia diafragmática (P)	2.180,00 × 1	2.180,00
269	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (P)	1.868,333333 × 1	1.868,33
271	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (G)	2.371,666667 × 1	2.371,67
272	Osteossíntese (M)	3.783,333333 × 2	7.566,67
273	Osteossíntese com placa (M)	4.143,333333 × 2	8.286,67
274	Osteossíntese com parafusos (M)	3.910,00 × 1	3.910,00
276	Osteossíntese com fixador externo (M)	3.423,333333 × 1	3.423,33
	Total: 25 cirurgias		**51.341,67**

4 Valores de referência dos contratos

Categoria do credenciado	Memória	Valor (R$)
Clínica (blocos clínico, cirúrgicos e de castrações e internação)	um terço do valor anual: R$ 566.919,09 ÷ 3	188.973,03
Laboratório, só exames	subtotal do bloco de exames	80.780,22
Serviço de diagnóstico por imagem, só imagem	subtotal do bloco de imagem	42.362,92

O valor de cada contrato é a demanda anual dos blocos em que o estabelecimento se credenciar, limitada a um terço do valor anual. Não é garantia de consumo; a despesa é limitada ao valor anual, controlado como saldo único da rede.

5 Itens com histórico de execução

5.1 Procedimentos de baixa complexidade

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
10	Sedação paliativa (P)	153,333333 × 15	2.300,00
11	Sedação paliativa (M)	193,333333 × 25	4.833,33
12	Sedação paliativa (G)	276,666667 × 10	2.766,67
13	Antibioterapia (P)	25,75 × 87	2.240,25
14	Antibioterapia (M)	43,75 × 145	6.343,75
15	Antibioterapia (G)	45,00 × 58	2.610,00
16	Fluidoterapia (P)	53,333333 × 123	6.560,00
17	Fluidoterapia (M)	78,75 × 205	16.143,75
18	Fluidoterapia (G)	70,00 × 82	5.740,00
19	Transfusão sanguínea (P)	430,00 × 5	2.150,00
20	Transfusão sanguínea (M)	516,666667 × 7	3.616,67
21	Transfusão sanguínea (G)	533,333333 × 3	1.600,00
22	Aplicação e medicação subconjuntival (P)	27,50 × 8	220,00
23	Aplicação e medicação subconjuntival (M)	33,75 × 12	405,00
24	Aplicação e medicação subconjuntival (G)	40,00 × 5	200,00
25	Aplicação de medicação subcutânea (P)	30,00 × 48	1.440,00
26	Aplicação de medicação subcutânea (M)	38,50 × 80	3.080,00
27	Aplicação de medicação subcutânea (G)	28,666667 × 32	917,33
28	Aplicação de medicação intramuscular (P)	31,25 × 60	1.875,00
29	Aplicação de medicação intramuscular (M)	27,666667 × 100	2.766,67
30	Aplicação de medicação intramuscular (G)	30,00 × 40	1.200,00
31	Aplicação de medicação intravenosa (P)	33,00 × 42	1.386,00
32	Aplicação de medicação intravenosa (M)	41,75 × 70	2.922,50
33	Aplicação de medicação intravenosa (G)	33,00 × 28	924,00
34	Nebulização (P)	46,25 × 12	555,00
35	Nebulização (M)	28,333333 × 20	566,67
36	Nebulização (G)	56,25 × 8	450,00
37	Oxigenoterapia (P)	75,00 × 9	675,00

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
38	Oxigenoterapia (M)	95,00 × 15	1.425,00
39	Oxigenoterapia (G)	86,666667 × 6	520,00
40	Curativos (P)	37,50 × 54	2.025,00
41	Curativos (M)	52,50 × 90	4.725,00
42	Curativos (G)	61,25 × 36	2.205,00
43	Drenagem de abscesso simples (P)	85,00 × 8	680,00
44	Drenagem de abscesso simples (M)	106,25 × 12	1.275,00
45	Drenagem de abscesso simples (G)	120,00 × 5	600,00
46	Sutura simples (P)	130,00 × 8	1.040,00
47	Sutura simples (M)	146,666667 × 12	1.760,00
48	Sutura simples (G)	163,333333 × 5	816,67
49	Retirada de pontos (P)	30,00 × 8	240,00
50	Retirada de pontos (M)	40,00 × 12	480,00
51	Retirada de pontos (G)	43,333333 × 5	216,67
52	Retirada superficial de corpo estranho (P)	86,666667 × 6	520,00
53	Retirada superficial de corpo estranho (M)	93,333333 × 10	933,33
54	Retirada superficial de corpo estranho (G)	100,00 × 4	400,00
55	Sondagem uretral (P)	86,666667 × 6	520,00
56	Sondagem uretral (M)	86,666667 × 10	866,67
57	Sondagem uretral (G)	86,666667 × 4	346,67
58	Enema (P)	115,00 × 5	575,00
59	Enema (M)	103,333333 × 7	723,33
60	Enema (G)	103,333333 × 3	310,00
61	Paracentese (P)	66,666667 × 3	200,00
62	Paracentese (M)	70,00 × 5	350,00
63	Paracentese (G)	73,333333 × 2	146,67
64	Toracocentese (P)	130,00 × 24	3.120,00
65	Toracocentese (M)	123,333333 × 40	4.933,33
66	Toracocentese (G)	126,666667 × 16	2.026,67
67	Pequenos procedimentos ambulatoriais (P)	106,666667 × 6	640,00
68	Pequenos procedimentos ambulatoriais (M)	125,00 × 10	1.250,00
69	Pequenos procedimentos ambulatoriais (G)	140,00 × 4	560,00

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
70	Quimioterapia vincristina - até 10 KG	206,666667 × 10	2.066,67
71	Quimioterapia vincristina - Acima de 21 KG	310,00 × 10	3.100,00
	Subtotal do bloco		**118.084,27**

5.2 Exames

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
72	Hemograma completo	39,642857 × 1.157	45.866,79
73	Bioquimico completo	173,00 × 111	19.203,00
74	Testes Rápidos - (Parvovirose canina)	71,80 × 10	718,00
75	Testes Rápidos - (Cinome canina)	70,6875 × 26	1.837,88
76	Testes Rápidos - (FIV-FELV)	90,75 × 97	8.802,75
77	Testes Rápidos - Leishmaniose (Imunocromatográfico, TR-DPP, IT-LEISH® / rK39)	143,333333 × 2	286,67
78	Citológico (Citopatologia ou CAAF Citologia aspirativa por agulha fina)	125,886667 × 9	1.132,98
79	Histopatológico	186,866667 × 7	1.308,07
80	Parasitológico	88,333333 × 2	176,67
81	Hormônio T3 Total	98,00 × 1	98,00
82	Hormônio TSH	109,666 × 1	109,67
83	Hormônio T4 Total	109,125 × 1	109,13
84	PCR Doenças anemiantes canino (12 patógenos)	358,333333 × 1	358,33
85	PCR Doenças anemiantes Felino (8 patógenos)	360,00 × 1	360,00
86	PCR painel diarreia (10 patógenos)	341,666667 × 1	341,67
87	Urinálise (URINA 1)	23,538 × 3	70,61
	Subtotal do bloco		**80.780,22**

5.3 Diagnóstico de imagem

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
88	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas, com emissão de laudo	153,75 × 65	9.993,75
89	Ultrassonografias, com emissão de laudo	180,833333 × 179	32.369,17
	Subtotal do bloco		**42.362,92**

5.4 Cirurgias de baixa complexidade

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
91	Oto-hematoma unilateral (M)	883,333333 × 1	883,33
95	Nodulectomia unitária (M)	1.116,666667 × 7	7.816,67
98	Caudectomia terapêutica (M)	993,333333 × 3	2.980,00
119	Pequenas amputações (M)	1.010,00 × 1	1.010,00
122	Pequenas correções cirúrgicas (M)	943,333333 × 5	4.716,67
127	Outros procedimento compativeis com o grupo (M)	1.533,333333 × 5	7.666,67
	Subtotal do bloco		**25.073,34**

5.5 Cirurgias de média complexidade

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
129	Cesariana (M)	1.773,333333 × 1	1.773,33
132	Cistotomia (M)	1.533,333333 × 2	3.066,67
135	Enterotomia (M)	1.800,00 × 2	3.600,00
150	Herniorrafia inguinal (M)	1.300,00 × 2	2.600,00
153	Herniorrafia traumática simples (M)	1.490,00 × 5	7.450,00
156	Herniorrafia perineal (M)	1.860,00 × 2	3.720,00
158	Enucleação / exenteração ocular	396,666667 × 7	2.776,67
178	Redução de prolapsos (M)	1.400,00 × 4	5.600,00
181	Eventração (M)	1.566,666667 × 2	3.133,33
190	Procedimentos digestivos (M)	2.173,333333 × 1	2.173,33
198	Procedimentos urogenitais (M)	2.043,333333 × 20	40.866,67
	Subtotal do bloco		**76.760,00**

5.6 Cirurgias de alta complexidade

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
204	toracotomia exploratória (M)	3.006,666667 × 1	3.006,67
219	Herniorrafia diafragmática (M)	2.296,666667 × 1	2.296,67
222	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula (M)	2.476,666667 × 1	2.476,67
	Subtotal do bloco		**7.780,01**

5.7 Cirurgias oncológicas

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
234	Mastectomia parcial (M)	2.075,00 × 4	8.300,00

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
240	Exérese de tumor pequeno (M)	1.403,333333 × 3	4.210,00
258	Exéreses complexas de tecidos moles (M)	2.856,666667 × 2	5.713,33
	Subtotal do bloco		**18.223,33**

5.8 Cirurgias ortopédicas

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
270	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação) (M)	2.130,00 × 6	12.780,00
275	Osteossíntese com pino intramedular (M)	3.856,666667 × 1	3.856,67
277	Osteossíntese de pelve (M)	4.883,333333 × 1	4.883,33
278	Osteossíntese mandibular com placa (M)	4.225,00 × 6	25.350,00
283	Imobilização de fraturas e luxações (M)	1.443,333333 × 1	1.443,33
287	Retirada de fixadores externos (M)	1.750,00 × 1	1.750,00
	Subtotal do bloco		**50.063,33**

5.9 Castrações e internação

Item	Procedimento (Anexo I)	Preço unitário (R$) × quantidade anual	Subtotal (R$)
291	Castrações	153,00 × 450	68.850,00
	Subtotal do bloco		**68.850,00**

6 Fonte

Anexo I: Planilha de preços retificada do Pregão Eletrônico nº 014/2026 (Anexo XIX, arquivo 36); quantidade anual = média histórica do abrigo. Diária: Anexo II. Quantidades de cirurgias sem histórico e de diárias: DIBEM (Anexo III, itens 7 e 8).

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHELE DA SILVA SANTOS
Data: 16/10/2026 17:36:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHELE DA SILVA SANTOS
Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal (DIBEM)

PROC. ADM. 36839 1º
FOLHA Nº 340
VISTO: DLCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.839/2018

Gestor: Alexandro de Souza Moraes

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM A FINALIDADE DE PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO PROGRAMA DE RESGATE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA AO BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.352.746/0001-65, representada neste ato pelo Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 4.121 de 26 de março de 2.010, representada por sua Presidente, Sra. **MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº. 13.454.144-3 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº 037.635.758-47, residente e domiciliada à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Bairro denominado Jardim Califórnia, neste Município de Bragança Paulista, doravante **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subsidiará às regras, no que for aplicável, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na forma das cláusulas que seguem:

JOSIANI ADV. OAB/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Temo de Colaboração tem por OBJETO o **PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO PROGRAMA DE RESGATE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA AO BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2 .1 - Dirigente responsável pela PROPONENTE:

A Senhora **MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI,** presidente, RG n.º 13.454.144-3 SSP/SP se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

2.2 - Gestor/Administrador responsável pela CONCEDENTE:

Fica o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do RG nº 40.646.175-2 e CPF nº 304.041.558-12, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir parecer o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;

b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

c) Acompanhar e fiscalizar e execução da parceria;

d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto e submeter a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações;

g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e demais exigências;

i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

368391 10
343
VISTO DLCA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, excito se autorizado aplicar no objeto;

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, excito se autorizada reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE;

j) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da decorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade:

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Teimo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestação de contas mensal, mediante apresentação de .relatório das atividades e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo

JOSIANI ADV. SCHG

PMBP 26819/18 343

específicos contendo relatório de execução físico financeiro, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica; relatório contendo documentação comprobatória dos pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município por meio de notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas e as devidas justificativas dos gastos; comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver BANCO DE DADOS DE REGISTRO DOS ANIMAIS, contendo a data de entrada e saída do animal do Canil; Recolher uma via de todos os formulários de entrada. saída e doações dos animais junto com a prestação de contas; Relatório quantitativo e qualitativo dos animais que deram entrada no Abrigo Municipal; Relatório contendo a quantidade de cirurgias de esterilização e implantação de microchips realizadas, bem como de animais resgatados e procedimentos realizados;

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução de termo de colaboração no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o).Prestar contas final até 15 (quinze) de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso. acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual. a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) dias, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

r) Identificar o número do documento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e, em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo á CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa para com recursos o objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria , em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria;

t) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação de serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PMBP
PROC. Nº: 36839/18
FOLHA Nº: 344
VISTO: DLCA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - VINCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O Valor total da parceria é de **R$ 837.999,96 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** a ser liberado em parcelas mensais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência 0293 da Caixa Econômica Federal, conta-corrente n.º 000001052-8, tipo 003.

CLÁUSULA SEXTA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O referido objeto será executado previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMPENHO

A referida despesa correrá, por conta da funcional programática 02.17.18.542.0035.21.65 fonte de recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições – Proteção, Controle e Desenvolvimento Ambiental.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimentos das metas segunda a de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

36839/18
345
FLCA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até o décimo dia útil do mês subsequente ao recebimento do mês anterior:

Parcial: até o décimo dia útil após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem início na data de sua assinatura e encerrando-se após 12 (doze) meses contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE, desde que autorizado, e somente quando justificado as razões, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução o objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões;

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestando contas até o momento do repasse;

b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

36839/18
346

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-oficio pela CONCEDENTE interrompido os repasses para que em 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

a) No curso desta parceria possa ter sido declarada omissa de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas do governo, inclusive com a administração indireta;

b) Indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro do Ministério Público ou agente público de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

c) Ter julgadas irregulares as prestações de contas dos últimos 05 (cinco) anos pela Administração Pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal, no curso desta parceria;

d) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, e em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes, pessoas julgadas por falta grave, inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei n.º 1.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderam resolver, o Foro

da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

PRC Nº 108339/18
FOLHA Nº 347
ASS: LOA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente Termo de Colaboração, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 01 de março de 2019.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

ALEXANDRO DE SOUZA MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D'AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. Edwaldo Silva dos Santos RG 18.080.912-X PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

2. _____ RG nº. 49.742.639-0

JOSIANI ADV. OAB/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

36839 1º
348

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **Nº 002/2019**

OBJETO: **PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, COM A FINALIDADE DE PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS, DO PROGRAMA DE RESGATE DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL RELACIONADA AO BEM ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

ADVOGADO(S): *(*)*_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bragança Paulista, 01 de março de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID – Prefeito**

E-mail institucional: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI – PRESIDENTE**

E-mail institucional: idem

E-mail pessoal: adm.faros@uol.com.br

Assinatura: marciadavanso

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

JOSIANI ADV. OAB

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **01.03.2021 a 01.03.2022**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 26 FEV 2021.

JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Carolina Cavallo RG nº. 42272312-5
2. Barbara Rau RG Nº. 449598425

MARIANA ASS. SCHG

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de inserção de cláusula ao termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INSERÇÃO DE CLÁUSULA

O presente aditivo tem por objeto a inserção da cláusula prevendo o reajuste contratual no Termo de Colaboração nº 002/2019, seguindo a base de cálculo pela variação percentual acumulada no índice IPCA, apurado pelo IBGE ou outro índice aplicado pelo

município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 25 FEV 2022.

AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERXÍCIO
CONTRATANTE

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Samira A. Medeiros RG nº. 48.626.430-5
2. Ester Melo RG Nº. 38.938.363-6

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo e valor do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses,** compreendido entre **02.03.2022 a 02.03.2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor contratual de aproximadamente **9,4383%,** conforme índice IPCA apurado na época, passando a ser o valor contratual de **R$ 917.092,63 (novecentos e dezessete mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da Contratada e parecer jurídico constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 25 FEV 2022.

AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERXÍCIO
CONTRATANTE

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Samira A. Medeiros RG nº. 48.616.430-5
2. Ester Melo RG Nº. 38.938.363-6

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **06 (seis) meses,** compreendido entre **03.03.2023 a 03.09.2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 03 MAR 2023.

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Mariana R. Lima RG nº. 15421924
2. Eduarda Ribeiro RG Nº. 59.432.183-9

MARIANA ASS. SCHG

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 06

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de valor do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O objeto do presente aditivo é o reajuste no valor contratual de **5,78%,** conforme índice IPCA, passando a ser o valor contratual de **R$ 917.092,63 (novecentos e dezessete mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos)** para **R$ 970.100,58 (novecentos e setenta mil, cem reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de 03/03/2023, conforme solicitação da Secretaria

FB

Municipal do Meio Ambiente, anuência da Contratada e parecer jurídico constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 04 MAI 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VISTO.
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Larissa Eri Tomioka RG nº. 60.675.047-2
2. Felipe Bordeiro RG Nº. 50.269.463-11

P. M. B. P.
PROC. Nº 36839 / 18
FOLHA Nº 580
VISTO _____ DLCA

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 07

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de **06 (seis) meses,** compreendido entre **03.09.2023 a 03.03.2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 01 SET 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIANA ASS. SCHG

NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Felipe Godoy RG nº. 63.029.789-7

2. Lauana de Oliveira RG Nº. 57.893.513-8
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 08

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADO: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA Nº 36.839/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo e reajuste do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705-3 e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de até **12 (doze) meses,** à partir de **04.03.2024** ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O objeto do presente instrumento é o reajuste contratual, conforme **índice IPCA de 3,64%**, passando a ser o valor contratual de **R$ 970.100,58 (novecentos e setenta mil, cem reais e cinquenta e oito centavos)** para **R$ 1.005.412,24 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, anuência da empresa contratada e parecer jurídico constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 04 MAR 2024.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

Nádia Zacharczuk
NÁDIA ZACHARCZUK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Marcia Davanso
MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leiana de Oliveira
D. L. C. A.
Prefeitura de Bragança Paulista

1. _____ **RG nº.** 51892515-9

2. Julia Moreira Rodrigues **RG Nº.** 56.586.605-9

PEDRO ASS. SCHG

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 09

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA 36.839/2018

MODALIDADE: : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento de aditivo de prazo e reajuste do termo de colaboração de programa de gestão compartilhada do abrigo municipal de cães e gatos em situação de risco, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 018/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada a Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Bragança Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO,** portador do RG nº 8.304.197-7 e CPF nº 059.229.728-47, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS,** inscrita no CNPJ N° 07.876.887/0001-25, com sede à Rua Ernesto Lo Sardo, nº 182, Jardim Califórnia, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.926-030, E-mail: admfaros@uol.com.br, representada por sua Presidente **Sra. MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 13.454.144-3 SSP/SP e CPF nº 037.635.758-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justos e acordados, o que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de **04.03.2025** ou até que se conclua novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O objeto do presente instrumento é o reajuste contratual, conforme **índice IPCA de 3,53%**, passando a ser o valor contratual de **R$ 1.005.412,24 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos** para **R$ 1.040.937,98 (um milhão quarenta mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anuência da empresa contratada e parecer jurídico constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 04 de março de 2025.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

MÁRCIA REGINA DAVANSO ANDRIANI
FAROS D´AJUDA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. THYAGO A. H. DOMINGUES **RG nº.** 44921246-7
2. CAMILA A. PASSI **RG nº.** 30.821.984-9

ANEXO I - CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DOS QUATITATIVOS –Animais Abrigo Municipal

Para o cálculo de definição de quantitativos foi realizado o levantamento de médias dos anos anteriores, 2019 a 2025:

PLANO DE TRABALHO 2024 – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Item 1 **Animais abrigados:** A Faros d'Ajuda iniciou o ano de 2024 com 546 animais residentes no abrigo. Ao longo do ano acolheu mais 1.553 animais deu saída de 1.526, encerrando o período com 573 animais no local (aumento de 5% em comparação ao ano anterior). Atuamos em 2024 com população média de 33% (557 animais) acima da capacidade física e financeira do convênio, que estabelece 350 animais, podendo haver picos de até 420 animais.



O número de animais foi expressivo em 2019/2020, anos em que o abandono de animais aumentou consideravelmente (e o inverso ocorreu com as adoções) devido à pandemia do Covid-19. Ao longo dos anos o número de animais contados ao final de cada período vem se mantendo na faixa de 550 animais.

Vide tabela Saída de Animais.

PLANO DE TRABALHO 2025 – CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS



O número de animais foi expressivo em 2019/2020, anos em que o abandono de animais aumentou consideravelmente devido à novidade do serviço e à pandemia do Covid-19. Ao longo dos anos o número de animais contados ao final de cada período vem se mantendo com leves alterações, sempre acima da meta, sendo mais expressivos em janeiro-fevereiro e no último trimestre do ano.

Referência: Tabela Saída de Animais.

2019: 620

2020: 657

2021: 546

2022:587

2023:546

2024: 573

2025: 635

verificados também os respectivos picos por mês para validação do valor.

A análise da série histórica de 2019 a 2025 demonstra que não há crescimento proporcional entre o aumento populacional do município e a quantidade de animais abrigados, havendo, inclusive, redução nos anos intermediários, possivelmente em razão de políticas públicas de controle populacional e incentivo à adoção.

Contudo, na ausência de dados populacionais específicos de cães e gatos, consideramos os dados do IBGE de 2022, com a taxa de crescimento populacional para o município de Bragança Paulista em 1,57%, foi realizado o seguinte gráfico:

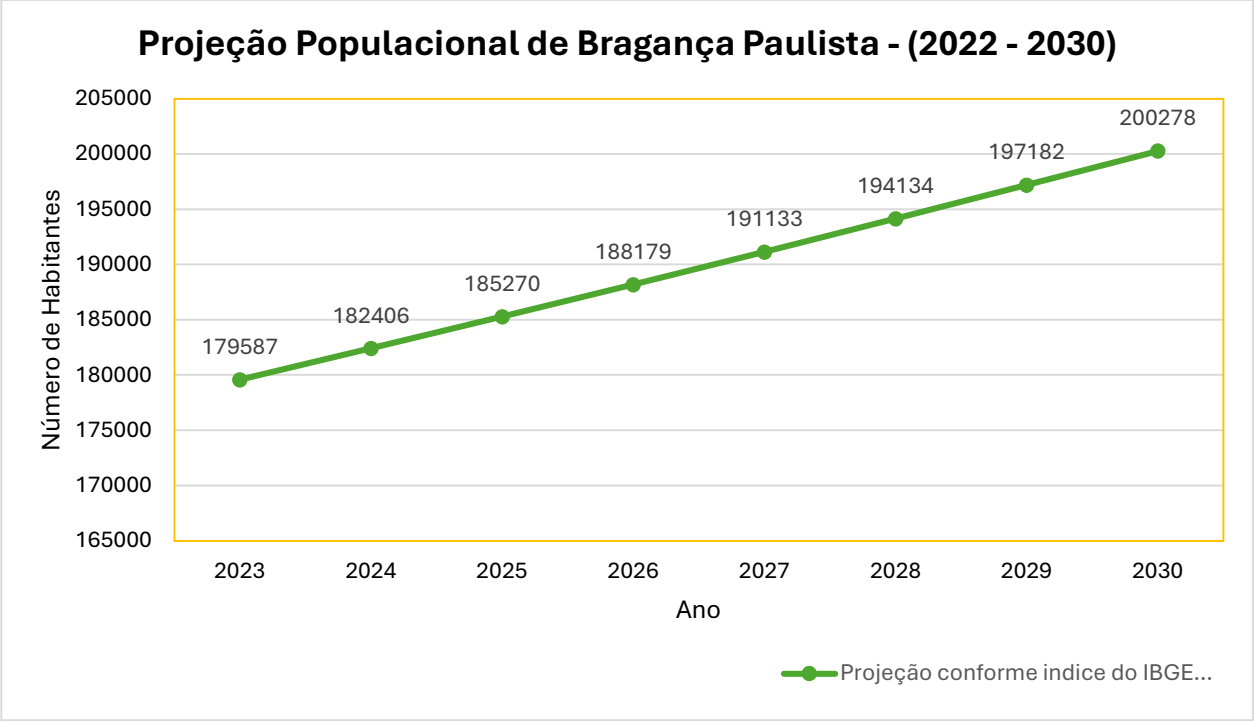

Considerando que esta previsto no Plano Municipal de Saneamento, onde o mesmo possui a seguinte projeção:

Tabela 2 - Evolução Populacional Segundo a Projeção da Fundação SEADE.

Ano	População Total (hab.)
2011	148.437
2012	150.351
2013	152.290
2014	154.253
2015	156.241
2016	157.759
2017	159.292
2018	160.840
2019	162.402
2020	163.980
2025	170.383
2030	174.665

Fonte: Fundação SEADE.

Considerando as Tabelas de estimativas para 1º de julho de 2024 do IBGE, atualizadas e enviadas ao TCU após a publicação no DOU, conforme demonstrado abaixou:

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2024

UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA
RO	11	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.853
RO	11	00023	Ariquemes	108.573
RO	11	00031	Cabixi	5.690
RO	11	00049	Cacoal	97.637
RO	11	00056	Cerejeiras	16.975
RO	11	00064	Colorado do Oeste	16.588
RO	11	00072	Corumbiara	8.001
RO	11	00080	Costa Marques	13.522
SP	35	07506	Botucatu	150.442
SP	35	07605	Bragança Paulista	184.634
SP	35	07704	Braúna	5.466
SP	35	07753	Brejo Alegre	2.605
SP	35	07803	Brodowski	26.167
SP	35	07902	Brotas	24.423

Figura 1 - Tabelas de estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros em 01.07.2024 – IBGE 2024.

Levando em consideração a publicação de estimativas populacionais de 01/07/2024 (IBGE,2024), o município de Bragança Paulista que estava com 176.811 número de habitantes (IBGE, 2022), ficou com 184.634 habitantes em 2024. Sendo assim, o município cresceu **4,42% em 02 anos**.

A taxa de crescimento populacional anual composta para Bragança Paulista entre 2022 e 2024 é de aproximadamente **2,12% ao ano**. Tendo em vista que o município cresceu mais do que o índice de 1,57% (IBGE,2022) e superou a projeção SEADE do Plano Municipal de Saneamento, então, para chegarmos na média dos índices, somaremos os dois índices de crescimento, e aplicaremos sobre a média do ano de 2024, conforme cálculos a seguir:

Levando em consideração a publicação das estimativas populacionais de 01/07/2024 (IBGE, 2024), o município de Bragança Paulista passou de 176.811 habitantes (IBGE, 2022) para 184.634 habitantes em 2024, representando um crescimento de 4,42% no período.

A taxa de crescimento populacional anual composta no intervalo é de aproximadamente 2,12% ao ano, percentual superior ao índice anteriormente considerado de 1,57% (IBGE, 2022), bem como às projeções da Fundação SEADE no Plano Municipal de Saneamento.

No que se refere à população de animais abrigados, observa-se, com base na série histórica, que os quantitativos apresentaram oscilações ao longo dos anos, com picos relevantes em 2019 (620 animais) e 2020 (657 animais), seguidos de redução nos anos subsequentes e nova tendência de crescimento ao longo de 2025, encerrando o período com 635 animais.

Verifica-se, ainda, que no exercício de 2025 houve variação mensal significativa, com quantitativo mínimo de 521 animais e crescimento progressivo ao longo dos meses, atingindo o maior patamar no final do período, o que evidencia pressão contínua sobre a capacidade operacional do serviço.

Diante desse cenário, adotou-se como referência o quantitativo mais recente observado (635 animais), aliado à tendência de crescimento populacional do Município. Para fins de projeção conservadora, foi considerada uma taxa moderada de crescimento de 1,06% ao ano (equivalente a 50% da taxa populacional), resultando em quantitativo projetado próximo de 642 animais.

No entanto, considerando os picos históricos já registrados, a variabilidade mensal observada e a necessidade de manutenção de margem de segurança operacional, de modo a evitar desassistência e garantir a continuidade do serviço público, fixa-se o quantitativo estimado em 650 animais, valor que se mostra adequado, prudente e compatível com a demanda projetada do Município.

FAROS d'AJUDA

RELATÓRIO DE ENTRADAS NO ABRIGO

	2019	2020	2021	2022	2023	2024											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total de Entradas	1706	2261	1792	1753	1542	152	120	139	127	114	93	97	115	130	172	127	167	1553
Média Mensal de entradas	142	188	149	146	129													129
Entradas por espécies	1706	2261	1792	1753	1542	152	120	139	127	114	93	97	115	130	172	127	167	1553
Cão	1000	1106	706	763	754	67	39	74	64	59	53	57	63	62	63	60	78	739
Gato	560	733	607	560	574	54	62	57	49	43	24	32	36	37	66	39	48	547
Outros	146	422	479	430	214	31	19	8	14	12	16	8	16	31	43	28	41	267
Entradas por origem	1706	2261	1792	1753	1542	152	120	139	127	114	93	97	115	130	172	127	167	1553
Abandono no abrigo	76	75	19	49	24	0	0	0	2	1	0	0	0	0	5	3	1	12
Resgate Samuvet	1070	1777	1449	1359	1133	122	75	100	104	92	79	80	89	90	117	97	140	1185
Resgate de terceiros	560	378	300	311	342	29	42	35	19	19	13	14	22	37	48	27	25	330
Devolução adotado		31	24	34	43	1	3	4	2	2	1	3	4	3	2	0	1	26

FAROS d'AJUDA

RELATÓRIO DE SAÍDAS DO ABRIGO

	2019	2020	2021	2022	2023	2024											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total de Saídas	1647	2224	1903	1712	1583	158	123	119	112	121	102	106	123	103	158	150	151	1526
Média Mensal de saídas	137	185	159	143	144													127
Saídas por espécies	1647	2224	1903	1712	1583	158	123	119	112	121	102	106	123	103	158	150	151	1526
Cão	989	1108	767	658	796	70	52	52	45	59	53	66	63	42	64	63	64	693
Gato	658	701	642	593	559	53	53	57	54	50	32	30	38	26	50	58	46	547
Outras Espécies		415	494	461	228	35	18	10	13	12	17	10	22	35	44	29	41	286
Saídas por motivo/espécie	1647	2224	1903	1712	1583	158	123	119	112	121	102	106	123	103	158	150	151	1526
Fugas, solturas e transferências			412	363	208	31	13	10	11	9	13	6	20	31	34	23	27	228
Fuga Cão			9	2	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0		1		2
Fuga Gato			10	3	5	0	0	1	1	1	0	0	0	0				3
Soltura Outras Espécies			34	63	17	6	1	2	0	0	2	2	6	4	4	2	1	30
Transferência de Outras Espécies		323	359	295	182	24	12	7	10	8	11	4	14	27	30	20	26	193
Transferência para CVZ					5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retomada de Posse	245	182	132	159	109	4	8	6	9	10	4	16	13	13	15	11	15	124
Cão		148	84	118	86	4	5	6	8	5	3	12	7	8	12	9	12	91
Gato		33	48	38	23	0	3	0	1	5	1	4	6	5	3	2	3	33
Outras Espécies		1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Retorno à Origem Comunitário		34	31	50	47	8	8	3	6	6	3	3	4	2	2	4	3	52
Cão		25	25	38	42	4	6	2	4	4	3	2	4	2	1	2	3	37
Gato		8	4	12	5	4	2	1	2	2	0	1	0	0	1	2	0	15
Outras Espécies		1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adoção	369	411	330	366	370	20	23	28	18	17	20	27	30	13	15	19	19	249
Cão		285	202	178	201	13	12	13	5	11	13	18	24	6	9	13	11	148
Gato		123	121	184	167	7	11	15	13	6	7	9	6	7	6	6	7	100
Outras Espécies		3	7	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Óbito	1033	1274	998	774	844	95	71	72	68	79	62	54	56	44	92	93	87	873
Cão		650	447	322	458	48	29	31	28	39	34	34	28	26	42	38	38	415
Gato		537	459	356	359	42	37	40	37	36	24	16	26	14	40	48	36	396
Outras Espécies		87	92	96	27	5	5	1	3	4	4	4	2	4	10	7	13	62
Animais abrigados final período	620	657	546	587	546	540	537	557	572	565	556	547	539	566	580	557	573	573
Entradas durante período	1706	2261	1792	1753	1542	152	120	139	127	114	93	97	115	130	172	127	167	1553
PERCENTUAL DE ÓBITOS		44%	41%	34%	40%	14%	11%	11%	10%	12%	9%	8%	8%	7%	12%	13%	12%	42%

Verifica-se, com base na série histórica analisada, que o abrigo municipal apresenta média mensal de aproximadamente 150 entradas de animais, acompanhada de média equivalente de 150 saídas no mesmo período, evidenciando dinâmica de equilíbrio operacional. Tal comportamento

resulta na manutenção de população estável no abrigo, em torno de 650 animais, sem crescimento líquido ao longo do tempo, caracterizando fluxo contínuo de renovação dos animais atendidos pelo serviço.

O Abrigo encontra-se atualmente em situação de superlotação, abrigando 612 animais, embora sua capacidade operacional/física seja de 388 animais. Considerando a média estimada de 650 animais, já computados os índices anteriormente apresentados, verifica-se um excedente aproximado de 262 animais que necessitam de encaminhamento para abrigos externos ou estruturas parceiras de acolhimento.

Além da demanda já existente decorrente da superlotação, destaca-se que a execução das obras de reforma ocasionará redução temporária da capacidade instalada do abrigo, exigindo a relocação gradativa de animais durante as intervenções estruturais. As obras terão início no setor de internação, que atualmente abriga cerca de 30 animais, os quais precisarão ser transferidos para possibilitar a execução das adequações necessárias. Posteriormente, as intervenções avançarão para os setores de alojamento e readequação das baias, gerando nova necessidade de remanejamento temporário de animais.

Dessa forma, estima-se que, em razão direta das obras, haverá necessidade adicional de transferência de aproximadamente 30 a 50 animais, totalizando uma demanda aproximada de 300 animais a serem encaminhados para acolhimento externo ao longo do período de execução das reforma, ou seja uma média de 300 vagas de acolhimento complementar.

Considerando pelo exposto que o Abrigo Municipal opera em cenário de superlotação e que a execução das obras impactará diretamente a capacidade operacional da unidade durante o período de intervenção, haverá necessidade de disponibilização de abrigo externo para acolhimento de parte dos animais tutelados pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos de proteção e bem-estar animal, sem prejuízo às condições sanitárias e ao adequado manejo dos animais.

Para atendimento dessa demanda, o Município instaurou procedimento administrativo específico destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas e aptas à prestação de serviços de acolhimento institucional, guarda, manejo, alimentação, cuidados veterinários básicos e promoção do bem-estar de cães e gatos domésticos, para recebimento e manutenção de animais encaminhados pelo Município, de forma contínua, sob demanda e sem caráter de exclusividade.

Tem-se, portanto:

Estrutura	Quantitativo
Abrigo Municipal	**388 vagas**

(Objeto desta Licitação)	
Acolhimento Externo (Credenciamento Específico – Não é objeto da presente Licitação)	300 vagas
Total	688 Vagas.

Assim, o dimensionamento adotado não representa subdimensionamento da demanda de animais, mas sim a reorganização do modelo de atendimento atualmente vigente.

O sistema municipal de proteção animal será atendido por diferentes instrumentos contratuais complementares, garantindo cobertura integral da demanda, sendo uma licitação destinada ao funcionamento do abrigo municipal com capacidade de 388 vagas simultâneas, e outro procedimento licitatório de acolhimento externo estruturado por processo próprio de credenciamento para aproximadamente 300 vagas adicionais a serem utilizados conforme a necessidade.

Ressalta-se que a medida decorre da necessidade de regularização da atual situação de superlotação do abrigo municipal, a qual não pode ser mantida, por comprometer as condições adequadas de bem-estar animal e configurar risco de caracterização de maus-tratos.

Dessa forma, a presente estruturação visa adequar a capacidade de atendimento à realidade existente, assegurando a continuidade dos serviços e a conformidade com as normas de proteção e bem-estar animal.

Seguem em ANEXO os relatórios de prestação de contas contendo todos os dados referentes aos anos de 2024 e 2025 (Anexo II B).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.965.683/0001-78 **MATRIZ**		**14/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
VET ANALISES LABORATORIO CLINICO VETERINARIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO PIRES PIMENTEL	**2202**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-001	**JARDIM SANTA RITA DE CASSIA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VETANALISESLABVETERINARIO@GMAIL.COM	**(11) 2277-6466**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **17:36:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: VET ANALISES LABORATÓRIO CLINICO VETERINÁRIO LTDA

CNPJ: 27.965.683/0001-78

Endereço: AVENIDA ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2202 – JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA

Cidade: BRAGANÇA PAULISTA - SP

Telefone: 011 94231-7590 | **CEP: 12.914-001**

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários englobando exames laboratoriais, exames de imagem (ultrassonografia, raio x, dentre outros) para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Itens	Descrição	Quant. estimad (12 meses)	Preço Unitário	Preço Total
01	**Diagnóstico por imagem**			
1.1	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas	100 un	R$100,00	R$10.000,00
1.2	Ultrassonografias	200 un	R$190,00	R$38.000,00
02	**Serviços Laboratoriais**			
2.1	Hemograma	2.400 un	R$25,00	R$60.000,00
2.2	Pesquisa de hematozoários	60 un	R$12,00	R$720,00
2.3	Albumina	600 un	R$16,00	R$9.600,00
	Urinalise	60 un	R$25,00	R$1.500,00
2.4	ALT	600 un	R$16,00	R$9.600,00
2.5	GGT	600 un	R$16,00	R$9.600,00
2.6	Fosfatase Alcalina	600 un	R$16,00	R$9.600,00
2.7	Glicemia	600 un	R$16,00	R$9.600,00
2.8	Ureia	600 un	R$16,00	R$9.600

2.9	Creatina	600 un	R$16,00	R$9.600,00
2.10	PCR Doenças anemiantes canino	60 un	R$185,00	R$11.100,00
2.11	PCR Doenças anemiantes felino	60 un	R$230,00	R$13.800,00
2.12	PCR Painel diarréia	60 un	R$125,00	R$7.500,00
3	Coproparasitológico	20	R$25,00	R$500,00
3.1	Citologia cutânea (micológico direto)	60	R$26,00	R$1.560,00
3.2	Citologia Otológica	36	R$26,00	R$936,00
3.3	Citologia Imprint TVT	60	R$120,00	R$7.200,00
3.4	Proteínas totais e frações	20 un	R$30,00	R$600,00
3.5	Histopatológico	24	R$200,00	R$4.800,00
3.6	Hormônios T4 total	20	R$120,00	R$2.400,00
3.7	Hormônios T3 total	20	R$100,00	R$2.000,00
3.8	Hormônios TSH	20	R$100,00	R$2.000,00
3.9	Teste Rápido Giardia	30	R$80,00	R$2.400,00
3.10	Teste Rápido Ehrlichia+ Anaplasma	30 un	R$120,00	R$3.600,00

ASSINATURA: 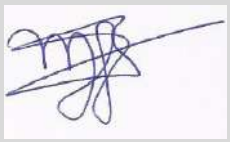

NOME: Maria Daniela Gazzaneo Ferreira

CPF: 368.930.148-30

Data da proposta:05 / 05 / 2026.

Fwd: Re: Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para Compras.SMMA <compras.smma@braganca.sp.gov.br>
Data 06/05/2026 07:30

Anexo - Exames.pdf (~289 KB)
Cotação Exames laboratoriais - Prefeitura de Bragança.pdf (~383 KB)

Bom dia.

Segue orçamento.

Tatiana Dias
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: Orçamento
Data:05/05/2026 17:13
De: Vet Análises Laboratório Veterinário <vetanaliseslabveterinario@gmail.com>
Para: Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>

Boa tarde!
Segue em anexo orçamento devidamente preenchido com os dados solicitados.

Atenciosamente;
Maria Gabriela Gazzaneo Ferreira
Responsável Financeiro

Vet Análises
Laboratório Clínico Veterinário

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 11:57, Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia.
>
> Solicito, com urgência, o envio de orçamento. Peço a gentileza de que o documento seja devidamente preenchido com os dados completos da empresa, incluindo nome e CNPJ, além de estar datado e assinado.

> Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.
>
> --
> Divisão do Bem-Estar Animal
> Secretaria Municipal do Meio Ambiente
> Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.900.332/0001-34 **MATRIZ**		**13/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
R & R DIAGNOSTICO E ESPECIALIDADES VETERINARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**630**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-160	**JARDIM SEVILHA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@CERTEXCONTABILIDADE.COM.BR	**(11) 4033-6528**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **17:37:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:	RR Diagnóstico e Especialidades Veterinárias
CNPJ:	08.900.332/0001-34
Endereço:	Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 630 - Jd Sevilha
Cidade:	Bragança Paulista
Telefone:	11 97116-9258 / 4034-4442

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários englobando exames laboratoriais, exames de imagem (ultrassonografia, raio x, dentre outros) para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Itens	Descrição	Quant. estimad (12 meses)	Preço Unitário	Preço Total
01	**Diagnóstico por imagem**			
1.1	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas	100 un	R$ 80,00 (s/contraste)	R$ 8000,00
1.2	Ultrassonografias (Abdominal total)	200 un	R$ 220,00	R$ 44.000,00
02	**Serviços Laboratoriais**			
2.1	Hemograma	2.400 un	R$ 32,00	R$ 76.800,00
2.2	Pesquisa de hematozoários	60 un	R$ 30,00	R$ 1800,00
2.3	Albumina	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
	Urinalise	60 un	R$ 33,00	R$ 1980,00
2.4	ALT	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
2.5	GGT	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
2.6	Fosfatase Alcalina	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
2.7	Glicemia	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
2.8	Ureia	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00

2.9	Creatina	600 un	R$ 25,00	R$ 15.000,00
2.10	PCR Doenças anemiantes canino 12 patógenos	60 un	R$ 500,00	R$ 30.000,00
2.11	PCR Doenças anemiantes felino 8 patógenos	60 un	R$ 460,00	R$ 27.600,00
2.12	PCR Painel diarréia 10 patógenos	60 un	R$ 510,00	R$ 30.600,00
3	**Coproparasitológico**	20	R$ 35,00	R$ 700,00
3.1	Citologia cutânea (micológico direto)	60	R$ 35,00	R$ 2100,00
3.2	Citologia Otológica	36	R$ 35,00	R$ 1260,00
3.3	Citologia Imprint TVT	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
3.4	Proteínas totais e frações	20 un	R$ 41,00	R$ 820,00
3.5	Histopatológico (1 fragmento- não inclui margem nem peça)	24	R$ 160,00	R$ 3840,00
3.6	Hormônios T4 total	20	R$ 154,00	R$ 3080,00
3.7	Hormônios T3 total	20	R$ 130,00	R$ 2600,00
3.8	Hormônios TSH	20	R$ 165,00	R$ 3300,00
3.9	Teste Rápido Giardia	30	R$ 96,00	R$ 2880,00
3.10	Teste Rápido Ehrlichia+ Anaplasma	30 un	R$ 160,00	R$ 4800,00

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA RIVELI DE CARVALHO
Data: 06/05/2026 10:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA:

NOME: Renata Riveli de Carvalho

CPF: 223.968.758-41

Data da proposta: 06 / Maio / 2026.

Fwd: RE: Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para Compras.SMMA <compras.smma@braganca.sp.gov.br>
Data 06/05/2026 13:08

Cotacao_Exames_laboratoriais__281_29__281_29__281_29_assinado.pdf (~529 KB)

Segue orçamento RR Diagnósticos

Tatiana Dias
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

-------- Mensagem original --------

Assunto: RE: Orçamento
Data: 06/05/2026 10:37
De: RR Diagnóstico e Especialidades Veterinárias <rrdiagnosticovet@hotmail.com>
Para: Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>

Olá, bom dia.

Segue em anexo a cotação solicitada.

Estamos à disposição.

Att., Renata

RR DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES VETERINÁRIA

Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 630 - Jardim Sevilha- Bragança Paulista - SP - CEP 12.914-160

Tel: (11) 4034-4442 / (11) 97116-9258 (whats) **E-mail: rrdiagnosticovet@hotmail.com**

De: Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2026 10:13

Para: rrdiagnosticovet@hotmail.com <rrdiagnosticovet@hotmail.com>
Assunto: Orçamento

Bom dia.
Solicito, com urgência, o envio de orçamento. Peço a gentileza de que o documento seja devidamente preenchido com os dados completos da empresa, incluindo nome e CNPJ, além de estar datado e assinado.
Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.
--
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.811.842/0001-97 **MATRIZ**		**01/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
DIAS & DIAS LABORATORIOS VETERINARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DELTA LAB VET	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**471**	**SLJ SOBRE LOJA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-160	**JARDIM SEVILHA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DELTALAB@UOL.COM.BR	**(11) 9933-5364**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **17:44:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Dias & Dias Laboratórios Veterinários Ltda

CNPJ: 47.811.842/0001-97

Endereço: Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 471 - Jardim Sevilha, Bragança Paulista - SP,
CEP 12914-160

Cidade: Bragança Paulista - SP

Telefone: 11-4034-0939

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários englobando exames laboratoriais, exames de imagem (ultrassonografia, raio x, dentre outros) para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Itens	Descrição	Quant. estimad (12 meses)	Preço Unitário	Preço Total
01	Diagnóstico por imagem			
1.1	Radiografias digitais por posição simples e contrastadas	100 un	R$	R$
1.2	Ultrassonografias	200 un	R$	R$
02	Serviços Laboratoriais			
2.1	Hemograma	2.400 un	R$ 12,00	R$ 28.800,00
2.2	Pesquisa de hematozoários	60 un	R$ 25,00	R$ 1.500,00
2.3	Albumina	600 un	R$ 12,00	R$ 7.200,00
	Urinalise	60 un	R$ 18,00	R$ 1.080,00
2.4	ALT	600 un	R$ 12,00	R$ 7.200,00
2.5	GGT	600 un	R$ 15,00	R$ 9.000,00
2.6	Fosfatase Alcalina	600 un	R$ 15,00	R$ 9.000,00
2.7	Glicemia	600 un	R$ 12,00	R$ 7.200,00
2.8	Ureia	600 un	R$ 12,00	R$ 7.200,00

2.9	Creatina	600 un	R$ 12,00	R$ 7.200,00
2.10	PCR Doenças anemiantes canino	60 un	R$ 390,00	R$ 23.400,00
2.11	PCR Doenças anemiantes felino	60 un	R$ 390,00	R$ 23.400,00
2.12	PCR Painel diarréia	60 un	R$ 390,00	R$ 23.400,00
3	**Coproparasitológico**	20	R$ 19,00	R$ 380,00
3.1	Citologia cutânea (micológico direto)	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
3.2	Citologia Otológica/lâmina (1 conduto auditivo)	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
3.3	Citologia Imprint TVT	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
3.4	Proteínas totais e frações	20 un	R$ 19,00	R$ 380,00
3.5	Histopatológico / peça	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
3.6	Hormônios T4 total	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
3.7	Hormônios T3 total	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
3.8	Hormônios TSH	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
3.9	Teste Rápido Giardia	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
3.10	Teste Rápido Ehrlichia+ Anaplasma	30 un	R$ 99,00	R$ 2.970,00

Obs: Exames de imagem não serão realizados

ASSINATURA:

NOME: DELTON MANUEL DIAS

CPF: 102.022.458-45

Data da proposta: 05/05/2026

DELTA LAB Vet
Laboratório Veterinário Especializado

Fwd: Orçamento Delta Lab Vet

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para Compras.SMMA <compras.smma@braganca.sp.gov.br>
Data 11/05/2026 09:47

Cotação – Divisão PrefeituraBP (2).pdf (~877 KB)

Segue orçamento

Tatiana Dias
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

-------- Mensagem original --------

Assunto: Orçamento Delta Lab Vet
Data: 06/05/2026 09:23
De: Delta Lab Vet <deltalabvet@gmail.com>
Para: dibem@braganca.sp.gov.br

Conforme solicitado no e-mail abaixo, orçamento / cotação para realização de caninos e felinos.
Segue em anexo cotação para análise
Certo da atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos
Grato

Dr. Delton Dias
Diretor Delta Lab Vet

Fwd: Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para Compras.SMMA <compras.smma@braganca.sp.gov.br>
Data 12/05/2026 14:58

Cotação Exames laboratoriais (1) (1).doc (~57 KB)

Conforme solicitado.

Tatiana Dias
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

-------- Mensagem original --------

Assunto: Orçamento
Data:05/05/2026 11:58
De: Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para:deltalabvet@gmail.com

Bom dia.

Solicito, com urgência, o envio de orçamento. Peço a gentileza de que o documento seja devidamente preenchido com os dados completos da empresa, incluindo nome e CNPJ, além de estar datado e assinado.

Fico no aguardo do retorno o mais breve possível.

--
Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.553.213/0001-06 **MATRIZ**		**03/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA VETERINARIA BIASETO E GALDI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO DANIEL PELUSO JUNIOR	**257**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-425	**JARDIM NOVA BRAGANCA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SINVAL@MUCCICONTABILIDADE.COM.BR	**(11) 4033-4284**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de ju federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:37:59** (data e hora de Brasília).

Cotação

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para <koloclinicaveterinaria@gmail.com>
Data 01/07/2026 09:20

Cotação clinicas veterinárias.doc (~244 KB)

Bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma cotação referente aos serviços solicitados em anexo.

Pedimos também a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Tatiana Dias

Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Re: Orçamento

De Kolo Clínica Veterinária <koloclinicaveterinaria@gmail.com>
Para Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Data 07/07/2026 14:14

Cotação clinicas veterinárias - KOLO.pdf (~205 KB)

Boa tarde, Tatiana.

Espero que esteja bem.

Conforme solicitado, segue anexa planilha devidamente preenchida.

Gostaria de destacar que alguns campos permanecem em branco, pois se referem a itens que dependem das particularidades de cada demanda, o que impossibilita uma precificação antecipada.

Aproveito para informar que as condições de pagamento e os prazos apresentados não estão alinhados à nossa política. Dessa forma, caso a Prefeitura opte por dar continuidade ao processo nos moldes propostos, será necessário reavaliarmos essas condições, buscando uma alternativa que atenda aos interesses de ambas as partes.

Permanecemos à disposição para dialogar e encontrar uma solução que viabilize a continuidade da negociação.

Atenciosamente,

Ana Galdi.
(11) 99694.0112
Sócia - Diretora KOLO Clínica Veterinária.

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 15:44, Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde!!
>
> Arrumamos a cotação, poderia nos responder neste anexo, por gentileza.
>
> --
>
> Divisão do Bem-Estar Animal
> Secretaria Municipal do Meio Ambiente
> Prefeitura do Município de Bragança Paulista
>
> As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

--


kolo
clínica
veterinária
(11) 2277-2905 | (11) 998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.308.283/0001-61 **MATRIZ**		**25/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
PET SHOP BRAGANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO PIRES PIMENTEL	**2182**	**ANEXO 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-001	**JARDIM SANTA RITA DE CASSIA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VETERINARIABRAGANCA@GMAIL.COM	**(11) 4033-2040**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:35:48** (data e hora de Brasília).

Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para <veterinariabraganca@gmail.com>
Data 01/07/2026 09:24

Cotação clinicas veterinárias.doc (~244 KB)

Bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma cotação referente aos serviços solicitados em anexo.

Pedimos também a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Att.

Tatiana Dias

--

Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Re: Tabela de valores de serviços veterinários

De Caroline Mascanha Natividade <carolinemascanhanatividade@gmail.com>
Para Bem Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Data 29/07/2026 21:22

Cotação assinar 2.pdf(~718 KB) Cotação assinar 2.pdf(~718 KB)

Olá boa noite vou anexar novamente!!! Qlq coisa me fale 😊

Em qua., 29 de jul. de 2026 às 11:05, Bem Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br> escreveu:

> Bom dia.
>
> Não estamos conseguindo abrir o anexo.
>
> ---
>
> **Bem Estar Animal |**
> E-mail: dibem@braganca.sp.gov.br
> | Bem Estar Animal
> Secretaria Municipal do Meio Ambiente
> Prefeitura do Município de Bragança Paulista
>
> ---
>
> Em 29/07/2026 10:38, Caroline Mascanha Natividade escreveu:
>
> > 😊
> >
> > Caroline Mascanha Natividade reagiu pelo Gmail
>
> As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.624.957/0001-96 **MATRIZ**		**19/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA VETERINARIA MUSTAFA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA VETERINARIA MUSTAFA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DOMINGUES	**598**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.900-260	**CENTRO**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDICONTABIL@GMAIL.COM	**(11) 3404-4030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:34:56** (data e hora de Brasília).

Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para <atendimento.vetmustafa@gmail.com>
Data 01/07/2026 09:27

Cotação clinicas veterinárias.doc (~244 KB)

Bom dia!

Solicitamos, por gentileza, o envio de uma cotação referente aos serviços solicitados em anexo.

Pedimos também a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Att.

Tatiana Dias

--

Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Re: Orçamento

De Clínica Veterinária Mustafa <atendimento.vetmustafa@gmail.com>
Para Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Data 07/07/2026 16:53

COTACAO PAG 3.pdf (~1,1 MB) COTACAO PAG 6.pdf (~627 KB) COTACAO PAG 5.pdf (~1,2 MB)
COTACAO PAG 2.pdf (~1,4 MB) COTACAO PAG 4.pdf (~1,3 MB) COTACAO PAG 1.pdf (~1,3 MB)

Boa tarde Caros, segue a cotação solicitada
Atenciosamente Clínica Mustafa

Em qui., 2 de jul. de 2026 às 16:09, Clínica Veterinária Mustafa <atendimento.vetmustafa@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde, email recebido, administrativo está fazendo o levantamento
> Atenciosamente clínica Musfata
>
> Em qui., 2 de jul. de 2026 às 15:54, Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde!!
> >
> > Arrumamos a cotação, poderia nos responder neste anexo, por gentileza.
> >
> > --
> >
> > Divisão do Bem-Estar Animal
> > Secretaria Municipal do Meio Ambiente
> > Prefeitura do Município de Bragança Paulista
> >
> > As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.390.046/0001-98 **MATRIZ**		**31/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
31.390.046 DANIELA MORAES DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.59-8-02 - Criação de animais de estimação
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST MUNICIPAL ALBERTO TOFANIN	**13300**	**CASA VET.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.240-000	**SITIOS PRIMAVERA**	**JARINU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANI_MED5@HOTMAIL.COM	**(11) 7119-1974**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2026** às **17:36:32** (data e hora de Brasília).

Orçamento

De Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Para Vethomebraganca <vethomebraganca@gmail.com>
Data 02/07/2026 15:35

Cotação clinicas veterinárias.doc (~243 KB)

Boa tarde!!!
Solicitamos cotação em anexo.

--

Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Orçamento vethome

De vet home <vethomebraganca@gmail.com>
Para <dibem@braganca.sp.gov.br>
Data 07/07/2026 13:49

Cotação VetHome com anestesia inclusa em todos os procedimentos assinado.pdf (~419 KB)
Cotação VetHome sem anestesia inclusa nos procedimentos. Assinado...pdf (~417 KB)

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminho em anexo **duas propostas de cotação de preços**, elaboradas para subsidiar a pesquisa de mercado dessa Secretaria:

1. **Cotação de preços com anestesia inclusa** nos procedimentos cirúrgicos;
2. **Cotação de preços com a anestesia discriminada em documento separado**, possibilitando sua contratação individualizada, conforme a necessidade de cada procedimento.

Os valores apresentados foram elaborados com base nos custos operacionais, insumos, materiais e na realidade praticada pelo mercado, buscando refletir a exequibilidade e a adequada prestação dos serviços médico-veterinários.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

31.390.046 DANIELA MORAES DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: VetHome Medicina Veterinária
CNPJ: 31.390.046/0001-98
Dra. Daniela Moraes de Oliveira
Médica Veterinária – CRMV-SP nº 27.113
(11) 97119-1974

Em dom., 5 de jul. de 2026 às 20:02, vet home <vethomebraganca@gmail.com> escreveu:

> Daniela Moraes de Oliveira, Doutora
> Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP
> Departamento de Cirurgia
> Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 ZC 05508 270 - Cidade Universitá
> São Paulo/SP - Brasil

---------- Forwarded message ---------
De: **Divisão do Bem-Estar Animal** <dibem@braganca.sp.gov.br>
Date: qui., 2 de jul. de 2026 às 15:35
Subject: Orçamento
To: Vethomebraganca <vethomebraganca@gmail.com>

Boa tarde!!!
Solicitamos cotação em anexo.

--

Divisão do Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

--

Daniela Moraes de Oliveira, Doutora
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP
Departamento de Cirurgia
Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 ZC 05508 270 - Cidade Universitári
São Paulo/SP - Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.204.882/0001-04 **MATRIZ**		**16/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
VET E AMOR CLINICA VETERINARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	**207**	**ANEXO 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.914-160	**JARDIM SEVILHA**	**BRAGANCA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLINICAVETEAMOR@GMAIL.COM	**(11) 6338-3013**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **16:33:03** (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento

De Vet e Amor Clínica Veterinária <clinicaveteamor@gmail.com>
Para Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br>
Data 07/07/2026 12:14

Cotação clinicas veterinárias-Vet e Amor.pdf (~359 KB)

Segue os orçamentos dos procedimentos no valor unitário há depender do peso do animal.
Estamos a disposição!

On Wed, Jul 1, 2026 at 11:13 AM Divisão do Bem-Estar Animal <dibem@braganca.sp.gov.br> wrote:

> Bom dia!!!
>
> Reenviando anexo de cotação para correção de itens.
>
> Att.
>
> Tatiana Dias
> --
>
> Divisão do Bem-Estar Animal
> Secretaria Municipal do Meio Ambiente
> Prefeitura do Município de Bragança Paulista
>
> As informações contidas e as anexadas a esta comunicação podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s). Se você não for o destinatário previsto desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, notifique o remetente que você recebeu esta comunicação por engano e esteja ciente de que a leitura ou a divulgação bem como a adoção de qualquer ação baseada nesta comunicação estão expressamente proibidas.

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Clínica Veterinária Musfata

CNPJ: 41.624.957/0001-96

Endereço: Rua José Domingues, 598

Cidade: Bragança Paulista – SP

Telefone: 11 92222 7100

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica			R$ 100	R$ 100	R$ 100
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	* sedação paliativa;			R$ 160	R$ 200	R$ 280
	* antibioterapia;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* soroterapia;			R$ 100	R$ 125	R$ 150
	* fluidoterapia;			R$ 100	R$ 125	R$ 150
	* transfusão sanguínea;			R$ 1700	R$ 1700	R$ 1700
	*aplicaçãode medicação subconjuntival;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação subcutânea;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação intramuscular;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação intravenosa;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* nebulização;			R$ 100	R$ 120	R$ 140
	* oxigenoterapia;			R$ 100	R$ 120	R$ 140

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Clínica Veterinária Musfata

CNPJ: 41.624.957/0001-96

Endereço: Rua José Domingues, 598

Cidade: Bragança Paulista – SP

Telefone: 11 92222 7100

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica			R$ 100	R$ 100	R$ 100
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	* sedação paliativa;			R$ 160	R$ 200	R$ 280
	* antibioterapia;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* soroterapia;			R$ 100	R$ 125	R$ 150
	* fluidoterapia;			R$ 100	R$ 125	R$ 150
	* transfusão sanguínea;			R$ 1700	R$ 1700	R$ 1700
	*aplicaçãode medicação subconjuntival;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação subcutânea;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação intramuscular;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* aplicação de medicação intravenosa;			R$ 50	R$ 75	R$ 100
	* nebulização;			R$ 100	R$ 120	R$ 140
	* oxigenoterapia;			R$ 100	R$ 120	R$ 140

	* curativos;			R$ 60	R$ 75	R$ 95
	* drenagem de abscesso simples;			R$ 150	R$ 200	R$ 250
	* debridamento de feridas;			R$ 160	R$ 200	R$ 280
	* sutura simples;			R$ 170	R$ 220	R$ 350
	* retirada de pontos;			R$ 50	R$ 55	R$60
	* retirada superficial de corpo estranho;			R$ 160	R$ 200	R$ 280
	* sondagem uretral;			R$ 250	R$ 250	R$ 250
	* enema;			R$ 130	R$ 130	R$ 130
	* paracentese;			R$ 150	R$ 150	R$ 150
	* toracocentese;			R$ 150	R$ 150	R$ 150
	* manejo de feridas;			R$ 160	R$ 200	R$ 280
	* pequenos procedimentos ambulatoriais;			R$ 150	R$ 150	R$ 150
	* imobilizações simples;			R$ 80	R$ 100	R$ 120
	Quimioterapia vincristina - até 10 kg			R$ 500	R$ 500	R$ 500
	Quimioterapia vincristina - acima de 21 kg			R$ 550	R$ 550	R$ 550
3	**EXAMES**	**Quant.**	**Unid.**			
	Testes Rápidos - Leishmaniose			R$ 150	R$ 150	R$ 150
4	**CIÚRGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	oto-hematoma unilateral;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	nodulectomia unitária;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	caudectomia terapêutica;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	conchectomia terapêutica;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	procedimentos em sacos anais;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo;			R$ 1200	R$ 1200	R$ 1200
	retirada simples de pino intramedular;			R$1200	R$ 1200	R$ 1200
	extração dentária simples;			R$ 1800	R$ 1800	R$ 1800
	curetagem e debridamento de pequenas lesões;			R$ 150	R$ 150	R$ 150
	exérese de pequenas lesões tegumentares;			R$ 150	R$ 150	R$ 150
	pequenas amputações;			R$ 900	R$ 950	R$ 1000
	pequenas correções cirúrgicas;			R$ 1100	R$ 1100	R$ 1100
	crioterapia de pequenas lesões;			R$ 200	R$ 200	R$ 200
	ressutura de ferida cirúrgica;			R$ 900	R$ 950	R$ 1000
	auriculectomia parcial;			R$ 1500	R$ 1500	R$ 1500
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$ 1500	R$ 1500	R$ 1500

5	CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXDADE	Quant.	Unid.	Tam. P	Tam. M	Tam. G
	cesariana;			R$ 2250	R$ 2650	R$ 2700
	cistotomia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	enterotomia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	gastrotomia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	gastropexia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	colopexia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	laparotomia exploratória;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	herniorrafia inguinal;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	herniorrafia traumática simples;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	herniorrafia perineal;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	ressecção de conduto auditivo;			R$ 3650	3650	3650
	oto-hematoma bilateral;			R$ 1400	R$ 1400	R$ 1400
	esplenectomia parcial;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	mastectomia parcial;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	mastectomia total			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	drenagens complexas;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	suturas complexas;			R$ 1000	R$ 1000	R$ 1000
	amputação de dígito;			R$1150	R$ 1150	R$ 1150
	episioplastia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	episiotomia;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	fimose e parafimose;			R$ 1500	R$ 1500	R$ 1500
	redução de prolapsos;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	eventração;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	evisceração;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	retirada de corpo estranho;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250
	procedimentos digestivos;			R$ 2250	R$ 2250	R$ 2250

	aborto retido / retirada de fetos mortos			R$ 2250	R$ 2650	R$ 2700
	procedimentos urogenitais;			R$ 2250	R$ 2650	R$ 2700
	procedimentos oftalmológicos intermediários.			R$ 2250	R$ 2650	R$ 2700
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$	R$	R$
6	**CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	toracotomia exploratória;			R$ 6000	R$ 6000	R$ 6000
	tóracorrafia complexa;			R$ 6000	R$ 6000	R$ 6000
	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica);			R$ 3000	R$ 3000	R$ 3000
	gastrectomia;			R$ 3000	R$ 3000	R$ 3000
	ressecção e anastomose intestinal complexa;			R$ 3000	R$ 3000	R$ 3000
	herniorrafia diafragmática;			R$ 3000	R$ 3000	R$ 3000
	ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula;			R$ 3000	R$ 3000	R$ 3000
	mandibulectomia complexa;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	maxilectomia complexa;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	correção de fenda palatina;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	cirurgias reconstrutivas complexas;			R$7000	R$7000	R$7000
	procedimentos com suporte intensivo;			R$7000	R$7000	R$7000
	procedimentos com elevado risco anestésico;			R$7000	R$7000	R$7000
	procedimentos com tempo cirúrgico prolongado;			R$7000	R$7000	R$7000
	procedimentos com implantes especiais;			R$7000	R$7000	R$7000
	cirurgias torácicas reconstrutivas;			R$7000	R$7000	R$7000
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$7000	R$7000	R$7000
	mastectomia parcial;			R$ 2600	R$ 2600	R$ 2600
	mastectomia total;			R$ 2600	R$ 2600	R$ 2600
	Descrição			R$	R$	R$
	exérese de tumor pequeno;			R$ 1800	R$ 2000	R$ 2200
	exérese de tumor médio;			R$ 2000	R$ 2200	R$ 2400
	exérese de tumor grande;			R$ 2200	R$ 2400	R$ 2600
	mandibulectomia;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	maxilectomia;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000

	reconstruções oncológicas;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	exéreses complexas de tecidos moles;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	procedimentos oncológicos tegumentares;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	procedimentos oncológicos digestivos;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	procedimentos oncológicos urogenitais;			R$ 4000	R$ 4000	R$ 4000
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$ 5000	R$ 5000	R$ 5000
7	**CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	amputação de dígito;			R$ 1500	R$ 1650	R$ 1800
	amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação)			R$ 2700	R$ 2970	R$ 3240
	osteossíntese;			R$ 4700	R$ 5170	R$ 5640
	osteossíntese com placa;			R$ 4500	R$ 4950	R$ 5400
	osteossíntese com parafusos;			R$ 4500	R$ 4950	R$ 5400
	osteossíntese com pino intramedular;			R$ 3900	R$ 4290	R$ 4680
	osteossíntese com fixador externo;			R$ 3900	R$ 4290	R$ 4680
	osteossíntese de pelve;			R$ 5700	R$ 6270	R$ 6840
	osteossíntese mandibular com placa;			R$ 4700	R$ 5170	R$ 5640
	osteossíntese mandibular com fio de aço;			R$ 3900	R$ 4290	R$ 4680
	osteossíntese por não união/unhão retardada;			R$ 6700	R$ 7370	R$ 8040
	redução cirúrgica de luxação coxofemoral;			R$ 4300	R$ 4730	R$ 5160
	redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral;			R$ 4300	R$ 4730	R$ 5160
	redução cirúrgica de luxação patelar;			R$ 5700	R$ 6270	R$ 6840
	imobilização de fraturas e luxações;			R$ 2700	R$ 2970	R$ 3240
	estabilizações articulares;			R$ 2700	R$ 2970	R$ 3240
	retirada de placas;			R$ 2500	R$ 2750	R$ 3000
	retirada de parafusos;			R$ 1900	R$ 2090	R$ 2280
	retirada de fixadores externos;			R$ 1700	R$ 1870	R$ 2040
	retirada de implantes;			R$ 4700	R$ 5170	R$ 5640

	retirada de pino intramedular;			R$ 1700	R$ 1870	R$ 2040
	retirada de processo ancôneo não unido;			R$ 4700	R$ 5170	R$ 5640
	procedimentos corretivos ortopédicos;			R$ 10700	R$ 11070	R$ 12840
	outros procedimentos compatíveis com o grupo (especificar)			R$ 10700	R$ 11070	R$ 12840

Jessica Castedo Coura

ASSINATURA:

NOME: JESSICA CASTEDO COURA

CPF: 36750144870

Data da proposta: 07 / JULHO / 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Clinica Vet e Amor

CNPJ: 49.204.882.0001-04

Endereço: Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 207- Módulo 1

Cidade: Bragança Paulista

Telefone: (11)98227-8010

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica		1	R$60,00	R$60,00	R$60,00
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg)**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	* Anestesia Inalatória;		1	R$500,00	R$580,00	R$680,00
	* sedação paliativa;		1	R$250,00	R$380,00	R$490,00
	* antibioterapia;		1	R$18,00	R$50,00	R$65,00
	* soroterapia;		1	R$60,00	R$80,00	R$90,00
	* fluidoterapia;		1	R$70,00	R$90,00	R$100,00
	* transfusão sanguínea;		1	R$990,00	R$1.250,00	R$1.300,00
	*aplicação de medicação subconjuntival;		1	R$5,00	R$5,00	R$5,00
	* aplicação de medicação subcutânea;		1	R$15,00	R$19,00	R$21,00
	* aplicação de medicação intramuscular;		1	R$20,00	R$23,00	R$25,00
	* aplicação de medicação intravenosa;		1	R$17,00	R$22,00	R$24,00
	* nebulização;		1	R$40,00	R$40,00	R$40,00
	* oxigenoterapia;		1	R$50,00	R$50,00	R$50,00

	* curativos;		1	R$30,00	R$65,00	R$70,00
	* drenagem de abscesso simples;		1	R$80,00	R$115,00	R$120,00
	* debridamento de feridas;		1	R$100,00	R$170,00	R$200,00
	* sutura simples;		1	R$150,00	R$220,00	R$250,00
	* retirada de pontos;		1	R$30,00	R$45,00	R$50,00
	* retirada superficial de corpo estranho;		1	R$70,00	R$70,00	R$70,00
	* sondagem uretral;		1	R$60,00	R$60,00	R$60,00
	* enema;		1	R$100,00	R$100,00	R$100,00
	* paracentese;		1	R$40,00	R$40,00	R$40,00
	* toracocentese;		1	R$130,00	R$130,00	R$130,00
	* manejo de feridas;		1	R$70,00	R$70,00	R$70,00
	* pequenos procedimentos ambulatoriais;		1	R$100,00	R$125,00	R$130,00
	* imobilizações simples;		1	R$80,00	R$125,00	R$130,00
	Quimioterapia vincristina - até 10 kg		1	R$200,00	R$200,00	R$200,00
	Quimioterapia vincristina - acima de 21 kg		1	R$300,00	R$300,0	R$300,00
3	**EXAMES**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg)**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	Testes Rápidos - Leishmaniose		1	R$80,00	R$80,00	R$80,00
4	**CIÚRGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg)**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	oto-hematoma unilateral;		1	R$435,00	R$600,00	R$650,00
	nodulectomia unitária;		1	R$435,00	R$900,00	R$985,00
	caudectomia terapêutica;		1	R$435,00	R$550,00	R$580,00
	conchectomia terapêutica;		1	R$580,00	R$800,00	R$870,00
	procedimentos em sacos anais;		1	R$725,00-	R$1.000,00	R$1.010,00
	redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo;		1	R$180,00	R$215,00	R$230,00
	retirada simples de pino intramedular;		1	R$850,00	R$850,00	R$850,00
	extração dentária simples;		1	R$30,00	R$30,00	R$30,00
	curetagem e debridamento de pequenas lesões;		1	R$150,00	R$150,00	R$150,00
	exérese de pequenas lesões tegumentares;		1	R$200,00	R$200,00	R$200,00
	pequenas amputações;		1	R$580,00	R$650,00	R$700,00
	pequenas correções cirúrgicas;		1	R$300,00	R$300,00	R$300,00
	crioterapia de pequenas lesões;		1	R$430,00	R$430,00	R$430,00
	ressutura de ferida cirúrgica;		1	R$150,00	R$150,00	R$150,00
	auriculectomia parcial;		1	R$850,00	R$1.000,00	R$1.050,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.		1	R$530,00	R$530,00	R$530,00

5	**CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg)**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	cesariana;		1	R$870,00	R$1.250,00	R$1.300,00
	cistotomia;		1	R$980,00	R$1.100,00	R$1.150,00
	enterotomia;		1	R$650,00	R$1.000,00	R$1.080,00
	gastrotomia;		1	R$780,00	R$1.050,00	R$1.150,00
	gastropexia;		1	R$650,00	R$750,00	R$780,00
	colopexia;		1	R$798,00	R$798,00	R$798,00
	laparotomia exploratória;		1	R$580,00	R$700,00	R$730,00
	herniorrafia inguinal;		1	R$550,00	R$800,00	R$870,00
	herniorrafia traumática simples;		1	R$1.150,00	R$1.150,00	R$1.150,00
	herniorrafia perineal;		1	R$730,00	R$1.000,00	R$1.015,00
	ressecção de conduto auditivo;		1	R$870,00	R$1.050,00	R$1.150,00
	oto-hematoma bilateral;		1	R$870,00	R$1.200,00	R$1.300,00
	esplenectomia parcial;		1	R$730,00	R$820,00	R$870,00
	mastectomia parcial;		1	R$725,00	R$1.005,00	R$1.015,00
	mastectomia total		1	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
	drenagens complexas;		1	R$500,00	R$690,00	R$725,00
	suturas complexas;		1	R$500,00	R$500,00	R$500,00
	amputação de dígito;		1	R$580,00	R$690,00	R$725,00
	episioplastia;		1	R$940,00	R$1.000,00	R$1.090,00
	episiotomia;		1	R$200,00	R$200,00	R$200,00
	fimose e parafimose;		1	R$580,00	R$700,00	R$725,00
	redução de prolapsos;		1	R$580,00	R$700,00	R$725,00
	eventração;		1	R$580,00	R$700,00	R$725,00
	evisceração;		1	R$580,00	R$730,00	R$780,00
	retirada de corpo estranho;		1	R$650,00	R$980,00	R$1.090,00
	procedimentos digestivos;		1	R$650,00	R$1.200,00	R$1.380,00
	aborto retido / retirada de fetos mortos		1	R$870,00	R$1.000,00	R$1.300,00
	procedimentos urogenitais;		1	R$435,00	R$900,00	R$1.160,00
	procedimentos oftalmológicos intermediários;		1	R$360,00	R$980,00	R$1.090,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.		1	R$980,00	R$980,00	R$980,00
6	**CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg)**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	toracotomia exploratória;		1	R$1.100,00	R$1.100,00	R$1.100,00
	toracorrafia complexa;		1	R$1.300,00	R$1.300,00	R$1.300,00
	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica);		1	R$1.400,00	R$1.400,00	R$1.400,00
	gastrectomia;		1	R$1.015,00	R$1.060,00	R$1.160,00

	ressecção e anastomose intestinal complexa;		1	R$1.090,00	R$1.090,00	R$1.090,00
	herniorrafia diafragmática;		1	R$1.160,00	R$1.300,00	R$1.450,00
	ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula;		1	R$1.300,00	R$1.700,00	R$1.880,00
	mandibulectomia complexa;		1	R$1.015,00	R$1.015,00	R$1.015,00
	maxilectomia complexa;		1	R$1.015,00	R$1.015,00	R$1.015,00
	correção de fenda palatina;		1	R$725,00	R$890,00	R$940,00
	cirurgias reconstrutivas complexas;		1	R$400,00 e acrescenta R$300,00 cirurgia regional	R$500,00 e acrescenta R$400,00 cirurgia regional	R$600,00 e acrescenta R$500,00 cirurgia regional
	procedimentos com suporte intensivo;		1	R$450,00	R$450,00	R$450,00
	procedimentos com elevado risco anestésico;		1	acrescenta R$300,00	acrescenta R$300,00	acrescenta R$300,00
	procedimentos com tempo cirúrgico prolongado;		1	Acrescenta R$250,00	Acrescenta R$250,00	Acrescenta R$250,00
	procedimentos com implantes especiais;		1	R$3.600,00	R$3.850,00	R$4.000,00
	cirurgias torácicas reconstrutivas;		1	R$1.100,00	R$1.500,00	R$1.600,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.		1	R$1.300,00	R$3.500,00	R$3.600,00
	mastectomia parcial;		1	R$725,00	R$1.005,00	R$1.015,00
	mastectomia total;		1	R$940,00	R$1.100,00	R$1.200,00
	Descrição					
	exérese de tumor pequeno;		1	R$435,00	R$800,00	R$870,00
	exérese de tumor médio;		1	R$650,00	R$915,00	R$1.015,00
	exérese de tumor grande;		1	R$1.160,00	R$1.200,00	R$1.300,00
	mandibulectomia;		1	R$1.000,00	R$1.000,00	R$1.000,00
	maxilectomia;		1	R$1.500,00	R$1.500,00	R$1.500,00
	reconstruções oncológicas;		1	R$1.150,00	R$1.300,00	R$1.400,00
	exéreses complexas de tecidos moles;		1	R$1.800,00	R$1.800,00	R$1.800,00
	procedimentos oncológicos tegumentares;		1	R$435,00	R$880,00	R$980,00
	procedimentos oncológicos digestivos;		1	R$650,00	R$1.060,00	R$1.160,00
	procedimentos oncológicos urogenitais;		1	R$435,00	R$1.060,00	R$1.160,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.		1	R$1.740,00	R$2.400,00	R$2.600,00
7	**CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor P (até 9,900kg).**	**Valor M (10-19kg)**	**Valor G (20 a 30kg)**
	amputação de dígito;		1	R$580,00	R$690,00	R$725,00
	amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação)		1	R$1.015,00	R$1.250,00	R$1.305,00
	osteossíntese;		1	R$3.100,00	R$3.800,00	R$4.000,00
	osteossíntese com placa;		1	R$3.500,00	R$4.200,00	R$4.400,00
	osteossíntese com parafusos;		1	R$3.000,00	R$3.800,00	R$4.000,00
	osteossíntese com pino intramedular;		1	R$4.000,00	R$4.000,00	R$4.000,00

	osteossíntese com fixador externo;		1	R$2.600,00	R$3.100,00	R$3.300,00
	osteossíntese de pelve;		1	R$3.200,00	R$4.500,00	R$4.650,00
	osteossíntese mandibular com placa;		1	R$3.625,00	R$3.625,00	R$3.625,00
	osteossíntese mandibular com fio de aço;		1	R$2.900,00	R$2.900,00	R$2.900,00
	osteossíntese por não união/unhão retardada;		1	R$3.100,00	R$3.100,00	R$3.100,00
	redução cirúrgica de luxação coxofemoral;		1	R$4.300,00	R$4.300,00	R$4.300,00
	redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral;		1	R$4.200,00	R$4.200,00	R$4.200,00
	redução cirúrgica de luxação patelar;		1	R$3.915,00	R$3.915,00	R$3.915,00
	imobilização de fraturas e luxações;		1	R$300,00	R$300,00	R$300,00
	estabilizações articulares;		1	R$280,00	R$280,00	R$280,00
	retirada de placas;		1	R$1.600,00	R$1.600,00	R$1.600,00
	retirada de parafusos;		1	R$1.500,00	R$1.500,00	R$1.500,00
	retirada de fixadores externos;		1	R$1.700,00	R$1.700,00	R$1.700,00
	retirada de implantes;		1	R$1.200,00	R$1.200,00	R$1.200,00
	retirada de pino intramedular;		1	R$1.250,00	R$1.250,00	R$1.250,00
	retirada de processo ancôneo não unido;		1	R$2.900,00	R$2.900,00	R$2.900,00
	procedimentos corretivos ortopédicos;		1	R$2.600,00	R$4.280,00	R$4.350,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo (especificar)					
	TPLO		1	R$4.600,00	R$5.000,00	R$5.500,00

Milene A. Fiorencio Faris
CRMV-SP 10594
Médica Veterinária

ASSINATURA:

NOME: Milene F. Faris

CPF: 170.741.118-21

Data da proposta: 07 / 07 / 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Clínica Veterinária Biaseto e Galdi LTDA	
CNPJ: 62.553.213/0001-06	
Endereço: Rua Capitão Daniel Peluso Júnior, 257	
Cidade: Bragança Paulista / SP	
Telefone: (11) 998715612	**(11)2277-2905**

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica	1	1	R$60,00	R$60,00	R$60,00
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	* sedação paliativa;	1	1	R$150,00	R$200,00	R$350,,
	* antibioterapia;	1	1	R$15,00	R$25,00	R$40,00
	* soroterapia;	1	1	R$60,00	R$60,00	R$70,00
	* fluidoterapia;	1	1	R$60,00	R$60,00	R$60,00
	* transfusão sanguínea;	1	1	R$180,00	R$180,00	R$180,00
	*aplicaçãode medicação subconjuntival;	1	1	R$35,00	R$35,00	R$35,00
	* aplicação de medicação subcutânea;	1	1	R$35,00	R$35,00	R$35,00
	* aplicação de medicação intramuscular;	1	1	R$35,00	R$35,00	R$35,00
	* aplicação de medicação intravenosa;	1	1	R$35,00	R$35,00	R$35,00
	* nebulização;	1	1	R$15,00	R$15,00	R$15,00
	* oxigenoterapia;	1	1	R$100,00	R$150,00	R$250,00

	* curativos;	1	1	R$30,00	R$40,00	R$50,00
	* drenagem de abscesso simples;	1	1	R$80,00	R$80,00	R$80,00
	* debridamento de feridas;	1	1	R$100,00	R$120,00	R$150,00
	* sutura simples;	1	1	R$100,00	R$100,00	R$100,00
	* retirada de pontos;	1	1	R$20,00	R$20,00	R$20,00
	* retirada superficial de corpo estranho;	1	1	R$100,00	R$100,00	R$100,00
	* sondagem uretral;	1	1	R$80,00	R$80,00	R$80,00
	* enema;	1	1	R$80,00	R$80,00	R$80,00
	* paracentese;	1	1	R$100,00	R$100,00	R$100,00
	* toracocentese;	1	1	R$180,00	R$180,00	R$180,00
	* manejo de feridas;	1	1	R$100,00	R$100,00	R$100,00
	* pequenos procedimentos ambulatoriais;	1	1	R$100,00	R$120,00	R$150,0
	* imobilizações simples;	1	1	R$40,00	R$50,00	R$60,00
	Quimioterapia vincristina - até 10 kg	1	1	R$300	R$400,00	\R$500,00
	Quimioterapia vincristina - acima de 21 kg	1	1	R$450	R$550,00	R$650,00
3	**EXAMES**	**Quant.**	**Unid.**			
	Testes Rápidos - Leishmaniose			R$	R$	R$
4	**CIÚRGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	oto-hematoma unilateral;	1	1	R$ 630	R$690	R$735
	nodulectomia unitária;	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
	caudectomia terapêutica;	1	1	R$930	R$990	R$1035
	conchectomia terapêutica;	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
	procedimentos em sacos anais;	1	1	R$630	R$690	R$735
	redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo;	1	1	R$630	R$690	R$735
	retirada simples de pino intramedular;	1	1	R$380	R$480	R$580
	extração dentária simples;	1	1	R$1605	R$1815	R$2010
	curetagem e debridamento de pequenas lesões;	1	1	R$ 780	R$840	R$885
	exérese de pequenas lesões tegumentares;	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
	pequenas amputações;	1	1	R$1380	R$1440	R$1485
	pequenas correções cirúrgicas;	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
	crioterapia de pequenas lesões;	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
	ressutura de ferida cirúrgica;	1	1	R$780	R$840	R$885
	auriculectomia parcial;	1	1	R$1380	R$1440	R$1485
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.	1	1	R$1230	R$1290	R$1335
5	**CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	cesariana;	1	1	R$1980	R$2340	R$2835

	cistotomia;	1	1	R$1680	R$1740	R$1785
	enterotomia;	1	1	R$ 1680	R$1740	R$1785
	gastrotomia;	1	1	R$ 1680	R$ 1740	R$1785
	gastropexia;	1	1	R$1680	R$1740	R$1785
	colopexia;	1	1	R$1780	R$1840	R$1390
	laparotomia exploratória;	1	1	R$2730	R$2790	R$2835
	herniorrafia inguinal;	1	1	R$1680	R$1740	R$1785
	herniorrafia traumática simples;	1	1	R$1830	R$1890	R$1935
	herniorrafia perineal;	1	1	R$3180	R$3240	R$3285
	ressecção de conduto auditivo;	1	1	R$3330	R$3390	R$3435
	oto-hematoma bilateral;	1	1	R$1080	R$1140	R$1185
	esplenectomia parcial;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	mastectomia parcial;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	mastectomia total	1	1	R$2730	R$3240	R$3585
	drenagens complexas;	1	1	R$1080	R$1140	R$1185
	suturas complexas;	1	1	R$1380	R$1590	R$1785
	amputação de dígito;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	episioplastia;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	episiotomia;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	fimose e parafimose;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	redução de prolapsos;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	eventração;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	evisceração;	1	1	R$2280	R$2490	R$2835
	retirada de corpo estranho;	1	1	R$2280	R$2490	R$2835
	procedimentos digestivos;	1	1	R$2280	R$2490	R$2835
	aborto retido / retirada de fetos mortos	1	1	R$2280	R$2490	R$2835
	procedimentos urogenitais;	1	1	R$2730	R$2790	R$2840

	procedimentos oftalmológicos intermediários;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
6	**CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	toracotomia exploratória;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	toracorrafia complexa;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica);	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	gastrectomia;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	ressecção e anastomose intestinal complexa;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	herniorrafia diafragmática;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula;	1	1	R$3480	R$3840	R$4335
	mandibulectomia complexa;	1	1	R$4230	R$5040	R$6585
	maxilectomia complexa;	1	1	R$4230	R$5040	R$6585
	correção de fenda palatina;	1	1	R$1530	R$1730	R$1930
	cirurgias reconstrutivas complexas;	1	1	R$ 4230	R$4590	R$5085
	procedimentos com suporte intensivo;	1	1	R$4230	R$4590	R$5085
	procedimentos com elevado risco anestésico;			R$	R$	R$
	procedimentos com tempo cirúrgico prolongado;			R$	R$	R$
	procedimentos com implantes especiais;			R$5085	R$5790	R$6285
	cirurgias torácicas reconstrutivas;	1	1	R$5085	R$5790	R$6285
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.	1	1	R$5085	R$5790	R$6285
	mastectomia parcial;	1	1	R$1980	R$2040	R$2085
	mastectomia total;	1	1	R$2730	R$3240	R$3585
	Descrição			R$	R$	R$
	exérese de tumor pequeno;	1	1	R$1480	R$1740	R$1560
	exérese de tumor médio;	1	1	R$1580	R$1840	R$1660
	exérese de tumor grande;	1	1	R$2280	R$2790	R$3290

	mandibulectomia;			R$4230	R$5040	R$6585
	maxilectomia;			R$4230	R$5040	R$6585
	reconstruções oncológicas;	1	1	R$4230	R$4590	R$5085
	exéreses complexas de tecidos moles;	1	1	R$4230	R$4590	R$5085
	procedimentos oncológicos tegumentares;	1	1	R$4230	R$4590	R$5085
	procedimentos oncológicos digestivos;	1	1	R$5085	R$5790	R$6285
	procedimentos oncológicos urogenitais;	1	1	R$5085	R$5790	R$6285
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.	1	1	R$5085	R$5790	R$6285
7	**CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	amputação de dígito;			R$	R$	R$
	amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação)			R$	R$	R$
	osteossíntese;			R$	R$	R$
	osteossíntese com placa;			R$	R$	R$
	osteossíntese com parafusos;			R$	R$	R$
	osteossíntese com pino intramedular;			R$	R$	R$
	osteossíntese com fixador externo;			R$	R$	R$
	osteossíntese de pelve;			R$	R$	R$
	osteossíntese mandibular com placa;			R$	R$	R$
	osteossíntese mandibular com fio de aço;			R$	R$	R$
	osteossíntese por não união/unhão retardada;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação coxofemoral;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação patelar;			R$	R$	R$
	imobilização de fraturas e luxações;			R$	R$	R$
	estabilizações articulares;			R$	R$	R$
	retirada de placas;			R$	R$	R$
	retirada de parafusos;			R$	R$	R$

	retirada de fixadores externos;			R$	R$	R$
	retirada de implantes;			R$	R$	R$
	retirada de pino intramedular;			R$	R$	R$
	retirada de processo ancôneo não unido;			R$	R$	R$
	procedimentos corretivos ortopédicos;			R$	R$	R$
	outros procedimentos compatíveis com o grupo (especificar)			R$	R$	R$

ASSINATURA:

NOME: ANA CLAUDIA MIRANDA GALDI

CPF: 396.053.018-81

Data da proposta: 07 / 07 / 2026.

Giullia Camargo Biaseto

CPF: 471.397.558-33

Giullia Camargo Biaseto
Médica Veterinária
CRMV-SP 62539
MAPA 000262398/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: 31.390.046 DANIELA MORAES DE OLIVEIRA

CNPJ: 31.390.046/0001-98

Endereço: Estrada Municipal Alberto Tofanin 13.302

Cidade: Jarinú -SP

Telefone: 11 971191974

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica (Importada)			R$45,00	R$	R$
	Vacinação V10 (Importada)			R$65,00		
	Desvermifugação			R$15,00	R$20,00	R$25,00
	Controle Ectoparasitas (Nexgard)			R$ 80,00	R$ 105,00	R$ 125,00
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total/ Anual**
	* Consulta Clínica Geral;			R$ 150,00		
	* Consulta Oftálmica			R$ 280,00		
	* Consulta Ortopédica			R$ 280,00		
	* Raio X			R$ 160,00		
	* Ultrassonografia Abdominal			R$ 180,00		
	* Ultrassonografia gestacional			R$ 150,00		
	* Eletrocardiograma			R$ 210,00		
	* Ecocardiograma			R$ 210,00		
	* Internação 24 horas			R$ 360,00	R$470,00	R$580,00
	* Internação 24 horas			R$ 380,00	R$490,00	R$600,00
	* Internação 12 horas			R$ 250,00	300,00	350,00
	* sedação paliativa;			R$ 230,00	R$ 280	R$ 330,00

	* antibioterapia;			R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 55,00
	* soroterapia;			R$ 120,00	R$ 160,00	R$200,00
	* fluidoterapia;			R$ 120,00	R$ 160,00	R$200,00
	* transfusão sanguínea;			R$ 450	R$ 900,00	R$1.100
	*aplicação de medicação subconjuntival;			R$15	R$15	R$15
	* aplicação de medicação subcutânea;			R$ 16,99	R$ 25,00	R$ 30,00
	* aplicação de medicação intramuscular;			R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 40.,00
	* aplicação de medicação intravenosa;			R$ 50,00	R$60,00	R$70,00
	* nebulização;			R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 60,00
	* Monitorização multiparamétrica contínua (ECG, spo_2, pressão arterial, capnografia e temperatura).			R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 280,00
	*Ventilação mecânica (emergência)			R$280,00	R$280,00	R$280,00
	* oxigenoterapia;			R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 250,00

	* curativos;			R$ 15,00	R$20,00	R$ 25,00
	* drenagem de abscesso simples;			R$ 90,00	R$ 100,00	R$ 110,00
	* debridamento de feridas;			R$ 80,00	R$ 120,00	R$ 150,00
	* sutura simples;			R$ 40,00	R$ 60,00	R$ 80,00
	* retirada de pontos;			R$ 15,00	R$ 25,00	R$35,00
	* retirada superficial de corpo estranho;			R$ 90,00	R$ 120,00	R$ 150,00
	* sondagem uretral cães			R$ 120,00	R$ 130,00	R$ 140,00
	* sondagem uretral Felinos			R$380,00		
	* enema;			R$ 120,00	R$ 140,00	R$ 160,00
	* paracentese;			R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 180,00
	* toracocentese;			R$ 150,00	R$ 180	R$ 210
	* manejo de feridas;			R$ 40,00	R$ 60,00	R$ 80,00
	* Sondagem esofágica			R$ 280,00	R$330,00	R$ 390,00
	* pequenos procedimentos ambulatoriais;			R$	R$	R$
	* imobilizações simples;			R$ 70,00	R$ 90,00	R$ 110,00
	Quimioterapia vincristina - até 10 kg			R$ 230,00	R$	R$
	Quimioterapia vincristina - acima de 21 kg			R$330	R$	R$
	Quimioterapia com carboplatina - até 10 kg			R$ 600,00		
	Quimioterapia com carboplatina - acima de 21 kg			R$900,00		
	Ozonioterapia			R$150,00		
	Laserterapia			R$ 150,00		

3	EXAMES	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total/ Anual
	Testes Rápidos - Leishmaniose			R$ 150,00	R$	R$
	Testes Rápidos – Erliquiose			R$ 150,00		
	Testes Rápidos - Babesia			R$ 150,00		
	Testes Rápidos - Parvovirose			R$ 150,00		
	Testes Rápidos – FIV/FELV			R$ 180,00		
	Testes Rápidos - Cinomose			R$ 150,00		
	Hemograma			R$ 45,00		
	Bioquímico			R$ 33,00		
	Perfil renal			R$ 55,00		
	Perfil hepático			R$ 105,00		
	Glicemia			R$ 25,00		
	Urinálise			R$ 25,00		
	Coproparasitológico			R$ 35,00		
	Citologia			R$ 80,00		
	Histopatológico			R$ 180,00		
	Cultura bacteriana			R$ 280,00		
	Antibiograma			R$ 230,00		
4	CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total/ Anual
	Oto-hematoma unilateral;			R$ 480,00	R$	R$
	Nodulectomia unitária;			R$ 880,00	R$	R$
	Caudectomia terapêutica;			R$ 850,00	R$	R$
	Conchectomia terapêutica;			R$ 830,00	R$	R$
	Procedimentos em sacos anais;			R$ 530,00	R$	R$
	Redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo;			R$ 430,00	R$	R$
	Retirada simples de pino intramedular;			R$ 800,00	R$	R$
	Extração dentária simples;			R$ 880,00	R$	R$
	Curetagem e debridamento de pequenas lesões;			R$ 390,00	R$	R$
	Exérese de pequenas lesões tegumentares;			R$ 570,00	R$	R$
	Pequenas amputações;			R$ 380,00	R$	R$
	Pequenas correções cirúrgicas;			R$	R$	R$
	Crioterapia de pequenas lesões;			R$ 880,00	R$	R$
	Ressutura de ferida cirúrgica;			R$ 430,00	R$	R$
	Auriculectomia parcial;			R$	R$	R$
	Enucleação			R$ 1.400,00		
	Exerese de lipoma			R$ 650,00		
	Biopsia de pele			R$ 530,00		

	Biopsia guiada por US			R$ 750,00		
	Prolapso da glândula da terceira pálpebra			R$ 1.150,00	R$	R$
	Flap conjuntival			R$950,00		
	Correção de ectrópio			R$ 1.350,00		
	Correção de entrópio			R$ 1.380,00		
5	**CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total/ Anual**
	Cesariana;			R$ 1.350,00	R$	R$
	Cistotomia;			R$ 1.250,00	R$	R$
	Enterotomia;			R$ 1.480,00	R$	R$
	Gastrotomia;			R$ 1.500,00	R$	R$
	Gastropexia;			R$ 1.000,00	R$	R$
	Colopexia;			R$ 950,00	R$	R$
	Hepatectomia parcial			R$ 1.500,00		
	Nefrotomia			R$ 1.500,00		
	Laparotomia exploratória;			R$ 1.050,00	R$	R$
	Herniorrafia inguinal;			R$ 1.230,00	R$	R$
	Herniorrafia traumática simples;			R$ 950,00	R$	R$
	Herniorrafia perineal;			R$ 1.450,00	R$	R$
	Ressecção de conduto auditivo;			R$ 1.100,00	R$	R$
	Oto-hematoma bilateral;			R$ 750,00	R$	R$
	Esplenectomia parcial;			R$ 1.750,00	R$	R$
	Mastectomia parcial;			R$ 1.10,00	R$	R$
	Mastectomia total			R$ 1.700,00	R$	R$
	Drenagens complexas;			R$ 330,00	R$	R$
	Suturas complexas;			R$ 480,00	R$	R$
	Amputação de dígito;			R$ 850,00	R$	R$
	Episioplastia;			R$ 800,00	R$	R$
	Episiotomia;			R$ 500,00	R$	R$
	Fimose e parafimose;			R$ 600,00	R$	R$

	Redução de prolapsos;			R$ 480,00	R$	R$
	Eventração;			R$ 1.200,00	R$	R$
	Evisceração;			R$ 1.300,00	R$	R$
	Retirada de corpo estranho;			R$ 1.550,00	R$	R$
	Procedimentos digestivos;			R$	R$	R$
	Aborto retido / retirada de fetos mortos			R$ 1.450,00	R$	R$
	Procedimentos urogenitais;			R$	R$	R$
	Procedimentos oftalmológicos intermediários;			R$	R$	R$
	Outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$	R$	R$
6	**CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total/ Anual**
	Toracotomia exploratória;			R$ 1.500,00	R$	R$
	Toracorrafia complexa;			R$ 1.550,00	R$	R$
	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica);			R$ 1.900,00	R$	R$
	Gastrectomia;			R$ 1.950,00	R$	R$
	Ressecção e anastomose intestinal complexa;			R$ 1.900,00	R$	R$
	Crâniotomia			R$ 1.900,00		
	Herniorrafia diafragmática;			R$ 1.850,00	R$	R$
	Ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula;			R$ 1.900,00	R$	R$
	Mandibulectomia complexa;			R$ 2.500,00	R$	R$
	Maxilectomia complexa;			R$ 2.500,00	R$	R$
	Correção de fenda palatina;			R$ 1.500,00	R$	R$
	Cirurgias reconstrutivas complexas;			R$ 1.900,00	R$	R$
	Procedimentos com suporte intensivo;			R$ 1.950,00	R$	R$
	Procedimentos com elevado risco anestésico;			R$ 2.250,00	R$	R$
	Procedimentos com tempo cirúrgico prolongado;			R$ 1.750,00	R$	R$
	Procedimentos com implantes especiais;			R$	R$	R$
	Cirurgias torácicas reconstrutivas;			R$ 1.200,00	R$	R$

	Outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$ 1.200,00	R$	R$
	Mastectomia parcial;			R$ 1.100,00	R$	R$
	Mastectomia total;			R$ 1.200,00	R$	R$
	Descrição			R$	R$	R$
	Exérese de tumor pequeno;			R$ 1.100,00	R$	R$
	Exérese de tumor médio;			R$ 1.300,00	R$	R$
	Exérese de tumor grande;			R$ 1.600,00	R$	R$
	Mandibulectomia;			R$ 2.500,00	R$	R$
	Maxilectomia;			R$2.500,00	R$	R$
	Reconstruções oncológicas;			R$ 600,00	R$	R$
	Exéreses complexas de tecidos moles;			R$ 1.300,00	R$	R$
	Procedimentos oncológicos tegumentares;			R$ 450,00	R$	R$
	Procedimentos oncológicos digestivos;			R$ 2.200,00	R$	R$
	Procedimentos oncológicos urogenitais;			R$ 2.200,00	R$	R$
	Outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$ 2.200,00	R$	R$
7	**CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total/ Anual**
	Amputação de dígito;			R$ 900,000	R$	R$
	Amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação)			R$ 1.800,00	R$	R$
	Osteossíntese;			R$ 1.800,00	R$	R$
	Osteossíntese com placa;			R$ 2.700,00	R$	R$
	Osteossíntese com parafusos;			R$ 2.400,00	R$	R$
	Osteossíntese com pino intramedular;			R$ 2.700,00	R$	R$
	Osteossíntese com fixador externo;			R$ 2.300,00	R$	R$
	Osteossíntese de pelve;			R$ 3.300,00	R$	R$
	Osteossíntese mandibular com placa;			R$ 3.300,00	R$	R$
	Osteossíntese mandibular com fio de aço;			R$ 2.700,00	R$	R$
	Osteossíntese por não união/unhão retardada;			R$ 2.700,00	R$	R$

	Redução cirúrgica de luxação coxofemoral;			R$ 3.000,00	R$	R$
	Redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral;			R$ 3.000,00	R$	R$
	Redução cirúrgica de luxação patelar;			R$ 3.000,00	R$	R$
	TPLO			R$ 3.300,00		
	TTA			R$ 3.0000,00		
	Ostectomia da cabeça e colo femoral			R$ 2.350,00		
	Imobilização de fraturas e luxações (gesso)			R$ 480,00	R$	R$
	Sutura extracapsular			R$ 1.450,00		
	Estabilizações articulares cirurgicas			R$3.300,00	R$	R$
	Retirada de placas;			R$ 1.300,00	R$	R$
	Retirada de parafusos;			R$ 1.300,00	R$	R$
	Retirada de fixadores externos;			R$ 1.100,00	R$	R$
	Retirada de implantes;			R$ 1.650,00	R$	R$
	Retirada de pino intramedular;			R$ 1.650,00	R$	R$
	Retirada de processo ancôneo não unido;			R$ 1.500,00	R$	R$
	Procedimentos corretivos ortopédicos;			R$	R$	R$
	Outros procedimentos compatíveis com o grupo (especificar)			R$	R$	R$

Daniela Moraes de Oliveira

ASSINATURA:

NOME: Daniela Moraes de Oliveira

CPF: 350.169.938-74

Data da proposta: 06 / 07 / 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 46.352.746/0001-65
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Fone: (11) 4034-6780
e-mail: compras.smma@braganca.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: Petshop Bragança LTDA

CNPJ: 19.308.283/0001-61

Endereço:
Avenida Antônio Pires Pimental 2182

Cidade: Bragança Paulista

Telefone: 11 -99614-6378

A presente Cotação de Preços tem como objeto a prestação de serviços médicos veterinários para cães e gatos de pequeno, médio e grande porte com anestesia, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Divisão de Bem-estar animal.

1	**PROCEDIMENTOS PREVENTIOS E SANITÁRIOS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	Vacinação antirrábica			R$65,00	$65,00	R$65,00
2	**CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	* sedação paliativa;			R$150,00	R$180,00	R$200,00
	* antibioterapia;			R$20,00	R$25,00	R$30,00
	* soroterapia;			R$30,00	R$40,00	R$50,00
	* fluidoterapia;			R$30,00	R$40,00	R$50,00
	* transfusão sanguínea;(valor para transfundir, sem a bolsa de sangue)			R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00

	*aplicaçãode medicação subconjuntival;			R$20,00	R$20,00	R$20,00
	* aplicação de medicação subcutânea;			R$20,00	R$25,00	R$30,00
	* aplicação de medicação intramuscular;			R$20,00	R$25,00	R$30,00
	* aplicação de medicação intravenosa;			R$30,00	R$35,00	R$40,00
	* nebulização;			R$30,00	R$30,00	R$30,00
	* oxigenoterapia;			R$50,00	R$60,00	R$70,00

	* curativos;			R$30,00	R$30,00	R$30,00
	* drenagem de abscesso simples;			R$30,00	R$30,00	R$30,00
	* debridamento de feridas;			R$70,00	R$80,00	R$90,00
	* sutura simples;			R$100,00	R$120,00	R$140,00
	* retirada de pontos;			R$20,00	R$20,00	R$20,00
	* retirada superficial de corpo estranho;			Rs90,00	R$110,00	R$130,00
	* sondagem uretral;			R$120,00	R$120,00	R$120,00
	* enema;			R$150,00	R$150,00	R$150,00
	* paracentese;			R$ 60,00	R$70,00	R$ 80,00
	* toracocentese;			R$80,00	R$ 90,00	R$ 100,00
	* manejo de feridas;			R$ 50,00	R$ 60,00	R$ 70,00
	* pequenos procedimentos ambulatoriais;			R$ 120,00	R$ 130,00	R$ 140,00
	* imobilizações simples;			R$ 60,00	R$ 70,00	R$ 80,00
	Quimioterapia vincristina - até 10 kg			R$ 120,00	R$	R$
	Quimioterapia vincristina - acima de 21 kg			R$ 180,00	R$	R$
3	**EXAMES**	**Quant.**	**Unid.**			
	Testes Rápidos - Leishmaniose			R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 160,00
4	**CIÚRGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	oto-hematoma unilateral;			R$ 680,00	R$ 780,00	R$880,00
	nodulectomia unitária;			R$ 760,00	R$ 860,00	R$ 960,00
	caudectomia terapêutica;			R$ 760,00	R$ 860,00	R$ 960,00
	conchectomia terapêutica;			R$ 680,00	R$ 780,00	R$ 880,00
	procedimentos em sacos anais;			R$ 1580,00	R$ 1900,00	R$ 2200,00
	redução manual de prolapso retal com bolsa de fumo;			R$ 1580,00	R$ 1900,00	R$ 2200,00
	retirada simples de pino intramedular;			R$	R$	R$

	extração dentária simples;			R$ 680,00	R$780,00	R$880,00
	curetagem e debridamento de pequenas lesões;			R$ 690,00	R$ 790,00	R$ 890,00
	exérese de pequenas lesões tegumentares;			R$ 680,00	R$ 780,00	R$ 880,00
	pequenas amputações;			R$ 750,00	R$ 850,00	R$ 950,00
	pequenas correções cirúrgicas;			R$ 750,00	R$ 850,00	R$ 950,00
	crioterapia de pequenas lesões;			R$	R$	R$
	ressutura de ferida cirúrgica;			R$ 720,00	R$ 820,00	R$ 920,00
	auriculectomia parcial;			R$	R$	R$
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$ 1590,00	R$ 1990,00	R$ 2290,00
5	**CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	cesariana;			R$ 950,00	R$ 1150,00	R$ 1250,00
	cistotomia;			R$ 980,00	R$ 1180,00	R$ 1280,00
	enterotomia;			R$ 1880,00	R$ 2080,00	R$ 2280,00
	gastrotomia;			R$ 1900,00	R$ 2200,00	R$ 2500,00
	gastropexia;			R$ 1900,00	R$ 2200,00	R$ 2500,00
	colopexia;			R$ 1890,00	R$ 2190,00	R$ 2290,00
	laparotomia exploratória;			R$ 1900,00	R$ 2200,00	R$ 2500,00
	herniorrafia inguinal;			R$ 680,00	R$ 780,00	R$ 880,00
	herniorrafia traumática simples;			R$ 750,00	R$ 850,00	R$ 950,00
	herniorrafia perineal;			R$ 1680,00	R$ 1750,00	R$ 1870,00
	ressecção de conduto auditivo;			R$ 1880,00	R$ 1990,00	R$ 2090,00
	oto-hematoma bilateral;			R$ 980,00	R$ 1180,00	R$ 1280,00
	esplenectomia parcial;			R$ 1900,00	R$ 2200,00	R$ 2900,00
	mastectomia parcial;			R$ 7 80,00	R$ 880,00	R$980,00
	mastectomia total			R$ 980,00	R$ 1090,00	R$ 1190,00
	drenagens complexas;			R$ 490,00	R$ 690,00	R$ 790,00
	suturas complexas;			R$ 890,00	R$990,00	R$1090,00
	amputação de dígito;			R$690,00	R$790,00	R$890,00

	episioplastia;			R$1700,00	R$1800,00	R$1900,00
	episiotomia;			R$1700,00	R$1800,00	R$1900,00
	fimose e parafimose;			R$780,00	R$880,00	R$980,00
	redução de prolapsos;			R$780,00	R$880,00	R$980,00
	eventração;			R$1280,00	R$1380,00	R$1480,00
	evisceração;			R$1880,00	R$1980,00	R$2080,00
	retirada de corpo estranho;			R$1880,00	R$1980,00	R$2080,00
	procedimentos digestivos;			R$3000,00	R$3150,00	R$3300,00
	aborto retido / retirada de fetos mortos			R$1160,00	R$1260,00	R$1360,00
	procedimentos urogenitais;			R$1800,00	R$2000,00	R$2200,00
	procedimentos oftalmológicos intermediários;			R$1130,00	R$1250,00	R$1380,00
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$2500,00	R$2700,00	R$2900,00
6	**CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDADE**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	toracotomia exploratória;			R$3000,00	R$3500,00	R$4000,00
	toracorrafia complexa;			R$2500,00	R$2900,00	R$3300,00
	SDVG (síndrome da dilatação volvo gástrica);			R$2900,00	R$3300,00	R$3700,00
	gastrectomia;			R$2080,00	R$2200,00	R$2320,00
	ressecção e anastomose intestinal complexa;			R$ 2280,00	R$ 2400,00	R$ 2620,00
	herniorrafia diafragmática;			R$ 1880,00	R$ 2010,00	R$ 2140,00
	ablação total do conduto auditivo com osteotomia da bula;			R$ 1900,00	R$ 2150,00	R$ 2350,00
	mandibulectomia complexa;			R$ 3450,00	R$ 3650,00	R$ 3850,00
	maxilectomia complexa;			R$	R$	R$
	correção de fenda palatina;			R$ 2500,00	R$ 3000,00	R$ 3500,00
	cirurgias reconstrutivas complexas;			R$ 2900,00	R$ 3100,00	R$ 3300,00
	procedimentos com suporte intensivo;			R$	R	R$
	procedimentos com elevado risco anestésico;			R$	R$	R$
	procedimentos com tempo cirúrgico			R$	R$	R$

	prolongado;					
	procedimentos com implantes especiais;			R$	R$	R$
	cirurgias torácicas reconstrutivas;			R$	R$	R$
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$	R$	R$
	mastectomia parcial;			R$	R$	R$
	mastectomia total;			R$ 990,00	R$ 1090,00	R$ 1190,00
	Descrição			R$	R$	R$
	exérese de tumor pequeno;			R$ 990,00	R$ 1090,00	R$ 1190,00
	exérese de tumor médio;			R$1100,00	R$1290,00	R$ 1490,00
	exérese de tumor grande;			R$ 1600,000	R$ 1800,00	R$ 2000,00
	mandibulectomia;			R$ 3450,00	R$ 3650,00	R$ 3850,00
	maxilectomia;			R$	R$	R$
	reconstruções oncológicas;			R$ 2800,00	R$ 3100,00	R$ 3500,00
	exéreses complexas de tecidos moles;			R$ 1990,00	R$ 2190,00	R$ 2290,00
	procedimentos oncológicos tegumentares;			R$	R$	R$
	procedimentos oncológicos digestivos;			R$	R$	R$
	procedimentos oncológicos urogenitais;			R$	R$	R$
	outros procedimentos compatíveis com o grupo.			R$	R$	R$
7	**CIRÚRGIAS ORTOPÉDICAS**	**Quant.**	**Unid.**	**Tam. P**	**Tam. M**	**Tam. G**
	amputação de dígito;			R$	R$	R$
	amputação de membro locomotor; (braço, perna ou articulação)			R$ 1390,00	R$ 1590,00	R$ 1890,00
	osteossíntese;			R$	R$	R$
	osteossíntese com placa;			R$	R$	R$
	osteossíntese com parafusos;			R$	R$	R$
	osteossíntese com pino intramedular;			R$	R$	R$
	osteossíntese com fixador externo;			R$	R$	R$
	osteossíntese de pelve;			R$	R$	R$

	osteossíntese mandibular com placa;			R$	R$	R$
	osteossíntese mandibular com fio de aço;			R$	R$	R$
	osteossíntese por não união/unhão retardada;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação coxofemoral;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação escápulo-umeral;			R$	R$	R$
	redução cirúrgica de luxação patelar;			R$	R$	R$
	imobilização de fraturas e luxações;			R$	R$	R$
	estabilizações articulares;			R$	R$	R$
	retirada de placas;			R$	R$	R$
	retirada de parafusos;			R$	R$	R$
	retirada de fixadores externos;			R$	R$	R$
	retirada de implantes;			R$	R$	R$
	retirada de pino intramedular;			R$	R$	R$
	retirada de processo ancôneo não unido;			R$	R$	R$
	procedimentos corretivos ortopédicos;			R$	R$	R$
	outros procedimentos compatíveis com o grupo (especificar)			R$	R$	R$

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE MASCANHA NATVIDADE
Data: 28/07/2026 13:56:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA:

NOME: ____Caroline Mascanha Natividade_____

CPF: _370553448-32_____

Data da proposta:____07____ / ___07_____ / 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº 015/2026
PROCESSO SEI Nº 3500303.401.00000793/2026-99
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LIC Nº 121/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA/HOSPITAL/UNIDADE MÓVEL ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM MICROCHIPAGEM E VACINAÇÃO V8, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ** , Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, situada à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. WAGNER LUÍS BARBOSA GOCKOS , de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, com o CNPJ sob o nº. 10.753.401/0001-76, localizada à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 280, Bairro Santa Luzia, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEP: 35.409-062, representada por MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 015/2026, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA/HOSPITAL/UNIDADE MÓVEL ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM MICROCHIPAGEM E VACINAÇÃO V8, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 , de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, ficando a contratada a ele obrigada em todos os seus termos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Castração de animal da espécie felina fêmea.	Serviço	70	R$ 217,00	R$ 15.190,00
2	Castração de animal da espécie felina macho.	Serviço	70	R$ 180,00	R$ 12.600,00
3	Castração de animal da espécie canina fêmea até 20kg.	Serviço	150	R$ 326,00	R$ 48.900,00
4	Castração de animal da espécie canina macho até 20kg	Serviço	150	R$ 298,00	R$ 44.700,00
5	Castração de animal da espécie canina fêmea até 40kg.	Serviço	60	R$ 397,01	R$ 23.820,60
6	Castração de animal da espécie canina macho até 40kg.	Serviço	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
7	Microchipagem espécie felina e canina.	Serviço	400	R$ 39,33	R$ 15.732,00
8	Vacinação de animal canino	Serviço	250	R$ 66,67	R$ 16.667,50

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital do Credenciamento;
1.4.3. A Proposta da contratada;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados de 08 de junho de 2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
2.7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ 194.610,10 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), nos moldes da tabela constante do item 1.2.

4.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a autorização de fornecimento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.2.1. não produzir os resultados acordados;

5.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento
5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.8.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 5.144, de 2023, art. 21, VIII).
5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à credenciada, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.4. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

5.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.15.1. o prazo de validade;

5.15.2. a data da emissão;

5.15.3. os dados do contrato;

5.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.15.5. os dados da autorização de fornecimento e do órgão requisitante;

5.15.6. o valor a pagar; e

5.15.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
5.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, §3º Decreto Municipal nº 5.153, de 29 de dezembro de 2023.

5.23.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de aquisição decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.24. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 19 de janeiro de 2026 (doc. SEI nº 0841464).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme artigo 143, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada, quando necessário, as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias (quando houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. A contratada deve cumprir todo o contido no Termo de Referência, bem como neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (quando houver), o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos.

8.1.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Município de Aguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas na alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste contrato, bem como nas líneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa**:
(1) A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1. deste contrato, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração, e será calculada e estipulada de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
b) multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual anterior, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
c) multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).
(2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, sendo que a aplicação desta multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

(3) A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometidas, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

9.5. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência do Secretário contratante, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos do regulamento municipal.

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência da Secretaria Contratante, que motivou a solicitação, assistida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal.

9.8. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas aqui previstas, a contratada será intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

9.9. Nos procedimentos administrativos para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

9.10. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, nas condições do artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.159/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas, se houver.

10.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigido da contratada garantia sobre os serviços executados, conforme estabelecido nos artigos 20 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), os quais preveem que o prestador de serviços responde pela qualidade, segurança e adequação do serviço prestado, bem como pela reparação de eventuais vícios ou falhas.

11.2. No caso específico da presente contratação, que envolve procedimentos técnico-veterinários como castração cirúrgica e microchipagem com aplicação da vacina V8 em animais, exige-se que a contratada assegure, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, o seguinte:

11.2.1. Garantia técnica dos procedimentos realizados, com compromisso de atendimento a possíveis complicações pós-operatórias, reações adversas, infecções ou falhas na implantação dos microchips, sem custos adicionais para a Administração;

11.2.2. Responsabilidade integral pelos insumos e materiais utilizados, os quais devem possuir registro nos órgãos competentes e atender às normas técnicas vigentes;

11.2.3. Substituição, correção ou reexecução dos serviços, caso sejam detectadas falhas técnicas, vícios ou ineficácia dos procedimentos, mediante comunicação formal da Administração Pública;

11.2.4. Assistência técnica em caso de falhas no funcionamento ou leitura do microchip, garantindo rastreabilidade e durabilidade conforme as normas internacionais aplicáveis (ISO 11784/11785).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

09.003.18.542.0901.2145.3.3.90.39.00. 552. 01.110. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MAIO AMBIENTE – BEM-ESTAR ANIMAL – GESTÃO AMBIENTAL – CONTROLE AMBIENTAL – AGUAÍ DO PRESENTE AO FUTURO – BEM-ESTAR ANIMAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Aguaí/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, 28 de maio de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Aguaí

WAGNER LUÍS BARBOSA GOCKOS
Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente

Contratada
SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

ANDREA MOTTA CAVARETTO
CPF: 295.987.038-78

AMARILLIS COSTA SASSO DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 220.854.628-80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguaí
CONTRATADO: SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa/clínica/hospital/unidade móvel para castração de animais felinos e caninos, com microchipagem e vacinação.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aguaí, 28 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 456.399.308-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Wagner Luís Barbosa Gockos

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente
CPF: 379.026.568-36

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome: Wagner Luís Barbosa Gockos
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente
CPF: 379.026.568-36

Pela contratada:
Nome: Mariana Souza Morais Spineli
Cargo: Diretora Executiva
CPF: 100.164.165-35

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Wagner Luís Barbosa Gockos
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente
CPF: 379.026.568-36

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SOUZA MORAIS SPINELI**, **Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Luís Barbosa Gockos**, **Secretário (A) Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente**, em 08/06/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Motta Cavaretto**, **Coordenadora de Contratos**, em 08/06/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Amarillis Costa Sasso de Oliveira Souza**, **Escriturária**, em 08/06/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1332188** e o código CRC **A26D3391**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00000793/2026-99 SEI nº 1332188

PREFEITURA MUNICIPAL Fls.: AIURUOCA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/ 2026

O(A) Município de Aiuruoca, inscrito no CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, Centro, Aiuruoca, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Paulo Henrique Navarro Maia Firmino, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2026**, **Processo Administrativo n.º 33/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário CONSULTORIO VETERINARIO AIURUOCA LTDA, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 65 446 554/0001-62, situada na(o) Rua Projetada Tres, nº 16, Bairro Centro, Aiuruoca - MG, representada pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA DE SIQUEIRA, CPF n.º 12959380657, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Contratação de serviço de castração de cães e gatos com a finalidade de controlar a população de animais, reduzir o abandono e prevenir doenças, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1

Prestação de serviços - Serviço especializado realizado pelo médico veterinário para castração de cães e gatos fêmeas ou machos, sendo em proporção maior fêmeas. Os quais devem seguir os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. - Serviço

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PrestaÃ§Ã£o de serviÃ§os - ServiÃ§o especializado realizado pelo mÃ©dico veterinÃirio para castraÃ§Ã£o de cÃ£es e gatos fÃªmeas ou machos, sendo em proporÃ§Ã£o maior fÃªmeas. Os quais devem seguir os protocolos tÃ©cnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina VeterinÃiria, em consonÃ¢ncia com as normas e protocolos estabelecidos pelo MinistÃ©rio da SaÃºde. - ServiÃ§o	300,00 ServiÃ§o	R$ 179,00	R$ 53.700,00

Total Lote 1	x1	R$ 53.700,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)**.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Aiuruoca por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contrataçãO;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Aiuruoca na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Aiuruoca (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Aiuruoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Aiuruoca e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Aiuruoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Aiuruoca atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Aiuruoca (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aiuruoca.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO HENRIQUE NAVARRO MAIA FIRMINO
Data: 19/05/2026 15:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Henrique Navarro Maia Firmino
Prefeitura Municipal de Aiuruoca

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA DE SIQUEIRA
Data: 19/05/2026 16:11:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA DE SIQUEIRA

CONSULTORIO VETERINARIO AIURUOCA LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650 /2025
Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA,** na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pela **Sra. LUCIANA ALVES FOGAÇA**, na condição de Secretária do Meio Ambiente, residente e domiciliada neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG sob nº 53534015 IIPR/PR e do CPF/MF sob nº 997.051.179-34, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Usilio Tonetto, 760, Sala 03 - CEP: 88.930-000 - Bairro: Imigrantes, na cidade de Turvo/SC, fone: (48) 99246-7579, e-mail: animalforcemed@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.214.791/0001-89, Inscrição Estadual nº 261954687 , neste ato representada pela **Sra. ALINE BURATO DE CASTRO**, na função de Administradora, residente e domiciliada na mesma cidade, portadora da CI/RG nº 7010485 SSP SC e do CPF/MF nº 106.693.579-36, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses**, para a aquisição de vermífugos, carrapaticidas, antipulgas e medicamentos que serão utilizados em procedimentos de castração a animais domésticos de pequeno, médio e grande porte (cães e gatos), machos e fêmeas, utilizando estrutura física da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	66377	Carrapaticida: produto deverá ser palatável e indicado para o combate e controle de ectoparasitas, como pulgas, carrapatos e sarnas. Composição: sarolaner, afoxolaner, lotilaner. Apresentação em comprimidos. Até 5kg de peso corporal.	SIMPARIC 10MG (2,6-5KG) - ZOETIS NÃO SE APLICA	COMP	144,00	61,58	8.867,52
LOTE: 010 - Lote 010	1	66378	Carrapaticida: produto deverá ser palatável e indicado para o combate e controle de ectoparasitas, como pulgas, carrapatos e sarnas. Composição: sarolaner, afoxolaner, lotilaner. Apresentação em comprimidos. de 5,1kg a 11kg de peso corporal.	CREDELI 225MG (5,6-11KG) - ELANCO NÃO SE APLICA	COMP	144,00	68,01	9.793,44
LOTE: 013 - Lote 013	1	62915	Cloridrato de Atipamezole 5,0mg/ml, frasco com 10ml	ANTISEDAN 10ML - ZOETIS NÃO SE APLICA	FR	100,00	693,10	69.310,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	62912	Meloxicam 2mg, comprimido revestido. Uso veterinário.	MELOXIFARM 2MG - VETFARMOS NÃO SE APLICA	COMP	2.000,00	1,09	2.180,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	60426	Vermifugo para cães e gatos filhotes: Anti-helmíntico de amplo espectro, combate a cestóides e nematóides. Composição: Pamoato de Pirantel 14,5 mg, Febantel 15,0 mg, Praziquantel 5,0mg. Veiculo q.s.p 1 ml.	THERAX PUPPY 20ML - UCB NÃO SE APLICA	FR	72,00	37,09	2.670,48
TOTAL								92.821,44

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Dados: 2025.07.21 16:29:15 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
1.2.3. Edital da Licitação;
1.2.4. Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 040/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR
3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 92.821,44 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**
3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., *sem qualquer ônus para a Administração*.
3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
11680	12.002.18.122.0032.2127	511	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
11670	12.002.18.122.0032.2127	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O prazo de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do Empenho, conforme quantidade solicitada pela Administração.
4.1.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 100, Centro - Parque Ecológico Diva Paim Barth, de segunda-feira à sexta feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
4.2. O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.
4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição parcelada sob Sistema de Registro de Preços de itens de baixa complexidade técnica, o que torna inviável sua exigência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
5.1. Critérios de Recebimento
5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Dados: 2025.07.21 16:29:26 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.2.2. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001, 002/2022 e 001/2023 SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).
5.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.2.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
5.2.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.2.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) indicação do número de empenho;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Dados: 2025.07.21 16:29:37 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.2.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
5.3. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.4. O fornecedor obriga-se a observar:
a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor
b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.
c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Administração:

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Dados: 2025.07.21 16:29:59 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
8.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)
9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Dados: 2025.07.21 16:30:09 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

direta;
9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
10.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária do Meio Ambiente** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.
10.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores Nelson Kodama Lanconi Raymundo – Médico Veterinário (Fiscal de Contratos) e Anderson Luiz Cupertini – Analista em Administração e Planejamento (Suplente).
10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedora que:
a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Dados: 2025.07.21 16:30:19 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Dados: 2025.07.21 16:30:29 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;

b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936 Dados: 2025.07.21 16:30:38 -03'00'

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

14.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

14.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 17 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente
MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Assinado Eletronicamente
JOÃO CARLOS POLETTO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado Eletronicamente
LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936

Assinado de forma digital por ALINE BURATO DE CASTRO:10669357936
Dados: 2025.07.21 16:30:52 -03'00'

ALINE BURATO DE CASTRO
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA / FORNECEDORA

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

Assinaturas

Documento: 30019/2025 - ARP_650 EP 7494.pdf
Data: 21/07/2025 11:37:14

Assinatura avançada realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

Inserido por Felipe Gustavo Tavares dos Santos em: 21/07/2025 11:37:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUCIANA ALVES FOGAÇA em 21/07/2025 11:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 21/07/2025 14:32:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETTO em 21/07/2025 14:29:47. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1285f51-5128-4092-846e-213b69f41ab1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ADITAMENTO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: CAT DOG ATACADO LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6047/2024

SECRETARIA REQUISITANTE: DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, vacinas, antipulgas e vermífugos de uso dos cães da GCM, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em 27 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais –** Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TERMO ADITIVO e ASSINATURA DO AJUSTE
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais –** Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

DETENTORA
Nome e Cargo: **Fabiano Titoni –** Sócio Administrador
CPF: 691.011.599-68
E-mail: catdogatacado@gmail.com
Assinatura: FABIANO TITONI:69101159968 Assinado de forma digital por FABIANO TITONI:69101159968 Dados: 2025.08.27 10:07:58 -03'00'

GESTOR DA ATA
Nome e Cargo: **Osmir Aparecido Cruz -** Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
CPF: 259.764.498-75
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo: **Ellen Lidiane Fadin –** Subinspetora GCM
CPF: 40.033.476-8
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

DETENTORA: CAT DOG ATACADO LTDA EPP

CNPJ Nº: 49.386.357/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 272/2024 – Aditamento I

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025

VIGÊNCIA: 24/09/2025 até 23/09/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, vacinas, antipulgas e vermífugos de uso dos cães da GCM, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital

VALOR (R$): 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em 27 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Morais**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____

FABIANO TITONI:69101159968 Assinado de forma digital por FABIANO TITONI:69101159968 Dados: 2025.08.27 10:08:09 -03'00'

ADITAMENTO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E CAT DOG ATACADO LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio profissional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **CAT DOG ATACADO LTDA EPP**, situada na Rua Manoel José Scheffer, nº 114, Bairro Centro, no município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.386.357/0001-49, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fabiano Titoni**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2393020 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 691.011.599-68, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 6047/2024** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 76/2024**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes, de comum acordo, resolvem aditar a ata de registro de preços mencionada no preâmbulo deste instrumento, no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima da Ata original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2025 até 23/09/2026, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Parecer Jurídico encartado aos autos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude dessa prorrogação, a **PREFEITURA** pagará, à **DETENTORA**, o valor de **R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição	Marca	$ Unit	$ Total	COTA
14	49.14.120	90	Comp	Antipulgas e carrapatos para cães de 20 a 40 kg	Simparic 80mg - Zoet	119,00	10.710,00	Reservada

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais disposições constantes da Ata originária permanecem inalteradas, neste ato ratificando e consolidando as partes, na melhor forma de direito.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente aditamento da ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em 27 de agosto de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

FABIANO TITONI:69101159968
Assinado de forma digital por FABIANO TITONI:69101159968
Dados: 2025.08.27 10:08:19 -03'00'

FABIANO TITONI
CAT DOG ATACADO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NATÁLIA DA SILVA SARTORI
RG nº 43.461.321-6

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
RG nº 17.799.966-4

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PE 76-2024 - RP 272-2024 - Aditamento I - CAT DOG ATACADO LTDA EPP.pdf
Hash: f317a0be6810d6d2f451e3a4868a07ab171b86b50d897737d5e5f18a1e047f06
Data da validação: 27/08/2025 13:53:12 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FABIANO TITONI
CPF: ***.011.599-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3458241001453aca
Data da assinatura: 27/08/2025 10:07:58 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **2** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

FIOCRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 008/2026

Processo Administrativo n° 25420.000592/2025-14

O Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ, com sede a **Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos** na cidade de **Rio de Janeiro — RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0073-00**, neste ato representado pelo **Diretor - Christoph Schweitzer Milewski**, **nomeado pela Portaria nº 1.156/MS de 08 de junho de 2021, publicada no DOU de 24 de junho de 2021**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90003/2026 ICTB**, publicada no DOU em 17/03/2026 processo administrativo n.º 25420.000592/2025-14**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação ou aviso da contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para eventual Pregão Eletrônico SRP para prestação de serviços de Aquisição de Medicamentos: Grupo 3 Antiparasitários, Vermífugos, Endoparasiticidas e Ectoparasiticidas o Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90003/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Endereço completo: Rua Dr Gil Lino, Nº 62 Qd. 79 Lt 08 - Setor Coimbra - CEP: 74.535-290 - Goiânia/GO

Telefone: (62) 3291 0110 E-mail: licitacao@vetmaxagro.com

CNPJ: 09.049.833/0001-11 Inscrição Estadual: 10.420.610-1

Banco: Banco do Brasil Agência: 1242-4 Conta-Corrente: 123710-1

Nº	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Antiparasitário indicado para cães no tratamento e prevenção de infestações por pulgas, carrapato, sarnas de pele e de ouvido. Composição: Sarolaner 80 mg. Apresentação: comprimidos mastigáveis. Similar a marca : Simparic	SIMPARIC 80 mg	COMP	380	81,97	31.148,60
7	Antiparasitário para uso no tratamento e controle de parasitas internos e externos de cães entre 10 e 25 kg kg. Composição: Imidacloprida 100 mg, Moxidectina 25 mg, Veículo q.s.p 1 mL. Apresentação: bisnaga com 2,5 mL. Similar a marca: Advocate cães	ADVOCATE	BISNAGA	250	65,98	16.495,00

8	Antiparasitário para uso no tratamento e controle de parasitas internos e externos de cães entre 25 e 40 kg kg. Composição: Imidacloprida 100 mg, Moxidectina 25 mg, Veículo q.s.p 1 mL. Apresentação: bisnaga com 4 mL. Similar a marca: Advocate cães	ADVOCATE	BISNAGA	180	77,85	14.013,00
9	Antiparasitário para uso no tratamento e controle de parasitas internos e externos de cães entre 4 e 10 kg. Composição: Imidacloprida 100 mg, Moxidectina 25 mg, Veículo q.s.p 1 mL. Apresentação: bisnaga com 1 mL. Similar a marca: Advocate cães B	ADVOCATE	BISNAGA	100	57,89	5.789,00

Total: 67.445,60 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB / FIOCRUZ.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA**, **Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI**, **Diretor(ª)**, em 24/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6016160** e o código CRC **9E1005AA**.

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC

Versão – 01 maio/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS** e a empresa **PET MY LIFE VETERINARIOS LTDA**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem, para o fim que abaixo se especifica de acordo com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Procedimento Administrativo n.º 037/2026, Ata de Registro de Preços n.º 089/2026.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.740.829/0001-20, sediada na praça da república, n.º 28, Centro, CEP 86.925-000, Cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, denominada **contratante**, neste ato representado pelo senhor prefeito **Adilson Lucchetti**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoa física n.º 469.105.579-72, portador da cédula de identidade n.º 2.126.974-3 / SESP-PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, devidamente homologada, resolve, **REGISTRAR OS PREÇOS** com a empresa **PET MY LIFE VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.362.585/0001-90, portadora do endereço eletrônico e-mail: petmylife2022@hotmail.com , telefone: (43) 99928-6619, sediada na Avenida Paraná, n.º 740, Bairro: Centro, CEP 86.920-000, Cidade de Kaloré - Estado do Paraná, denominada **contratada**, neste ato representada pela Srta. **Andréa Bispo de Carvalho**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 257.146.418-33, portadora do Registro Geral sob o n.º 27.061.384-5 – SSP-SP, de acordo com os valores ofertados no certame e atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 026/2025, de 08 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS NO ABRIGO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS/PR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de licitação supra, que é parte integrante deste Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados ao atendimento dos animais acolhidos no abrigo temporário de cães e gatos do município de Borrazópolis/PR					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Realização de consultas médico-veterinárias para avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas dos animais atendidos.	Unid.	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
02	Execução de procedimentos cirúrgicos de ovariohisterectomia (OVH) em cadelas e gatas, pertencentes a animais em situação de rua ou sob responsabilidade do Abrigo Temporário do Município, com finalidade de controle populacional.	Unid.	100	R$ 401,36	R$ 40.136,00
03	Realização de exames laboratoriais de sangue, incluindo hemograma completo e análises de atividade hepática e renal, para fins de diagnóstico, com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame, monitoramento clínico e acompanhamento terapêutico dos animais atendidos.	Unid.	100	R$ 136,30	R$ 13.630,00

04	Realização de internações em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV, tratamento e recuperação dos animais, conforme indicação técnica e necessidade constatada.	Unid.	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
05	Realização de procedimentos cirúrgicos de cesariana em cadelas (histerotomia) e gatas em situação de rua, quando clinicamente indicado, visando à preservação da saúde e da vida dos animais.	Unid.	50	R$ 451,28	R$ 22.564,00
06	Realização de procedimentos de eutanásia, quando estritamente necessários, em conformidade com a legislação vigente, normas dos órgãos competentes e protocolos de bem-estar animal.	Unid.	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
07	Realização de procedimentos de reparo de deiscência de sutura cirúrgica e tratamento de outras intercorrências e complicações no período pós-operatório decorrentes das castrações realizadas pelo Castramóvel.	Unid.	60	R$ 300,00	R$ 18.000,00
08	Realização de procedimentos para remoção de espinhos de ouriço, com avaliação clínica, contenção adequada, higienização da área afetada e acompanhamento veterinário, conforme indicação técnica.	Unid.	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
09	Realização de tratamento clínico-veterinário para miíase, incluindo remoção de larvas, higienização da lesão, administração de medicamentos e acompanhamento da evolução clínica, conforme indicação técnica.	Unid.	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
10	Serviço veterinário tratamento de intoxicação.	Unid.	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
11	Serviço veterinário – procedimento cirúrgico de canino e felino macho, por orquiectomia, incluindo pré e pós operatório.	Unid.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
12	Serviço veterinário de Quimioterapia.	Unid.	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
13	Atendimento clínico e realização de procedimentos veterinários para o tratamento de Piometra, incluindo avaliação diagnóstica, intervenção	Unid.	15	R$ 750,00	R$ 11.250,00

	cirúrgica quando indicada e acompanhamento pós-operatório.				
Total					**R$ 184.980,00**

2.2. **Do valor máximo registrado**

2.2.1. O valor máximo total para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2.3. A Prefeitura do Município de Borrazópolis se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

2.2.4. A existência de preços registrados não obriga esta prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD;

2.3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

2.3.3. O Termo de Referência;

2.3.4. A proposta do contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. **Dos recursos orçamentários**

2.4.1. As despesas relativas à contratação decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações do Município de Borrazópolis/PR a seguir:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Recurso Estadual ☒ Recurso Federal **Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento**		
Reduz.	**Programática**	**Fonte**
183	05.011.10.301.0428.2.025.3.3.90.39.00.00.	1303
193	05.011.10.301.0428.2.085.3.3.90.39.00.00.	1303
207	05.011.10.302.0428.2.026.3.3.90.39.00.00.	1303
222	05.018.10.122.0428.2.086.3.3.90.39.00.00.	1000
276	05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.39.00.00.	0494
277	05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.39.00.00.	1510
283	05.025.10.305.0428.2.030.3.3.90.39.00.00.	0494

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Especificações Gerais:

3.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por médico-veterinário legalmente habilitado, com formação superior em Medicina Veterinária e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em conformidade com as exigências legais e normativas pertinentes.

3.1.2. O profissional deverá possuir conhecimento técnico e prático das normas sanitárias aplicáveis à inspeção de produtos de origem animal, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, bem como pela legislação estadual e municipal pertinente.

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento a todos os animais acolhidos no abrigo temporário municipal, assegurando o fiel cumprimento do objeto contratual por meio da execução de serviços médico-veterinários de natureza clínica, cirúrgica, preventiva e emergencial, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e com a proposta apresentada.

3.1.4. A execução dos serviços veterinários deverá ocorrer sob demanda, mediante avaliação clínica inicial dos animais acolhidos no abrigo temporário municipal, com registro das condições de saúde, diagnóstico e definição do tratamento adequado.

3.1.5. O profissional deverá comparecer aos atendimentos devidamente uniformizado e identificado, portando crachá ou outro meio de identificação visível que permita sua correta identificação pela Administração.

3.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento aos animais com zelo, dignidade e respeito, garantindo tratamento adequado e observância às normas de proteção e bem-estar animal, mantendo elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da ética profissional e com a legislação vigente aplicável.

3.1.7. Observar e fazer cumprir todas as normas legais, técnicas e sanitárias relativas às atividades veterinárias desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados aos animais atendidos e à Administração em decorrência da inobservância dessas obrigações, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais cabíveis.

3.1.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA a técnica veterinária aplicada por seus profissionais na realização de diagnósticos, procedimentos e tratamentos dos animais atendidos, devendo observar as normas éticas e técnicas da medicina veterinária, bem como garantir a adequada assistência clínica e cirúrgica aos animais sob responsabilidade do Município.

3.1.9. Os exames laboratoriais, tais como hemograma, bem como demais exames complementares, deverão ser realizados sempre que solicitados por médico-veterinário após avaliação clínica do animal. Os exames deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, devendo seus resultados ser encaminhados à CONTRATANTE com antecedência mínima de até 4 (quatro) horas da realização do procedimento cirúrgico, mediante apresentação de laudo técnico devidamente assinado pelo médico-veterinário responsável.

3.1.10. Competirá à CONTRATADA o fornecimento integral dos materiais de enfermagem e cirúrgicos necessários à execução dos serviços, bem como de todos os medicamentos indispensáveis ao período pré, trans e pós-operatório, incluindo, entre outros, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

3.1.11. A contratada deverá manter registros atualizados de todos os atendimentos realizados, incluindo avaliações, procedimentos, medicações, exames e encaminhamentos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

3.1.12. Executar os serviços em estrita sintonia com a unidade administrativa responsável pelo abrigo temporário municipal e/ou com o fiscal de contrato, acatando orientações, normas e recomendações que contribuam para o

aprimoramento da execução contratual, para a melhoria da qualidade dos atendimentos veterinários e para o adequado acompanhamento dos animais sob responsabilidade do Município.

3.1.13. Propor a implantação e/ou atualização de protocolos clínicos, rotinas de atendimento e procedimentos veterinários, com base na literatura técnica vigente e na medicina veterinária baseada em evidências, mediante prévia análise e aprovação da unidade administrativa responsável pelo abrigo temporário municipal, sempre que julgar necessário para aprimorar a qualidade dos atendimentos e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.

3.1.14. A CONTRATADA deverá assegurar prontidão para atendimentos emergenciais, observando prazos compatíveis com o grau de urgência de cada caso e garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

3.1.15. Deverá, ainda, disponibilizar atendimento médico-veterinário de urgência e emergência em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), por profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em quantitativo e especialidades compatíveis com as demandas do abrigo temporário municipal, assegurando intervenções imediatas e a continuidade da assistência aos animais sob responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.16. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os custos necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto contratual, incluindo tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, despesas com transporte, alimentação, seguros, manutenção e garantia dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicáveis, devendo observar rigorosamente todas as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

3.2. **Da retirada e devolução dos animais e do transporte:**

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da presente contratação em estabelecimento próprio, devidamente estruturado e compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas, observando integralmente as exigências legais, sanitárias e normativas aplicáveis à medicina veterinária.

3.2.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos animais junto

ao abrigo municipal de cães e gatos do Município de Borrazópolis/PR, bem como a sua posterior devolução ao referido local, após a realização dos procedimentos necessários, arcando integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do deslocamento.

3.2.3. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal, observando-se as normas técnicas aplicáveis, mediante a utilização de veículos apropriados e devidamente higienizados, equipados com dispositivos de contenção compatíveis com a espécie e o porte dos animais, de forma a evitar riscos de fuga, lesões ou estresse excessivo.

3.2.4. O transporte dos animais deverá ser realizado pela CONTRATADA em estrita observância às normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal vigentes, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e integridade física durante todo o deslocamento entre o abrigo municipal e a clínica ou hospital veterinário.

3.2.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade física dos animais durante o transporte, incluindo o manejo adequado, a separação por espécie ou condição clínica, quando necessário, e a observância de protocolos de biossegurança.

3.2.6. Os veículos utilizados deverão ser apropriados para o transporte de animais, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, devendo possuir compartimentos específicos, ventilação adequada, proteção contra intempéries e dispositivos que impeçam fugas, quedas ou lesões. É obrigatória a higienização dos compartimentos antes e após cada transporte, com utilização de produtos adequados à desinfecção.

3.2.7. Os animais deverão ser transportados em caixas de contenção, gaiolas ou dispositivos compatíveis com a espécie, porte e condição clínica, assegurando-se espaço suficiente para acomodação, ventilação e movimentação mínima, sendo vedado o transporte em condições de superlotação ou inadequadas.

3.2.8. Deverá ser respeitada a segregação dos animais conforme critérios técnicos, especialmente nos casos de doenças infectocontagiosas, agressividade ou condições clínicas que exijam isolamento, evitando-se risco de contaminação cruzada ou acidentes.

3.2.9. A CONTRATADA deverá assegurar que o manejo dos animais durante o embarque, transporte e desembarque seja realizado por profissionais capacitados, com técnicas adequadas de contenção e minimização de estresse, sendo vedada qualquer prática que configure maus-tratos, nos termos da

legislação vigente.

3.2.10. Nos casos em que o animal apresentar quadro clínico que demande cuidados especiais, o transporte deverá ser acompanhado por profissional habilitado, com a disponibilização de equipamentos e insumos necessários para eventual estabilização ou intervenção emergencial.

3.2.11. O tempo de transporte deverá ser compatível com a distância percorrida, evitando-se atrasos ou exposições desnecessárias, devendo a CONTRATADA adotar planejamento logístico eficiente para garantir a celeridade e a segurança do deslocamento.

3.2.12. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer intercorrências, danos, lesões ou óbitos ocorridos durante o transporte, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

3.3. **Da execução dos serviços:**

3.3.1. Inicialmente será realizada a avaliação física dos animais pelo veterinário da empresa contratada, para verificar a necessidade da realização de exames complementares.

3.3.2. Antes da realização do procedimento cirúrgico contratada deve solicitar ao responsável pelo animal o preenchimento e assinatura dos termos de autorização de anestesia e cirurgia para posterior realização dos procedimentos.

3.3.3. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados nas dependências de clínica ou hospital veterinário devidamente contratado e regular perante os órgãos competentes, em centro cirúrgico adequado e em conformidade com as normas da vigilância sanitária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). As intervenções deverão ser executadas por médico-veterinário devidamente habilitado, observando-se os parâmetros de assepsia, segurança e esterilidade, bem como os preceitos técnicos e éticos aplicáveis.

3.3.4. O procedimento de esterilização será realizado em cães de ambos os sexos de pequeno, médio e grande porte;

3.3.5. Os procedimentos transoperatórios a cargo da CONTRATADA compreenderão a realização de anestesia geral e da cirurgia de esterilização, devendo ser adotadas as técnicas de ovariossalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos, em conformidade com os protocolos técnicos e anestésico-cirúrgicos aplicáveis.

3.3.6. A contratada deverá fornecer cópia do prontuário clínico e cirúrgico, quando

solicitado pelo responsável do animal.

3.3.7. A consulta de retorno do animal deve ser isenta de cobrança se realizada em até 15 dias.

3.3.8. A retirada de pontos de pontos ou curativos é de responsabilidade da empresa contratada.

3.3.9. O estabelecimento contratado deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção de todos os equipamentos, materiais de expediente e insumos necessários à adequada execução dos procedimentos, sendo obrigatória a disponibilidade, em suas dependências, de monitor multiparamétrico, respirador mecânico e demais recursos técnicos indispensáveis ao suporte anestésico-cirúrgico e à segurança dos animais atendidos.

3.3.10. O protocolo anestésico deverá, obrigatoriamente, observar os quatro pilares da anestesia geral — hipnose (perda de consciência), relaxamento muscular, analgesia e proteção neurovegetativa — em conformidade com as recomendações técnicas e os princípios da boa prática médico-veterinária.

3.3.11. Vale ressaltar que todo esse procedimento deve ser realizado e supervisionado por anestesiologista veterinário que escolherá seu protocolo anestésico com base nos quatro pilares já mencionados.

3.3.12. Deverão ser executadas as técnicas de antissepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização de materiais.

3.3.13. Os participantes do ato cirúrgico deverão ser paramentados, fazendo o uso de gorro, máscara, pijama, sapatilha descartável em TNT e avental cirúrgico.

3.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os animais submetidos à cirurgia, os medicamentos necessários ao adequado tratamento pós-operatório, incluindo analgésicos, antibióticos e anti-inflamatórios, conforme prescrição do médico-veterinário responsável.

3.3.15. Todos esses medicamentos devem possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

3.3.16. Compete à CONTRATADA a responsabilidade pela destinação adequada do cadáver do animal em casos de óbito ocorridos durante a realização de procedimentos clínicos ou cirúrgicos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Contudo, caso o CONTRATANTE manifeste interesse em providenciar destinação diversa, poderá requerer a liberação do corpo junto à CONTRATADA, a qual deverá efetivá-la mediante formalização de termo de responsabilidade devidamente assinado.

3.3.17. O armazenamento, o manejo e a destinação final dos resíduos biológicos deverão ser realizados de forma adequada, em conformidade com as normas de biossegurança e com a legislação sanitária vigente, observando-se as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos fiscalizadores competentes.

3.4. **Da estrutura física e dos equipamentos necessários:**

3.4.1. A contratada deverá dispor de estrutura física própria, adequada e compatível com a execução dos serviços veterinários objeto da contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais legislações correlatas.

3.4.2. O estabelecimento deverá possuir, no mínimo, ambiente destinado ao atendimento clínico, devidamente equipado para consultas, avaliações e procedimentos ambulatoriais, com condições adequadas de higiene, ventilação, iluminação e assepsia. Deverá ainda contar com área específica para realização de procedimentos cirúrgicos, quando aplicável, atendendo aos requisitos técnicos de esterilização, controle de infecção e segurança do paciente.

3.4.3. As instalações destinadas à realização dos exames deverão possuir ambientes distintos e apropriados, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade e privacidade, incluindo, no que couber:

3.4.3.1. Recepção e área de espera compatível com a demanda;

3.4.3.2. Salas de atendimento individualizadas;

3.4.3.3. Ambiente apropriado para coleta de material biológico, quando aplicável;

3.4.3.4. Sanitários em condições adequadas de uso;

3.4.3.5. Acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação vigente.

3.4.4. Será exigida a disponibilização de equipamentos essenciais à adequada prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mesa de atendimento veterinário, instrumental cirúrgico básico, equipamentos de contenção animal, balança para pesagem, termômetro clínico, estetoscópio, materiais para curativos, bem como equipamentos para esterilização, tais como autoclave ou sistema equivalente devidamente regularizado.

3.4.5. A contratada deverá assegurar a adequada gestão e descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo a segregação, acondicionamento, armazenamento e

destinação final ambientalmente adequada.

3.4.6. Deverá, ainda, garantir a disponibilidade de insumos, medicamentos e materiais necessários à execução dos atendimentos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, validade e regularidade dos produtos utilizados.

3.4.7. A estrutura física e os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva. bem como a substituição imediata em caso de falhas, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.4.8. A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico próprio, adequado e devidamente estruturado para a guarda temporária dos animais sob sua responsabilidade, especialmente nos períodos pré e pós-procedimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de biossegurança e de bem-estar animal vigentes.

3.4.9. O local destinado à guarda deverá ser organizado em áreas específicas, compatíveis com a espécie, porte e condição clínica dos animais, devendo possuir baias, canis, gatis ou recintos apropriados, construídos com materiais resistentes, laváveis e de fácil higienização, garantindo segurança, conforto e prevenção de fugas.

3.4.10. Deverá ser assegurada ventilação adequada, iluminação natural ou artificial suficiente, controle de temperatura quando necessário, bem como proteção contra intempéries, ruídos excessivos e agentes que possam causar estresse ou prejuízo à saúde dos animais.

3.4.11. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de higiene e limpeza do ambiente, com rotinas periódicas de desinfecção, manejo adequado de resíduos e prevenção de odores, garantindo condições sanitárias satisfatórias durante toda a permanência dos animais.

3.4.12. Nos casos que demandarem cuidados especiais, deverá haver área destinada ao isolamento de animais com doenças infectocontagiosas ou em condição clínica que exija segregação, evitando riscos de contaminação cruzada.

3.4.13. A alimentação e a hidratação dos animais deverão ser asseguradas durante todo o período de permanência, em conformidade com as necessidades específicas de cada espécie e condição clínica, sendo vedada qualquer forma de negligência quanto a esses cuidados básicos.

3.4.14. A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade física e

pelo bem-estar dos animais enquanto estiverem sob sua guarda, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar incidentes, doenças ou agravamento do quadro clínico.

3.5. **Dos materiais a serem disponibilizados:**

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar, de forma contínua, suficiente e ininterrupta, todos os materiais, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços veterinários, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento, qualidade, armazenamento e controle de validade, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes.

3.5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.5.2.1. Monitor multiparamétrico;

3.5.2.2. Aparelho de anestesia inalatória;

3.5.2.3. Suporte para oxigênio terapia;

3.5.2.4. Anestésicos;

3.5.2.5. Mesa cirúrgica veterinária;

3.5.2.6. Kits cirúrgicos esterilizados;

3.5.2.7. Fluidoterapia intravenosa de suporte;

3.5.2.8. Ambiente cirúrgico fechado, restrito de tamanho compatível com o fluxo de animais a serem atendidos.

3.5.3. Deverão ser disponibilizados materiais de consumo clínico e ambulatorial, compreendendo, entre outros: luvas descartáveis, seringas, agulhas, gazes, ataduras, esparadrapos, soluções antissépticas, materiais para assepsia e curativos, além de itens necessários à contenção e manejo seguro dos animais.

3.5.4. Para a realização de procedimentos cirúrgicos, quando aplicáveis, a contratada deverá fornecer instrumental cirúrgico completo e esterilizado, campos cirúrgicos, fios de sutura adequados, lâminas de bisturi, compressas estéreis, bem como todos os demais materiais indispensáveis à execução dos procedimentos, observando rigorosamente os protocolos de biossegurança e controle de infecção.

3.5.5. A contratada deverá ainda assegurar a disponibilidade de medicamentos

veterinários essenciais, tais como analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, anestésicos e demais fármacos necessários ao atendimento clínico e cirúrgico, todos devidamente registrados nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos vencidos ou em desacordo com a legislação vigente.

3.5.6. Os materiais destinados à esterilização, desinfecção e higienização dos ambientes e instrumentos também deverão ser fornecidos pela contratada, garantindo-se a manutenção de condições adequadas de limpeza e assepsia.

3.5.7. Compete ainda à contratada a correta gestão dos materiais utilizados, incluindo o controle de estoque, reposição tempestiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em consonância com as normas aplicáveis aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

3.5.8. A eventual falta de materiais, insumos ou medicamentos não poderá ser alegada como justificativa para a interrupção ou inadequação dos serviços, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados.

3.5.9. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar os materiais disponibilizados, exigindo a substituição imediata daqueles que não atendam aos padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos contratualmente.

3.6. **Dos prazos e das condições para a execução dos serviços:**

3.6.1. A execução dos serviços deverá observar, rigorosamente, os prazos máximos estabelecidos pela Administração, os quais são considerados essenciais à garantia do bem-estar animal e à eficiência do atendimento, caracterizando-se como obrigações contratuais de natureza contínua e ininterrupta.

3.6.2. Nos casos caracterizados como urgência e emergência, a CONTRATADA deverá proceder à retirada do animal no abrigo municipal no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação formal da Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para o pronto atendimento e estabilização do animal.

3.6.3. Para os casos de animais previamente estabilizados ou sem risco iminente de morte, o prazo máximo para retirada será de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação, garantindo-se o transporte adequado e seguro.

3.6.4. A avaliação clínica inicial do animal deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a chegada do animal às dependências da CONTRATADA, devendo ser promovido diagnóstico preliminar e definição da

conduta terapêutica.

3.6.5. A realização de exames complementares necessários ao diagnóstico deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, que dependam de exames especializados de maior complexidade.

3.6.6. Os procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos indicados deverão ser realizados no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, contadas da avaliação inicial, salvo nos casos em que a condição clínica do animal exigir estabilização prévia ou conduta diversa, devidamente fundamentada por profissional habilitado.

3.6.7. O acompanhamento pós-procedimento deverá ser assegurado pela CONTRATADA, incluindo retorno clínico e retirada de pontos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sendo tal obrigação de caráter compulsório. A critério da Administração, esses atendimentos poderão ser realizados nas dependências do abrigo municipal, desde que garantidas as condições adequadas para a execução dos serviços.

3.6.8. Em caso de eventuais complicações decorrentes dos procedimentos realizados, os animais deverão permanecer sob observação clínica nas dependências da CONTRATADA, pelo período que se fizer necessário à sua completa estabilização, conforme avaliação e indicação do médico veterinário responsável.

3.6.9. A CONTRATADA deverá assegurar monitoramento contínuo do estado clínico dos animais, adotando todas as medidas terapêuticas necessárias, incluindo administração de medicamentos, suporte clínico, realização de exames complementares e, se necessário, intervenções adicionais, sem qualquer ônus extra para a Administração Pública.

3.6.10. Durante o período de observação, deverão ser garantidas condições adequadas de acomodação, higiene, alimentação e bem-estar animal, em ambiente apropriado e compatível com a condição clínica do paciente, observando-se, inclusive, a necessidade de isolamento nos casos indicados.

3.6.11. A alta do animal somente poderá ocorrer mediante expressa avaliação técnica do profissional responsável, atestando sua estabilidade clínica e aptidão para retorno ao abrigo municipal.

3.6.12. Eventuais intercorrências relevantes deverão ser formalmente comunicadas à Administração, acompanhadas de relatório técnico detalhado contendo a evolução clínica, os procedimentos realizados e as condutas adotadas.

3.6.13. Todos os custos decorrentes do deslocamento necessário à execução dos serviços objeto da presente contratação serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional a esse título.

3.6.14. Incluem-se, de forma exemplificativa e não exaustiva, despesas com combustível, manutenção de veículos, pedágios, seguros, mão de obra dos condutores, equipamentos de transporte, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à retirada e devolução dos animais, transporte de insumos, materiais e profissionais.

3.6.15. A CONTRATADA deverá dispor de meios logísticos próprios, adequados e suficientes para atender à demanda do Município, garantindo a pontualidade, a eficiência e a segurança no transporte dos animais, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

3.6.16. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais referentes ao deslocamento, sob qualquer justificativa, sendo tais custos considerados inclusos no valor global da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.° 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal n.° 26 de 08 de janeiro de 2025.

4.1.1. Para demonstrar a vantajosidade quanto ao preço, deverá observar, inclusive, o reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, se, aplicando o reajuste através do índice INPC - (IBGE) de correção monetária, ainda assim, a Ata de Registro de Preços permanecerá vantajosa.

4.1.2. Caso o fornecedor, para aceitar a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, condicione a prorrogação o reajustamento dos preços registrados, a análise por parte da Administração deverá observar referido reajuste, sendo realizada pesquisa de preços, para se comprovar que, mesmo aplicando o reajustamento, o preço ainda é vantajoso.

4.2. A prorrogação fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. A existência da necessidade para a qual a Ata de Registro de Preços atende como melhor solução;

4.2.2. Da comprovação que o preço é vantajoso;

4.2.3. A anuência da empresa contratada;

4.2.4. A contratada estar cumprindo, corretamente, com os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, entregando/executando o objeto no prazo e com a qualidade exigida;

4.2.5. A contratada permanecer com a habilitação, conforme regras do edital.

4.3. A prorrogação de prazo de vigência se estende à aventada renovação integral das quantidades inicialmente fixadas na fase preparatória da licitação.

5. DA ADESÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Eventuais alterações reger-se-ão pelas regras do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executado por profissionais e por meios habilitados, atendendo a programação expedida pelo responsável contratante, conforme solicitação de despesa ou nota de empenho devidamente autorizada pela autoridade competente/ou servidor designado, que será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio, mediante protocolo.

6.3. A contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento a execução dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e do método de aferição dos resultados, dentre outros.

6.8. **Da Fiscalização**

6.8.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 117, *caput*).

6.8.2. Com fulcro no Decreto Municipal n.º 26/2025 de 08 de janeiro de 2025, que

dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no Município de Borrazópolis/PR, combinado com a Portaria Municipal n.º 15, de 02 de fevereiro de 2026, que faz a designação legal do fiscal e do gestor dos contratos administrativos, visando garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, fica indicado para realizarem o acompanhamento, gestão e fiscalização do presente contrato entabulado por esta municipalidade:

6.8.2.1. Fiscal do Contrato: **Tereza Souza de Miranda Agacce;**

6.8.2.2. Fiscal substituto: **Christian Teodoro Turek Machado;**

6.8.2.3. Gestor do Contrato: **André Luiz Pereira;**

6.8.2.4. Gestor substituto: **Clever Haian Becalhi Trida.**

6.8.3. **Fiscalização Técnica**

6.8.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.8.3.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.8.3.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.3.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.4. **Fiscalização Administrativa**

6.8.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.5. **Gestor do Contrato**

6.8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.8.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. **Do Recebimento**

6.9.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo referência e/ou outro local indicado conforme cronograma expedido pela unidade contratante na quantidade constante na programação expedida pelo responsável do contratante e conforme solicitação, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

6.9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos moldes do art. 140, I, alínea A, da Lei n.º 14.133, 2021.

6.9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.9.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.9.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.6. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento,

o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.9.9. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

6.9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.9.14.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços..

6.10. **Dos Critérios de Avaliação**

6.10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado, pela verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela contratada, visando o controle dos serviços executados, que deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90, quando for o caso.

6.10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.10.2.1. Não produzir os resultados acordados;

6.10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e nesta da Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.1.11. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, na forma do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.8. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo,

convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

8.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.18. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação, art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme o art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, D, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.24. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.1.26. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante;

8.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.29. Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência, em plena validade;

8.1.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o

estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

9.1. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. **Forma de Pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 20 (vinte dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

9.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e/ou despesas bancária oriundas das transações realizadas.

9.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.2.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - (IBGE) de correção monetária.

9.3. **Da Liquidação**

9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública

e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.3.1. O prazo de validade;

9.3.3.2. A data da emissão;

9.3.3.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

9.3.3.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. O valor a pagar; e

9.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: A) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; B) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "D" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC - (IBGE) de correção monetária;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n.° 14.133, de 2021);

12.2.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 25 (vinte e cinco) dias, após este prazo, este termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;

12.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.° 14.133, de 2021.

12.2.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura do Município de Borrazópolis;

12.2.5.1. Incorrem na mesma penalidade quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021);

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (Art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta da Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal. (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada antes de cumpridas as obrigações nelas estipuladas ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

13.1.1. Ainda, será cancelada a Ata de Registro de Preços:

13.1.1.1. Por descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.1.2. Por não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

13.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

13.1.1.4. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.1.5. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.2. Nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, sempre que possível, será precedido.

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.3. Não serão reconhecidos os recursos vencidos os respectivos prazos legais.

14.4. O recurso deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados do licitante ou contratado: (cnpj/cpf, razão social/nome completo, endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter o número deste chamamento público, a descrição precisa do objeto.

14.5. O recurso deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterá os seguintes requisitos: I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio; III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal; IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso; V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos; VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.

14.6. E, poderá ser protocolado:

14.6.1. Junto ao departamento de licitação, sediado na Prefeitura do Município de Borrazópolis, Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná, em dias úteis, no horário de 08:00 ÀS 11:30 E das 13:00 às 17:30 horas. registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento, observando-se o horário de expediente.

14.6.2. Por meio eletrônico via internet através do e-mail licitacao@borrazopolis.pr.gov.br, observada a antecedência mínima supra para o recebimento, relativa a cada petição, neste caso sendo compreendido horário máximo até às 17:30 horas, recomenda-se ainda, que, comunique o departamento de licitação através do fone (43) 3452-8700, para confirmar o recebimento.

14.6.3. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "ar"), o recurso à protocolar, deve vir em envelope devidamente fechado, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento. o recurso deverá ser acondicionado em um envelope, devidamente fechado (lacrado), de forma a não permitir sua violação, constando de sua face:

À
Prefeitura do município de Borrazópolis
Att. _____(nome da autoridade que proferiu a decisão)

Recurso Administrativo

Praça da República, n.º 28, centro, CEP 86.925-000, cidade de Borrazópolis - Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx
Razão social:
CNPJ n.º:

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratante através de seu fiscal, gestor ou autoridade competente, fará todas as notificações à contratada em 01 (uma) via, impressa em papel, com o timbre ou com a identificação dos dados da contratante: (cnpj/cpf, razão social/nome completo,

endereço completo, e-mail e telefone), ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o número da Ata de Registro de Preços, a descrição precisa do objeto, identificação do seu subscritor.

16.2. A notificação será encaminha via postal (sedex ou registrado com "ar"), registrando-se a data e à hora de sua entrega, mediante protocolo ou via endereço eletrônico através do e-mail cadastrado na proposta de preços que se será considerado como leitura automática, registrando-se a data e à hora do envio, mediante protocolo.

16.3. A contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.5. O foro competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, será o do Município de Faxinal/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

16.6. E, por estarem justas e registradas, assinam as partes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta a todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Borrazópolis/PR, 19 de maio de 2026.

ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Assinado de forma digital por ADILSON LUCCHETTI:46910557972
Dados: 2026.05.19 17:17:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
CNPJ n.º 75.740.829/0001-20
Adilson Lucchetti
Prefeito Municipal

PET MY LIFE VETERINARIOS LTDA:46362585000190
Assinado de forma digital por PET MY LIFE VETERINARIOS LTDA:46362585000190
Dados: 2026.05.19 16:45:01 -03'00'

PET MY LIFE VETERINARIOS LTDA
CNPJ n.º 46.362.585/0001-90
Andréa Bispo de Carvalho
CPF n.º 257.146.418-33

Testemunhas:

Nome: CLEVER HAIAN BECALHI TRIDA:06768243900 Assinado de forma digital por CLEVER HAIAN BECALHI TRIDA:06768243900 Dados: 2026.05.19 17:17:43 -03'00'

CPF n.º _____

Nome: ALEF RENYE DE MELO:40137640838 Assinado de forma digital por ALEF RENYE DE MELO:40137640838 Dados: 2026.05.19 17:32:45 -03'00'

CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.361/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DE MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS (CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS), EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL - CASTRAMÓVEL", COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

GESTOR DA ATA: GIANCARLO DI SCHIAVI TROTTA

FISCAL DA ATA: ROBERVAL ANTONIO CASAGRANDE

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista representado, pelo Sr. João Ricardo Gimarães Caetano, Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa adjudicatária no item abaixo, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DETENTORA: MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA

CNPJ Nº: 29.853.144/0001-72

ENDEREÇO: Rua Racticliff , N° 163 **CEP:13873-010**

BAIRRO: Pratinha **CIDADE: São João da Boa Vista / SP**

E-MAIL: operacoes@easyblicitacoes.com.br
TEL: (31) 9.9372-0233

REPRESENTANTE LEGAL: Michelle Arcur

CPF: 301.051.648-79

RG: 343803756

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DE MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS (CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS), EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL - CASTRAMÓVEL", COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na proposta estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica, por meio de microchipagem de animais de porte pequeno (cães e gatos de ambos os sexos), em centro cirúrgico móvel - CASTRAMÓVEL	6530	SV	R$ 110,00	R$ 718.300,00
Valor total da ata de registro de preços: R$ 718.300,00 (setecentos e dezoito mil, e trezentos reais)					

2.2 – Os anexos serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiver transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, os valores registrados poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para o reajuste mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

5.1.2 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.3 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

5.1.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.6 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo determinado no Termo de Referência, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;

b) Número do Registro de Preços;

c) Valor da Ordem de Fornecimento;

d) Prazo de Entrega;

e) Local da Entrega;

f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e

g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,